UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

ANO: 48

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.122

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 8 de Abril de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Câmara aprova projeto de socorro ao setor de eventos, o mais afetado no País

UMUARAMA MANTÉM A GERAÇÃO DE EMPREGOS - A cidade de Umuarama foi uma das que mais se destacaram na contratação de mão de obra no primeiro trimestre de 2021. Conforme informações da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, a Agência do Trabalhador local fechou o período de janeiro a março com 473 profissionais colocados no mercado de trabalho. Outro desempenho destacado foi a colocação de aprendizes: 1º lugar no Paraná, com 118 jovens contratados. Página A5

A Câmara dos Deputados aprovou ontem a proposta que cria o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse). O projeto prevê o parcelamento de débitos de empresas do setor de eventos com o Fisco federal, além de outras medidas para compensar a perda de receita em razão da pandemia de Covid-19. A novidade no texto do Senado é a inclusão dos buffets sociais e infantis e a previsão de que mesmo as atividades exercidas indiretamente serão beneficiadas. Só falta agora a senção presidencial. Página A2

EM FOZ

Ratinho JR destaca parceria de Itaipu com o Paraná

Página A2

PRIVATIZAÇÃO

Leilão de aeroportos rende R$ 3 bi ao Governo

Página A2

PEDIU SAIU

Bolsonaro libera licença ambiental “robotizada”

Página A2

VEJA COMO AJUDAR O PRÓXIMO COM O IR - Todos os contribuintes que pagam Imposto de Renda podem doar parte do imposto devido e colaborar com os conselhos municipais dos idosos e da criança e o adolescente de Umuarama. O Sindicato dos Contabilistas dá dicas de como isso pode ser feito. Página A3

BALANÇO

GUARDA RECEBE 630 DENÚNCIAS EM MARÇO - No balanço divulgado ontem, a Guarda Municipal de Umuarama registrou o recebimento de 630 denúncias em março, além de atender 300 ocorrências. Página A6

GUAÍRA

Caminhão com carregamento milionário é apreendido

Uma ação integrada das polícias na região Oeste resultou na apreensão de um caminhão MB 1113 carregado com aproximadamente 300.000 carteiras de cigarros contrabandeados do Paraguai, acarretando um prejuízo total estimado de R$ 1.5 milhão ao crime organizado.

Página A6

COVID-19

Paraná vai receber mais 242 mil doses de vacinas

Página A3

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Página A3

Coluna Ilustradas

Governo libera licenças ambientais 'robotizadas' sem avaliação humana

Brasília (AE) - Uma medida provisória (MP) editada pelo presidente Jair Bolsonaro, com o objetivo de "favorecer o ambiente de negócios" no Brasil, passou a permitir a emissão de licenças "sem análise humana", ou seja, de forma automática, assim que for feita solicitação do interessado.

A MP 1.040, publicada na terça-feira, alterou a lei de 2007 que trata da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim). O licenciamento robotizado, porém, foi incluído no texto, que faz referência a licenças que envolvam temas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio.

"O alvará de funcionamento e as licenças serão emitidos automaticamente, sem análise humana, por intermédio de sistema responsável pela integração dos órgãos e das entidades de registro, nos termos estabelecidos em resolução do Comitê Gestor da Redesim", afirma o texto da MP.

Segundo a medida provisória, o alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais "será emitido com a assinatura de termo de ciência e responsabilidade do empresário, sócio ou responsável legal pela sociedade". Caberá ao empreendedor "observar os requisitos exigidos para o funcionamento e o exercício das atividades econômicas constantes do objeto social" de sua empresa, de forma que atenda as "normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio".

Gilmar Mendes vota contra liberar cultos e missas e diz que Brasil se tornou 'pária'

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), disse nesta quarta-feira, 7, que o Brasil se tornou um "pária internacional" no combate à covid-19, ao votar a favor do fechamento temporário de igrejas e templos diante do agravamento da pandemia. Relator de uma ação do PSD contra decreto do governo João Doria, que proíbe atividades religiosas presenciais na fase mais crítica da doença, o ministro também criticou as posições adotadas pelo advogado-geral da União, André Mendonça, e pelo procurador-geral da República, Augusto Aras. Alinhados ao Palácio do Planalto e cotados para a vaga que será aberta no Supremo em julho, Aras e Mendonça defenderam a realização de missas e cultos, mesmo no momento em que o País atravessa o pior momento da luta contra a covid-19, registrando mais de 330 mil óbitos. A análise sobre a realização de missas e cultos presenciais em plena pandemia ocorre após Gilmar e o ministro Kassio Nunes Marques tomarem decisões conflitantes sobre o assunto, o que levou o Estado de São Paulo a mergulhar em um cenário de insegurança jurídica. A sessão foi encerrada após a leitura do voto de Gilmar, e o julgamento prosseguirá nesta quinta-feira, 8.

Gilmar também chamou de "surreal" os argumentos de que o fechamento temporário de eventos coletivos em templos religiosos "teria algum motivo anticristão". A tendência é a de que o STF mantenha o entendimento de Gilmar, de que Estados e municípios podem, sim, proibir a realização de missas e cultos diante do agravamento da pandemia.

Fabricantes dizem que vacina não será vendida a empresas

Nenhum dos quatro fabricantes de vacinas contra a covid-19 aprovadas no Brasil planeja a venda do produto para o setor privado. Ao Estadão, as farmacêuticas Pfizer, Janssen e AstraZeneca e o Instituto Butantan destacaram que têm contratos com o governo federal e dão prioridade ao fornecimento de imunizantes para o setor público. A Fiocruz, responsável pelos imunizantes de Oxford/AstraZeneca no País, também disse que toda a produção vai para o Ministério da Saúde.

Anteontem, a Câmara dos Deputados aprovou um projeto que permite a compra dos imunizantes pela iniciativa privada. A proposta - que prevê a aquisição até de vacinas que não tenham aval da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) - ainda precisa passar pelo Senado e pela sanção presidencial. A nota da Janssen informa que a empresa tem um acordo de compra antecipada com o Ministério da Saúde. "Neste momento, o fornecimento será exclusivo para o governo federal." A Pfizer e a BioNTech, também por meio de nota, afirmaram entender que o imunizante deve ser fornecido à população em geral e, por isso, está comprometida a "trabalhar em colaboração com os governos em todo o mundo". "Neste momento não temos como dar andamento a uma negociação de fornecimento para empresas."

EM FOZ

Na posse do novo diretor de Itaipu, governador destaca parceria com o PR

Foz do Iguaçu - A Itaipu Binacional está sob nova liderança brasileira a partir desta quarta-feira (7). Após dois anos e um mês, o diretor-geral do braço nacional da empresa, general Joaquim Silva e Luna, deixa o cargo para assumir a presidência da Petrobras. Em seu lugar, assumiu o general João Francisco Ferreira, cujo mandato se estende até 16 de maio de 2022. A nomeação foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) desta quarta-feira (7). Eles assinaram o termo de posse às 15h20, em solenidade de transmissão de cargo realizada no Cineteatro dos Barrageiros, dentro da Usina, espaço que homenageia os operários que participaram da obra da hidrelétrica. O governador Carlos Massa Ratinho Junior e o presidente da República, Jair Bolsonaro, acompanharam a cerimônia.

"A Itaipu tem exercido um papel fundamental de viabilizar o desenvolvimento do Paraná. É através da parceria que firmamos com a binacional nos últimos anos que pudemos fomentar diversas obras no Oeste do Estado, atraindo mais investimentos e potencializando o turismo", afirmou Ratinho Junior.

O presidente da República endossou que, nos últimos anos, a administração da Itaipu levou a empresa a um novo papel de protagonista. "Há poucos anos, a Itaipu dava prejuízo de milhões por ano; hoje, dá lucro e faz obras no Paraná. Dezenas de prefeitos se beneficiam de seus investimentos, e, mais do que isso, o Brasil se beneficiou", destacou.

A solenidade de transmissão de cargo se deu após a inauguração da ampliação da pista de pousos e decolagens do aeroporto de Foz do Iguaçu.

ITAIPU E GOVERNO

A visita presidencial à cidade de Foz do Iguaçu reforça a importância dos investimentos realizados no Oeste do Paraná. Os convênios do Governo do Estado e de Itaipu Binacional somam mais de R$ 1 bilhão. A ampliação da pista do aeroporto em cerca de 600 metros integra este pacote, e passa a permitir pousos e decolagens de aviões de grande porte - o que, na prática, viabiliza voos diretos dos Estados Unidos e Europa e intensifica o fluxo de turistas.

"Foz do Iguaçu é segundo destino turístico de estrangeiros no Brasil, perdendo apenas para o Rio de Janeiro, e não tinha aeroporto para descer voos diretos dos Estados Unidos e da Europa. Precisávamos tirar essa pista do papel e seguir a vocação do turismo na cidade. Por isso, criamos o convênio entre Governo Federal, Governo do Paraná e Itaipu Binacional, que viabilizou as obras e elevou o patamar do nosso aeroporto", afirmou Ratinho Junior.

TROCA NO COMANDO

Ferreira foi indicado ao cargo de diretor-geral da Itaipu no último dia 19 de fevereiro pelo presidente Bolsonaro, mesma data em que Silva e Luna foi nomeado para presidente da Petrobras. No entanto, este deve assumir o novo cargo apenas após a assembleia do Conselho Administrativo da empresa, a ser realizada em 12 de abril.

"Nesse período usei o crachá vermelho da Itaipu sentindo que ele me emprestava uma espécie de elegância moral", disse Silva e Luna, emocionado. "Agradeço ao presidente por ter me indicado a presidir a Petrobras. Hipotecarei o melhor das minhas energias limpas e renováveis, no sentido de bem cumprir essa nova função".

Leilão de aeroportos rende R$ 3,3 bi e deve gerar investimentos de até R$ 6 bi

São Paulo (AE) - O primeiro leilão da chamada Infra Week, como foi batizada a sequência de três dias de leilões de concessões em infraestrutura, vai render ao governo R$ 3,3 bilhões em pagamentos de outorga. A licitação dos três blocos de aeroportos teve um ágio médio superior a 1.600% em relação ao lance mínimo de R$ 185 milhões - resultado considerado positivo pelos especialistas, sobretudo por causa do atual cenário pandêmico e das incertezas no front econômico e político.

Realizado ontem na B3, na capital paulista, o leilão vai transferir para a iniciativa privada a administração de 22 terminais em 12 Estados brasileiros. Os contratos vão valer por 30 anos e exigirão uma contrapartida de R$ 6 bilhões de investimentos nesse período. Além disso, a outorga oferecida ontem na licitação terá de ser paga ao governo 15 dias após a assinatura dos contratos de concessão, que deve ocorrer nos próximos meses assim que toda documentação for avaliada.

A disputa na B3 contou com sete consórcios diferentes, nacionais e estrangeiros. Mas a grande atração do leilão foi a CCR, que arrematou dois dos três blocos ofertados pelo governo. Por meio da subsidiária Companhia de Participação em Concessões, a empresa deu um lance de R$ 2,1 bilhões no bloco Sul, com ágio de 1.534%. Esse lote é composto pelos aeroportos de Curitiba (PR), Foz do Iguaçu (PR), Navegantes (SC), Londrina (PR), Joinville (SC), Bacacheri (PR), Pelotas (RS), Uruguaiana (RS) e Bagé (RS).

O outro lote vencido pela CCR foi o Central, que inclui os terminais de Goiânia (GO), São Luís (MA), Teresina (PI), Palmas (TO), Petrolina (PE) e Imperatriz (MA). Nesse bloco, a proposta da empresa foi de R$ 754 milhões - um ágio de 9.156% ante o lance mínimo de R$ 8,1 milhões. O grupo já detém a concessão do Aeroporto de Confins, em Minas Gerais, e administra terminais no Equador, Costa Rica e Curaçao, além de ter uma operação de serviços aeroportuários nos Estados Unidos.

Os lances da empresa ficaram muito acima das propostas feitas pelos concorrentes. No Bloco Sul, a diferença entre a maior e a menor oferta foi de R$ 1,8 bilhão; e no Bloco Central, R$ 744 milhões. Isso despertou a curiosidade sobre as estratégias da companhia para arrematar os dois lotes. Segundo fontes, um dos pontos avaliados pela CCR foram as sinergias dos aeroportos e o crescimento do comércio eletrônico, que permitiria a criação de hubs logísticos.

Uma francesa no Norte

O outro bloco leiloado ontem ficou com a francesa Vinci Airports, que administra o aeroporto de Salvador. A empresa deu lance de R$ 420 milhões, com ágio de 777%, e vai administrar os terminais de Manaus (AM), Porto Velho (RO), Rio Branco (AC), Cruzeiro do Sul (AC), Tabatinga (AM), Tefé (AM) e Boa Vista (RR) "Estamos satisfeitos com o resultado do leilão. Demos um passo importante para o trabalho que estamos desenvolvendo no Brasil. Temos ambições claras", diz o presidente da Vinci Airports, Nicolas Notebaert. A empresa pretende avaliar ativos também na área de rodovias no Brasil. Além de CCR e Vinci Airport, participaram da disputa em consórcios separados a gestora Pátria; a espanhola Aena; a Inframerica, que administra o aeroporto de Brasília; a Socicam; e a francesa ADP. Questionado se o número de participantes não era pequeno, o ministro de Infraestrutura Tarcísio Freitas afirmou que o resultado superou todas as expectativas.

Câmara aprova criação de programa emergencial para setor de eventos

Brasília - O plenário da Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (7) o projeto de lei que cria o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse). O projeto prevê o parcelamento de débitos de empresas do setor de eventos com o Fisco federal, além de medidas para compensar a perda de receita em razão da pandemia de covid-19. A matéria segue para sanção presidencial.

"Como nós sabemos, foi o primeiro setor que parou no país e, sem dúvida, será o último a ser retomado, o setor mais prejudicado no país, que afeta inclusive diversos outros, como os de serviço, limpeza, segurança, som, iluminação. E nós precisamos, como legisladores, atuar para garantir a sobrevivência do setor", afirmou a relatora, deputada Renata Abreu (Podemos-SP).

Poderão aderir ao programa empresas de hotelaria em geral; cinemas; casas de eventos; casas noturnas; casas de espetáculos e empresas que realizem ou comercializem congressos, feiras, feiras de negócios, shows, festas, festivais, simpósios ou espetáculos em geral e eventos esportivos, sociais, promocionais ou culturais, além de entidades sem fins lucrativos. A relatora incluiu no texto aprovado buffets sociais e infantis como pertencentes ao setor de eventos.

O texto prevê alíquota zero do PIS/Pasep, da Cofins e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) por 60 meses e a extensão, até 31 de dezembro de 2021, do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac) para as empresas do setor.

A regra geral prevê desconto de até 70% sobre o valor total da dívida e até 145 meses para pagar, exceto os débitos previdenciários, para os quais a Constituição limita o parcelamento em 60 meses. Podem ser parcelados débitos com a Receita Federal e com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Para custear os benefícios dados ao setor de eventos, o projeto destina, além dos recursos orçamentários e do Tesouro Nacional alocados, 3% do dinheiro arrecadado com as loterias administradas pela Caixa Econômica Federal e com a Lotex.

Os deputados aprovaram a inclusão feita no texto pelos senadores da criação de indenização para as empresas de eventos que tiveram perda superior a 50% do faturamento entre 2019 e 2020, limitada ao valor global de R$ 2,5 bilhões. O valor a receber por empresa será definido em regulamento e calculado com base no pagamento da folha de salários entre 20 de março de 2020 e o fim da emergência decorrente da pandemia, a ser definido pelo Ministério da Saúde.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

UMUARAMA

Sincouma explica como doar parte do imposto de renda para ajudar o próximo

Umuarama - Toda pessoa que paga Imposto de Renda pode doar parte do imposto devido e colaborar com os conselhos municipais dos idosos e da criança e o adolescente de Umuarama. Conforme o Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região (Sincouma), a opção está disponível no próprio programa da declaração anual, que permite a doação de até 6% do imposto devido ou o abatimento de até 6% da restituição, limitada a 3% para cada tipo de ação.

Segundo o presidente do Sincouma, Jean Corradini, os contribuintes que queiram realizar a doação eles podem procurar seu contador ou até a unidade do Sincouma situada na R. Corá, 2632 ao lado da estação de tratamento de água da Sanepar. "O ato é importante para valorizar as ações voltadas para as instituições de auxílio das

Os contribuintes que queiram realizar a doação eles podem procurar seu contador ou até a unidade do Sincouma

crianças, adolescente e idosos da cidade", disse.

Em 2020, a Receita Federal criou uma novidade. O contribuinte pode doar diretamente na declaração os recursos para fundos controlados por conselhos municipais, estaduais e nacionais do Idoso. A novidade foi instituída pela Lei 13.797/2019, com validade para declarações a partir do ano seguinte.

Até 2019, as doações para projetos que atendem idosos podiam ser realizadas no decorrer do ano e deduzidas no Imposto de Renda. Com a lei, elas passaram a ser feitas diretamente na declaração, sendo pagas junto com a primeira cota ou cota única do imposto. O mecanismo é semelhante ao aplicado em contribuições a fundos vinculados ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A lista dos fundos que podem receber o dinheiro do contribuinte aparece no próprio programa gerador da declaração, mas não é possível doar para uma entidade específica. Assim que a doação for selecionada, o sistema emitirá um Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), que precisa ser pago até o último dia de entrega da declaração, junto com o Imposto de Renda. A contribuição não pode ser parcelada. As doações totais estão limitadas a 6% do imposto devido ou da restituição, com até 3% sendo usados para cada categoria. Caso queira, o contribuinte poderá doar mais, porém o valor não poderá ser deduzido do imposto a pagar.

Como fazer a doação

Ao preencher a declaração do Imposto de Renda, o contribuinte pode escolher o Fundo do Idoso ou do Estatuto da Criança e do Adolescente para o qual quer doar e a esfera de atuação – nacional, estadual ou municipal. No entanto, não é possível escolher uma entidade. É necessário escolher o modelo completo da declaração, conferir o valor do imposto devido e confirmar a opção "Doações Diretamente na Declaração".

No formulário, o contribuinte deverá clicar no botão "novo" e escolher o fundo. Em seguida, deverá informar o valor a ser doado, respeitando o limite de 3% do imposto devido para cada fundo e 6% de doações totais. O programa gerará o Darf, que deverá ser pago até o dia final de entrega da declaração, sem parcelamento.

Poupança tem maior retirada líquida em março em quatro anos

Pelo terceiro mês seguido, a aplicação financeira mais tradicional dos brasileiros registrou retirada líquida de recursos. Em março, os investidores retiraram R$ 5,83 bilhões a mais do que depositaram na caderneta de poupança, informou ontem (7) o Banco Central (BC).

A retirada líquida é a maior registrada para meses de março desde 2017, quando os investidores tinham sacado R$ 5 bilhões a mais do que tinham depositado. Em março do ano passado, os brasileiros tinham depositado R$ 12,57 bilhões a mais do que tinham retirado da caderneta.

Com o desempenho de março, a poupança acumula retirada líquida de R$ 27,54 bilhões nos três primeiros meses do ano. Essa é a maior retirada acumulada para o primeiro trimestre desde o início da série histórica, em 1995.

Neste ano, o fim do auxílio emergencial intensificou a retirada. Ao longo de oito meses em 2020, a Caixa Econômica Federal depositou o benefício em contas poupança digitais, que acumulavam rendimentos se não movimentados. Com o fim do programa, beneficiários que eventualmente conseguiram acumular recursos nas contas poupança passaram a sacar o dinheiro.

A expectativa é que a poupança passe a registrar captações líquidas a partir de abril, com o retorno do auxílio emergencial. A primeira parcela do benefício, no valor de R$ 150 a R$ 375, está sendo paga ao longo deste mês.

No ano passado, a poupança tinha captado R$ 166,31 bilhões em recursos, o maior valor anual da série histórica. Além do depósito do auxílio emergencial nas contas poupança digitais, a instabilidade no mercado de títulos públicos nas fases mais agudas da pandemia de covid-19 atraiu o interesse na poupança, mesmo com a aplicação rendendo menos que a inflação.

Paraná receberá mais 242.050 doses de vacinas contra a Covid-19

Curitiba - O Paraná receberá nos próximos dias mais 242.050 doses de vacinas contra a Covid-19, segundo o Departamento de Logística do Ministério da Saúde. São 127.250 imunizantes da AstraZeneca/Oxford/Fiocruz e 114.800 da Coronavac/Butantan. A data do envio ainda não foi confirmada, mas a expectativa é receber a nova remessa entre hoje e amanhã, o que dará continuidade no Plano Estadual de Vacinação contra a covid-19.

As doses da AstraZeneca estão divididas em 70.338 para aplicar como primeira dose em idosos de 65 a 69 anos e 50.868 como segunda dose para os trabalhadores de saúde imunizados há algum tempo, fora a reserva técnica. O intervalo de aplicação desse imunizante é de três meses. Elas são parte de um lote de 2.407.750 para todo o País.

As doses do Butantan estão divididas entre 25.040 para idosos de 65 a 69 anos e 2.277 para profissionais de segurança pública (primeiras doses) e 70.715 para idosos entre 70 e 74 anos e 11.212 para trabalhadores da saúde (segundas doses), fora a reserva técnica. Elas são parte de um lote de 2.008.800 doses para todo o Brasil.

O secretário estadual de Saúde, Beto Preto, destacou que a confirmação aconteceu pouco após a reunião em que o governador Carlos Massa Ratinho Junior solicitou agilidade ao Ministério da Saúde. "O Paraná tem se destacado na logística e em campanhas de imunização e os municípios na eficácia da aplicação, o que tem feito as doses acabarem rapidamente. Por isso precisamos de novas doses para avançar", afirmou.

Será a 12ª remessa do governo federal ao Paraná. Com essas doses, serão quase 2,5 milhões de vacinas enviadas ao Estado. Segundo o Vacinômetro, 1.231.802 pessoas já receberam as primeiras doses e 288.771 as segundas doses, o que representa 93,1% e 55% de eficácia na aplicação pelos municípios, respectivamente. O Paraná já imunizou com a primeira dose 11,7% da população.

O Estado já começou a imunizar Idosos em Instituições de Longa Permanência (ILPI), idosos acima de 60 anos, indígenas, quilombolas, trabalhadores da saúde, pessoas com deficiência, forcas de segurança e salvamento e Forças Armadas. A ideia é completar o grupo prioritário, composto por 4,6 milhões de pessoas, ainda no primeiro semestre.

Pouco mais de um terço dos contribuintes já enviou declaração do IR à Receita Federal

A menos de um mês para o fim do prazo de entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, pouco mais de um terço dos contribuintes acertou as contas com o Leão. Até as 11h de ontem (7), 11.236.017 contribuintes entregaram o documento. Isso equivale a 34,4% do previsto para este ano.

O balanço foi divulgado no início desta tarde pela Receita Federal.

O prazo de entrega começou em 1º de março e irá até as 23h50min59s de 30 de abril. Ontem (6), o Senado aprovou projeto de lei que propõe adiar a data limite para 31 de julho, por causa do agravamento da pandemia da covid-19. O texto, no entanto, voltará à Câmara dos Deputados para ser votado novamente por ter sofrido mudanças. Neste ano, o Fisco espera receber até 32.619.749 declarações. No ano passado, foram enviadas 31.980.146 declarações.

O programa para computador está disponível na página da Receita Federal na internet. Quem perder o prazo de envio terá de pagar multa de R$ 165,74 ou 1% do imposto devido, prevalecendo o maior valor.

A entrega é obrigatória para quem recebeu acima de R$ 28.559,70 em rendimentos tributáveis em 2020. Isso equivale a um salário acima de R$ 1.903,98, incluído o décimo terceiro.

Também deverá entregar a declaração quem tenha recebido rendimentos isentos acima de R$ 40 mil em 2020, quem tenha obtido ganho de capital na venda de bens ou realizou operações de qualquer tipo na Bolsa de Valores, quem tenha patrimônio acima de R$ 300 mil até 31 de dezembro do ano passado e quem optou pela isenção de imposto de venda de um imóvel residencial para a compra de um outro imóvel em até 180 dias.

Restituição

Pelas estimativas da Receita Federal, 60% das declarações terão restituição de imposto, 21% não terão imposto a pagar nem a restituir e 19% terão imposto a pagar. Assim como no ano passado, serão pagos cinco lotes de restituição. Os reembolsos serão distribuídos nas seguintes datas: 31 de maio (primeiro lote), 30 de junho (segundo lote), 30 de julho (terceiro lote), 31 de agosto (quarto lote) e 30 de setembro (quinto lote).

NOVIDADES

As regras para a entrega da declaração do Imposto de Renda foram divulgadas na semana passada pela Receita. Entre as principais novidades, está a obrigatoriedade de declarar o auxílio emergencial de quem recebeu mais de R$ 22.847,76 em outros rendimentos tributáveis e a criação de três campos na ficha "Bens e direitos" para o contribuinte informar criptomoedas e outros ativos eletrônicos. O prazo para as empresas, os bancos e as demais instituições financeiras e os planos de saúde fornecerem os comprovantes de rendimentos acabou em 26 de fevereiro. O contribuinte também deve juntar recibos, no caso de aluguéis, de pensões, de prestações de serviços, e notas fiscais, usadas para comprovar deduções.

Umuarama chega a 132 óbitos por covid-19 com mais três registros no boletim de ontem

Umuarama - Três óbitos ocorridos entre o final de março e início de abril aumentaram a lista de vítimas da covid-19 em Umuarama, informa nesta quarta-feira, 7, a Secretaria Municipal de Saúde. São duas mulheres de 68 e 85 anos que morreram nos dias 5 e 6 deste mês e um homem de 67 anos que faleceu em Goioerê, onde estava internado, no último dia 27.

Agora são 132 as mortes em decorrência de complicações provocadas pela covid-19. O total de diagnósticos positivos para o coronavírus aumentou para 9.344, desde o início da pandemia, com o acréscimo de 36 novos casos nesta quarta – 17 mulheres, 18 homens e uma criança.

Umuarama tem hoje 883 pessoas positivadas em isolamento domiciliar, 42 hospitalizadas – 21 em unidades de terapia intensiva e a mesma quantidade em enfermarias – e 747 umuaramenses com suspeita de infecção pelo vírus, aguardando comprovação ou descarte. Já 8.296 que positivaram já pessoas conseguiram se recuperar da doença; e 13.165 suspeitas foram descartadas, do total de 23.256 notificações de síndromes gripais registradas entre março do ano passado e a presente data.

Nos hospitais locais com alas Covid, 37 do total de 38 leitos de UTI conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS) – 97,3% – estavam ocupados nesta quarta. Já nas enfermarias, a ocupação é pouco superior a 70%, com 45 leitos ocupados do total de 64 ofertados pelo sistema, conforme a última atualização do setor de regulação da Secretaria de Estado da Saúde.

SANEPAR
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 6658 do seguinte empreendimento: Implantação da Estação Elevatória - EEE 7 Alqueires Endereço: Lote Nº28 - E-1-B Município: Umuarama/PR Validade: 13/08/2021

Escrito apenas ontem...

Tudo deve ser feito tão simples quanto possível, mas não mais simples que isso.
- Albert Einstein.

Papo rápido

- Falei pro rapaz da padaria; tem pão?
- O que ele respondeu?
- Ele me abraçou quase chorando e disse; 'tempão' mesmo, que saudade...
- Ô solidão...

Visita em Alto Paraíso

Na última segunda-feira, o prefeito Preto e a secretária de Promoção Social, Ana Paula Leme receberam a visita do Chefe do Escritório Regional da SEJUF, Francisco José Bochi. Na oportunidade, ele aproveitou para acompanhar a reunião da Programa Caixa d'Água Boa onde as famílias contempladas receberam orientações sobre a instalação e execução do programa. Francisco também visitou as dependências do CRAS onde conheceu a equipe e os serviços realizados. Na foto, o prefeito Preto na recepção às lideranças.

Efeito Dória

A presidente da Associação dos Hospitais do Estado do Paraná, Márcia Rangel de Abreu, alerta que o aumento de tributos no Estado de São Paulo, que comporta 70% das fábricas produtoras de insumos hospitalares, pode resultar no crescimento dos custos nos hospitais do Paraná.

Tem hospital em risco de colapso financeiro por causa do aumento dos custos dos insumos e da queda de atendimento particular.

Sabadão

Como aconteceu na semana passada, o comércio de Umuarama abrirá em horário especial neste sábado, dia 10.

É o Sabadão, com promoções imperdíveis e todo respeito aos protocolos de saúde.

Uma dica da Aciu é não levar crianças às compras.

As lojas atenderão das 09h00min às 17h00min.

Ética no serviço público

O MP no Rádio trata na edição desta semana de um tema muito importante e que tem relação direta com a vida de todos que, direta ou indiretamente, mantêm relações com os órgãos públicos: a ética no serviço público.

O que é a ética no serviço público e por que isso é importante para toda a população?

O entrevistado é o promotor de Justiça Leandro Garcia Algarte Assunção, do Ministério Público do Paraná.

O programa é esclarecedor e traduz para o cidadão temas importantes do nosso cotidiano.

Gosto e recomendo; está no portal do Ministério do Paraná.

Café no bule

Bolsonaro afirmou que Itaipu vai continuar ajudando o Paraná e que o novo diretor-geral brasileiro, general João Francisco Ferreira, será um super secretário do governador Ratinho Junior, a exemplo do seu antecessor, general Silva e Luna.

Super secretário e com muita grana para manter o ritmo dos pesados investimentos que Itaipu faz em Foz e região.

É incrível a montanha de dinheiro economizado apenas com o facão afiado nos exageros de gastos sem sentido.

Treinando e mantendo o ritmo para o pós-pandemia

O atleta de Umuarama, Márcio Calgara, não tem participado de corridas, todas suspensas devido à pandemia do coronavírus, mas está mantendo os treinamentos para quando as provas voltarem a ser realizadas. Ele diz que a meta é não perder o preparo e lembra que as corridas são benéficas para a saúde. Outros atletas destaques que estão treinando forte são o Geovane dos Santos e também Joseane Cardoso representantes do atletismo Brasil. Na foto, Márcio agradecendo os patrocinadores que o ajudam na empreitada esportiva.

É grave

Com pandemia, mais de um terço dos paranaenses sofre com a fome que avança e aumenta a insegurança alimentar.

Um em cada três paranaenses está com a despensa vazia e pode ser que seja nosso vizinho.

Fecha tudo

Pesquisadores da Fundação Oswaldo Cruz defendem que apenas um lockdown nacional, com duração mínima de duas semanas, é capaz de conter o avanço da Covid-19 no Brasil.

Dizem que só medidas rígidas podem evitar que o mês de abril seja "ainda pior" que março, o mês mais fatal da pandemia até o momento, com 66.868 óbitos registrados.

Quero ver como reagem os empreendedores que ainda não perderam seus empreendimentos.

E os colaboradores dos empreendimentos que capegam e aqueles que não capegam mais...

O campeão

O deputado estadual de primeiro mandato, Emerson Bacil (PSL), foi o grande campeão de gastos entre os 54 colegas, e isso em tempos de sessões remotas, em dias de 'fique em casa'.

Os gastos do último mês do ano passado somaram R$ 103.144,18 da verba de ressarcimento.

O pagador de impostos, e de pecados, não deve concordar com as despesas do moço.

Não é só rico que lê no Brasil, respondem editores a documento da Receita Federal

(AE Notícias) Não é só rico que lê no Brasil e o preço médio do livro caiu 40% desde 2004. A informação do Sindicato Nacional dos Editores de Livros (Snel), com base em levantamentos realizados para o setor por renomados institutos de pesquisa, como a Fipe, rebate dados de um documento da Receita Federal com perguntas e respostas sobre o projeto de fusão da PIS/Cofins em um único tributo. Dentro desse projeto, está a proposta da taxação do livro.

O livro é um produto isento de impostos desde a Constituição de 1946, proteção que foi mantida pela atual carta, de 1988. Em 2004, o mercado editorial foi desonerado também do PIS e Cofins, que, pela proposta do governo, seria substituído pela Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços (CBS), que tornaria os livros sujeitos à tributação mais uma vez, sob alíquota de 12%. Vale lembrar que embora o produto livro seja isento, as editoras pagam outras taxas. No caso de uma empresa de lucro presumido, esse valor fica em cerca de 2%.

O documento "Perguntas e Respostas" da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) foi atualizado nesta terça-feira, 6, pela Receita, que cuida da reforma tributária. Em nota enviada ao Estadão, o Snel, que é presidido por Marcos da Veiga Pereira, comenta três pontos do projeto que vem gerando crítica, debate, apreensão e mobilização do mercado editorial e de leitores desde o ano passado e voltaram à tona agora.

O documento diz que "não existem indicativos que confirmem a redução do preço dos livros após a concessão de PIS/COFINS". O Snel responde: "A Pesquisa Produção e Vendas do Setor Editorial Brasileiro, produzida pela FIPE entre os anos 2004 e 2019, e agora pela Nielsen, indica uma queda do preço médio dos livros de 40% no período".

Segundo o governo, que cita a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) de 2019, do IBGE, famílias com renda de até dois salários mínimos não consomem livros não didáticos e a maior parte desses livros é consumida pelas famílias com renda superior a 10 salários mínimos. "Analisando o quadro 1.1.1 da POF de 2017-2018, o consumo de livros não didáticos é dividido 50% entre as famílias com renda acima e abaixo de 10 salários mínimos. Mas a tese da receita confirma a profecia autorrealizável, de que o livro no Brasil é para os ricos", rebate o Snel.

ECONOMIA

Umuarama fica em 5º no PR, na contratação de trabalhadores no primeiro trimestre de 2021

Umuarama – No destaque na contratação de mão de obra no primeiro trimestre de 2021, Umuarama foi ficou entre as cidades com maior movimentação do setor. Conforme informações da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (Sejuf), a Agência do Trabalhador da Capital da Amizade finalizou o período de janeiro a março com 473 profissionais colocados no mercado de trabalho. Outro desempenho em que a cidade se destacou foi a colocação de aprendizes: 1º lugar no Paraná, com 118 jovens contratados.

No relatório da Sejuf, Umuarama ficou em 5º lugar em todo o Estado no resultado da intermediação de mão de obra, que é uma das principais atribuições das agências. Conforme a classificação, o primeiro lugar foi para Cascavel (com 975 colocações), seguida por Francisco Beltrão (522), Assis Chateaubriand (501) e São José dos Pinhais em quarto lugar (482). As 216 agências do Paraná registraram a colocação de 21.623 pessoas no mercado de trabalho com carteira assinada no primeiro trimestre.

Só em março, 9.591 trabalhadores conseguiram empregos por intermédio das instituições, geridas em parceria entre o governo do Estado (Sejuf) e a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – no caso de Umuarama. "É importante lembrar que a nossa agência conseguiu captar 925 vagas no mesmo período, encaminhou 3.744 trabalhadores e obteve 473 contratações efetivas", acrescenta o secretário municipal Edvaldo Ceranto Júnior, responsável pelo setor.

Essa disparidade entre os números de vagas, os encaminhamentos e as contratações se reproduz em todo o Estado – de janeiro a março, as agências do Paraná captaram 44.825 vagas, foram encaminhados 101.595 profissionais (bem mais que o dobro das vagas) e contratados 21.623 trabalhadores de acordo com o relatório da Sejuf.

O prefeito Celso Pozzobom enalteceu o trabalho da equipe da Agência do Trabalhador na captação de vagas, que é a busca dos postos de trabalho abertos junto às empresas, e também pelo bom desempenho na seleção dos profissionais encaminhados, que garantiu alto índice de contratações.

Só em março, 9.591 trabalhadores conseguiram empregos por intermédio das instituições, geridas em parceria entre o governo do Estado (Sejuf) e a Prefeitura

"Isso é importante tanto para o jovem aprendiz, que busca o primeiro emprego e vai bem orientado para as entrevistas, quanto para o fluxo normal de trabalhadores. Esses números positivos ganham mais peso, ainda, se considerarmos o momento difícil vivido pela nossa economia, que ainda absorve os efeitos da pandemia. Apesar de tudo, estamos na contramão da crise", avaliou.

A agência de Umuarama tem uma relação bem próxima com empresas que são grandes contratadoras no mercado de trabalho. "Trocamos muita informação para encaminhar o profissional mais adequado ao perfil que as empresas exigem, por isso conseguindo alto índice de sucesso. Também estamos empenhados na qualificação dos trabalhadores e na orientação quanto á elaboração de currículos, conduta durante as entrevistas e responsabilidade quando da efetivação no emprego", acrescentou o gerente da agência, Reginaldo Barros.

Prefeitura de Guaíra vai economizar com caminhão prancha

Guaíra - Na manhã desta quarta-feira (7), a Prefeitura de Guaíra realizou a entrega oficial de 01 Caminhão Prancha destinado aos diversos serviços da Secretaria de Infraestrutura, Agropecuária, e Meio Ambiente.

O veículo, um caminhão 6 x 2, de cabine simples é um dos mais modernos do mercado e o investimento foi de R$ 449.110,00 reais.

O secretário Luis Ferroquina destacou a importância desta aquisição para a agilidade e celeridade das atividades da Secretaria, visto que houve a economicidade dos recursos, com a redução da contratação deste serviço, que era terceirizado, além de promover a celeridade burocrática e de execução das obras.

O prefeito Heraldo Trento iniciou a solenidade ressaltando que, por conta das restrições e medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia do coronavírus, não foi realizada a cerimônia e protocolos habituais. Ainda, agradeceu a presença de todos, e mais uma vez reforçou o compromisso da Administração Municipal no avanço de conquistas que garantam a efetividade, rendimento e produtividade dos serviços prestados pelo Município.

Estiveram presentes: Vereador Givanildo Tirolti, Vereadora Karina Bach, Vereador Sandro Sabino Borges, Vereador José Cirineu, Diretor Zinaldo da Rocha, Secretário Antonio Carlos Alves, Procurador Jurídico Dr. João Grecillo, Secretário Luís Ferroquina, Secretário Sinomar Maria Neto, Secretário Adriano Richter, Vice-prefeito Gileade Osti, Prefeito Heraldo Trento, e órgãos de imprensa.

Prefeito Heraldo Trento entrega as chaves ao lado de outras lideranças

Prefeitura de Altônia enaltece o Dia do Autismo

Prefeito Gervasone e outras lideranças durante evento sobre a data

Altônia - O dia 02 de abril foi marcado como o Dia Mundial de Conscientização do Autismo. É uma referência para que os governos, sociedade, pessoas com autismo e seus familiares reafirmarem os direitos já conquistados, discutam sobre a importância do diagnóstico e iniciativas para ampliar a inclusão em áreas fundamentais, como Educação, Cultura, Saúde, Esporte, entre outras.

O prefeito de Altônia, Claudenir Gervasone, sancionou no último dia 01/04/2021 a Lei 1782/2021 que Instituiu a Política Municipal de Proteção aos direitos das pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA), a Lei Municipal 1782/2021 proposta pela Câmara de Vereadores. Da Assessoria de Comunicação.

Orçamento Criança e Adolescente (OCA) é aprovado na Assembleia

Curitiba - Garantir transparência, melhorar a gestão e garantir efetividade na implementação de direitos fundamentais de crianças e jovens paranaenses. Esses são os objetivos do projeto de lei 96/2021, assinado pelo Poder Executivo, que institui o Orçamento Criança e Adolescente (OCA), que foi aprovado em primeiro turno de votação na sessão plenária remota desta segunda-feira (7), na Assembleia Legislativa do Paraná.

De acordo com o Governo, o OCA vai agrupar, selecionar e consolidar um conjunto de ações e despesas destinadas à criança e ao adolescente no orçamento público e na sua execução orçamentária, criando critérios para selecionar e apurar os dados orçamentários, possibilitando assim sua compreensão e monitoramento.

Ainda segundo o texto do Executivo, caberá ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR) indicar as prioridades que servirão de subsídio para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Logo, diz a proposta, caberá à Secretaria de Estado da Fazenda editar normas para a marcação das despesas do OCA junto às Leis Orçamentárias.

O presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência (Criai), deputado Cobra Repórter (PSD), ressalta que esse PL garante o lugar da criança nas políticas públicas em todo o ciclo orçamentário.

"Esta é uma reivindicação antiga para inserir nos Orçamentos as indicações e sugestões do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Com a aprovação desse projeto, a alocação desse orçamento por parte da administração pública segue as diretrizes dos Conselhos de Direitos e seus planos decenais. Esse mais uma das ações que pretende fortalecer o trabalho que vem sendo realizado na garantia dos direitos de nossas crianças e transparência na gestão dos recursos públicos", destacou.

Fundos

Foi aprovado em segunda discussão o projeto de lei 95/2021, do Poder Executivo que permite a transferência de recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FECON) ao Fundo Estadual de Saúde (FUNSAUDE) e ao Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS). Segundo o Governo, o remanejamento das verbas se faz necessária para a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos para o combate à pandemia da Covid-19. Com a dispensa de votação da redação final aprovada, o texto segue para sanção, ou veto, do Governo do Estado.

I BALANÇO

Guarda Municipal atendeu a mais de 300 ocorrências e 630 denúncias em março

A Guarda Municipal de Umuarama divulgou balanço das ações realizadas ao longo de março deste ano. Foram atendidas 312 ocorrências na área de segurança, 632 denúncias e fiscalizações de descumprimento aos decretos estaduais e municipais que dispõem sobre medidas de enfrentamento da epidemia de coronavírus (Covid-19), realizada prisão em flagrante por furto com recuperação do objeto e apreensão de três motocicletas por débito.

O trabalho da corporação tem por objetivo contribuir com a segurança dos umuaramenses, zelando pelo bem dos cidadãos e ao executar policiamento administrativo ostensivo de prevenção a infrações penais e administrativas em todo o município. A Guarda Municipal conta atualmente com um efetivo de 29 agentes e atende pelo telefone 153.

Denúncias

Entre as ocorrências atendidas no mês passado, destacam-se também 64 denúncias de trânsito (estacionamento irregular), 41 situações de perturbação do sossego público, 38 atendimentos a problemas com andarilho, dependentes de drogas, embriaguez, mendicância e ação de indígenas, 26 auxílios ao trânsito (controle do tráfego ou interdição de via), 16 abordagens para averiguação de suspeitos, 13 ocorrências na Estação Rodoviária e imediações, 12 denúncias de derramamento de óleo ou entulhos.

Houve ainda 11 reclamações de pessoas em atitude suspeita (próximo a residências ou comércio), nove atendimentos envolvendo animais, sete denúncias de furto ou roubo, seis de direção perigosa no trânsito, seis de vias de fato (brigas), cinco acidentes de trânsito sem vítima, cinco auxílios ao trânsito (informações de sinalização), quatro acidentes com vítima, quatro denúncias de fios caídos ou galhos de árvore e várias situações de apoio ao Corpo de Bombeiros, SAMU, Centro Pop, Conselho Tutelar e Defesa Civil.

A Guarda Municipal também apreendeu veículos com débitos, cumpriu ofício do Ministério Público para encaminhamento de pacientes a hospital psiquiátrico, recebeu denúncias de porte/ uso de entorpecente, ocorrências em escolas, abordagens de veículos e motos, apoio a fiscais de Postura do município, coibiu atos obscenos e atentado ao pudor, apurou desaparecimento/ desorientação de pessoas, ameaça, apoio ocorrências no Pronto Atendimento e hospitais e atuou ao lado da Polícia Militar, Polícia Civil e da Prefeitura, entre outras ocorrências.

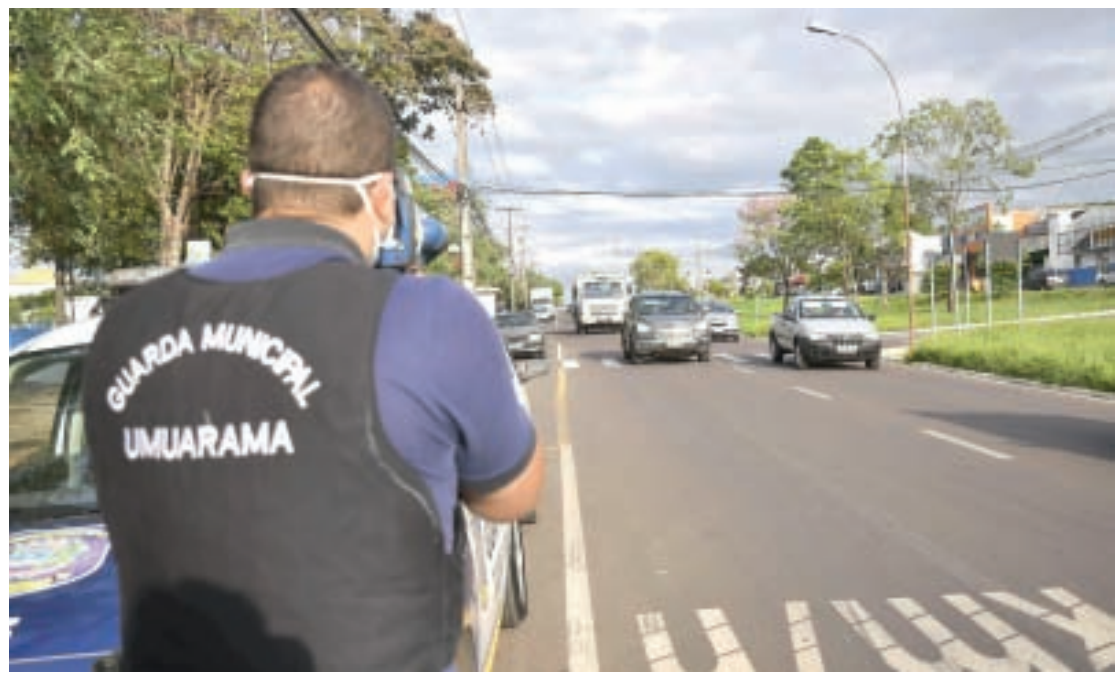

Homem é preso e diz que comprou moto furtada de cunhado

Um homem de 49 anos acabou detido em flagrante na posse de uma motoneta Honda Biz C100 furtada, segundo a Polícia Militar. A situação ocorreu às 19h14 na estrada Esperança, no Jardim São Cristóvão, em Umuarama. O homem foi levado para a delegacia da Polícia Civil e deve responder pelo crime de receptação.

Segundo o suspeito contou aos policiais ele comprou a motocicleta de um cunhado acreditando que o veículo era 'B.O' (vendido em leilão para desmanche de peças). Ele nega ter conhecimento do furto.

Operação prende suspeito de envolvimento com o tráfico transnacional no Oeste

Uma ação conjunta da Polícia Federal e com apoio do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) e Grupamento de Operações Aéreas (GOA) da Polícia Civil, deflagrada no início da manhã desta quarta-feira (07) resultou na prisão de um homem de 31 anos, apontado como suspeito de envolvimento com o tráfico transnacional (além fronteira) de drogas em Marechal Cândido Rondon. Na oportunidade também foi cumprido um mandado de busca e apreensão, expedidos pela 1ª Vara Federal de Guaíra.

Segundo a Polícia Federal as investigações começaram após uma prisão em flagrante ocorrida no dia 22 de janeiro último em Guaíra. Nesta ocasião foi preso um indivíduo de 22 anos transportando 21 quilos de maconha (capulho) em um veículo, de acordo com a PF. A substância apreendida é conhecida como maconha gourmet por se tratar da flor da maconha e possui alto valor, segundo a PF.

Segundo a Polícia Federal durante as investigações foi constatado que o indivíduo agia sob ordens de um terceiro, o qual era o responsável pela droga. Este terceiro foi identificado pela PF e preso na data de hoje.

Justiça determina que Estado garanta segurança externa na cadeia de Guaíra

Uma decisão liminar da Vara da Fazenda Pública de Guaíra, determina que o Estado do Paraná providencie a quantidade suficiente de agentes das forças de segurança para realizar a guarda externa da cadeia pública de Guaíra e a escolta de presos, quando necessário. A decisão decorre de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Paraná, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca.

Na ação, o MPPR argumenta que a cidade está inserida em região de fronteira com o Paraguai e com o estado de Mato Grosso do Sul, delimitada pelo Rio Paraná que é utilizado constantemente como rota de passagem de drogas, armas, contrabando e outros ilícitos.

Segundo o Ministério Público, tal situação acarreta muitos flagrantes e prisões na região, resultando em uma população carcerária que extrapola a capacidade da unidade prisional local, havendo cerca de 250 presos na cadeia pública de Guaíra, sem que haja escolta armada para garantir a segurança externa e interna da unidade.

Na análise do mérito da ação, a Promotoria de Justiça requer que o Estado do Paraná seja condenado à obrigação de manter número suficiente de servidores para realizar as funções de guarda externa e escolta de presos na cadeia pública de Guaíra.

Operação mira fraudes de mais de R$ 6 milhões no Paraná

A Polícia Civil do Estado do Paraná (PCPR) e o Ministério Público do Paraná (MPPR) cumpriram 21 mandados de busca e apreensão em endereços relacionados a suspeitos de fraude em licitações, em Santa Helena, Oeste do Estado, nesta quarta-feira (7).

Um homem foi preso em flagrante por posse de munição irregular. Também foram apreendidos documentos, aparelhos de informática e celular, que irão auxiliar no andamento investigações.

O prejuízo aos cofres públicos é superior a R$ 6 milhões, segundo a Polícia Civil. As ordens judiciais foram cumpridas simultaneamente naquele município e em São Miguel do Iguaçu, também na região Oeste.

Investigação

As diligências, conduzidas pela Divisão Estadual de Combate à Corrupção da PCPR, foram iniciadas em agosto de 2020, após um pedido do Núcleo de Foz do Iguaçu do Grupo Especial na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa do MPPR, que noticiava supostos crimes de fraude em licitações, praticados por um ex-secretário do Município de Santa Helena e seus familiares. Eles estariam usando empresas fantasmas para burlar o processo licitatório e usar o dinheiro público em benefício próprio. Além do favorecimento, houve superfaturamento dos valores pagos e produtos não teriam sido entregues na quantidade devida ou foram desviados para a organização ou fins políticos.

Também integraria o mesmo grupo criminoso um empresário de São Miguel do Iguaçu, no Oeste do Estado, suspeito de fraudar licitações ocorridas em outros municípios da região, segundo a polícia.

PF prende suspeito de divulgar pornografia infantil na internet

A Polícia Federal (PF) deflagrou onteme (7) uma operação para combater a divulgação de imagens e vídeos de exploração sexual de crianças e adolescentes na internet. Batizada de Tracciato, que significa rastreado em italiano, a operação cumpriu mandado de busca e apreensão, expedido pela 7ª Vara Federal de Porto Velho, em residência localizada no bairro Eletronorte, na zona sul da capital de Rondônia.

As investigações começaram a partir de um relatório, produzido pelo núcleo da PF voltado para a repressão aos crimes de ódio e à pornografia infantil na Internet, e foram realizadas em cooperação polícia italiana.

De acordo com a PF, durante o cumprimento das buscas, o investigado foi autuado em flagrante pelo delito de armazenamento de imagens e vídeos de exploração sexual infantil.

"O detido foi levado para a sede da PF em Porto Velho, para procedimentos policiais e, ao final, encaminhado ao sistema prisional estadual, onde permanecerá à disposição da Justiça", disse a polícia.

A PF informou ainda que o material era compartilhado pelo investigado por meio de aplicativos específicos e que também apreendeu, no interior da residência, equipamentos eletrônicos que estariam sendo utilizados na prática das condutas criminosas.

Caminhão com carregamento milionário de contrabando é apreendido em Guaíra

Na manhã desta quarta-feira (07), ao retornarem de cumprimento de mandados de prisão na cidade de Marechal Cândido Rondon, policiais federais do NEPOM e policiais militares do COBRA/ BPFRON observaram movimentação suspeita em estrada rural da região de Guaíra e imediatamente acionaram apoio aéreo do GOA/PCPR para fiscalizações de rotina da região.

Ao perceberem a aproximação policial, os criminosos abandonaram caminhão abarrotado de cigarros Paraguaios às margens de mata fechada da região - não sendo localizados.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
canaldafama2@agenciagb.com.br

Longa "Veneza" estreia em junho

Dirigido por Miguel Falabella, "Veneza" ganhou trailer oficial e nova data de lançamento. O aguardado longa, que teve sua estreia adiada por causa da pandemia, chegará aos cinemas em junho de 2021. No filme, a estrela espanhola Carmen Maura, musa do cineasta Pedro Almodóvar, interpreta Gringa, uma cafetina cega e obcecada pela ideia de conhecer a famosa "cidade flutuante" e reencontrar nas terras e águas italianas a grande paixão de sua vida. Dira Paes, Eduardo Moscovis, Carol Castro, Caio Manhente e Danielle Winits compõem o elenco principal de "Veneza", que faz uma ode às mulheres latino-americanas, com participações da argentina Georgina Barbarossa, da uruguaia Camila Vives e da colombiana Carolina Virgüez.

O substituto de Faustão

O nome de Luciano Huck está sendo citado novamente como substituto de Fausto Silva, nas tardes de domingo da Globo, no ano que vem. Por enquanto, nem Huck e nem a emissora se pronunciaram sobre o assunto.

Data marcada

Consta que a Record TV pretende retomar as gravações de suas produções na próxima segunda-feira. A emissora suspendeu os trabalhos em função da pandemia.

Cirurgia no ouvido

Lucas Jagger, filho de Luciana Gimenez, passou por uma cirurgia para retirar um tumor benigno do ouvido médio direito. A apresentadora acompanhou o filho durante o procedimento e ele já foi liberado do hospital, continuando o tratamento em casa.

DJ solidário

O DJ Pedro Sampaio doou ovos de Páscoa que foram distribuídos entre as crianças da comunidade Jardim Gramacho, assistidas por uma ONG que atua naquela localidade. Bonito de se ver.

Equilíbrio

Fernanda Lima contou que ela e o marido, Rodrigo Hilbert, buscam o equilíbrio na convivência com os filhos, João e Francisco, de 12 anos, e Maria Manoela, que tem 5 meses. Eles incentivam os meninos a praticarem ioga como uma alternativa de cultivar o equilíbrio principalmente neste momento de tantas incertezas.

Aniversário da apresentadora

Ana Maria Braga completou 72 anos na última quinta-feira e foi muito mimada nas redes sociais. A apresentadora agradeceu o carinho de todos.

Homenagem a Cacilda Becker

O Grupo Bandeirantes está digitalizando o vasto acervo de Cacilda Becker, que completaria cem anos na última terça-feira. Uma edição especial dos espetáculos "Um Breve Encontro", "A Vaidosa" e "Elizabeth da Inglaterra" irá ao ar no canal Arte1 em maio e, posteriormente, na TV aberta. O material estava sendo selecionado pelo diretor Cláudio Petraglia, que morreu após complicações da Covid-19 na semana passada. Nos arquivos da TV Bandeirantes constam ainda obras como "A Grande Mentira", "Casa de Bonecas", "O Resgate", "Vitória Amarga", "A Malcriada", "Inês de Castro", entre outras, totalizando mais de 60 horas de conteúdo.

Coisas do amor

Cléo Pires e o namorado, Leandro D'Lucca fizeram uma tatuagem juntos. Eles marcaram o pulso esquerdo de ambos com a escrita "YoXTi" e "TuXMi", que significa "Eu e Você" e "Você e Eu". Coisas do amor.

Mais coisas de amor

O cantor Tierry marcou seu antebraço com uma reprodução do olhar da namorada, Gabi Martins. Numa rede social, ela contou que ficou surpresa e emocionada com a homenagem feita pelo amado.

E falando em Gabi Martins

A cantora não esconde que gostaria de se casar com Tierry numa cerimônia ao ar livre, em um "lugar lindo", e também quer uma família grande. Que assim seja!

Poderosa

Mais uma vez, Juliana Paes movimentou as redes sociais. A bela apareceu numa foto usando biquíni e acessórios lindíssimos. No entanto, o que chamou a atenção mesmo foi o batom vermelho usado pela atriz.

Casamento simbólico

Bárbara Evans e Gustavo Theodoro adiaram o casamento religioso pela terceira vez por causa da pandemia, mas eles fizeram um casamento simbólico durante viagem à Tanzânia, no continente africano. A cerimônia aconteceu no resort onde o casal está hospedado.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Direito: Integração entre mestrado e graduação marcam aula inaugural

A aula foi compartilhada com acadêmicos da sete Unidades da Unipar

Com o propósito de integração entre a especialização (stricto sensu) e a graduação, o curso de Direito da Universidade Paranaense – Unipar fez a aula inaugural conjunta com as sete Unidades. Ao longo dos 40 anos de existência do curso de Direito a aula inaugural sempre traz um debate importante e atualizado. Neste ano, o assunto principal foi "A Judicialização da Política em Tempos de Pandemia".

Na oportunidade, acadêmicos de graduação, pós-graduação, profissionais e demais interessados assistiram à palestra ministrada pelo Dr.º José Miguel Garcia Medina, professor do curso de Mestrado da Unipar, autoridade nacional na área.

O evento teve como coordenador o professor doutor Celso Hiroshi Iocohama (coordenador do Mestrado em Direito Processual e Cidadania) e como debatedores os professores doutores Luiz Manoel Gomes Jr., Fabio Caldas de Araújo e Albino Gabriel Turbay Jr. Juntos, os docentes somam mais de duas dezenas de livros publicados.

A palestra se desenvolveu com foco na judicialização de conflitos na atual sociedade complexa. As atividades foram desenvolvidas de forma síncrona (ao vivo), em transmissão pelo canal do Youtube institucional, contando com a participação de mais de 1300 pessoas.

A atividade demonstrou a tradição do curso de Direito da Unipar no cenário nacional, fruto do trabalho dos gestores, professores/pesquisadores que compõem a graduação e pós-graduação.

Horóscopo

Áries
Tanta empolgação com o trabalho é compreensível, mas mantenha o equilíbrio. Tenha os pés no chão e conte com o apoio de superiores. Em breve poderá surgir uma promoção.

Libra
O momento favorece a leitura de um bom livro. Bom também para a oração e meditação. Oportuno para contatos profissionais com vistas a ganhos materiais. Aproveite a boa fase.

Touro
Cuide mais de seu corpo e de sua mente. Não valorize demais a opinião alheia. Siga a sua intuição e relaxe. Afinal ninguém é de ferro. Momento de pura energia para você.

Escorpião
Cautela com julgamentos e avaliações. No trabalho não confie demais em sua intuição e evite introduzir mudanças. Ouça os mais experientes e tome atitudes corretas.

Gêmeos
O desejo de ter mais e de usufruir melhores condições materiais poderá fazê-lo enfiar os pés pelas mãos. Ligue-se mais em seus próprios limites. O dia será de muitos desafios.

Sagitário
Existe certa tendência de mostrar-se pouco prático nos negócios e no trabalho. Procure detectar isso para que não prejudique o seu desempenho. Cuidado no trato com dinheiro.

Câncer
Cuidado para não distorcer a realidade. Os seus sentimentos estarão em alerta, poderão surgir amores e ódios. Saiba administrar isso e não fique pensando em besteiras!

Capricórnio
Você costuma envolver-se emocionalmente com as pessoas e abre demais o seu coração. O que ocorre é que nem sempre é correspondido na mesma medida. Pense nisso.

Leão
O momento é de viver em recolhimento, mas procure dar mais atenção aos amigos e a pessoa amada através a internet, ou de um telefonema. Seja mais flexível e não tente impor sua opinião em tudo.

Aquário
Procure ser mais criativo no ambiente de trabalho para que a rotina não lhe atrapalhe os planos futuros. Conte com o apoio de amigos, especialmente da pessoa amada.

Virgem
O convívio online com os amigos está particularmente favorecido. Mas cuidado com o romantismo que poderá invadir as amizades. Não alimente falsas ilusões.

Peixes
O momento é de investir nas relações afetivas. Mas também é preciso manter-se ligado na realidade. Sonhar demais pode significar sofrimento. Tenha uma boa quinta-feira.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TRIUNFO DO AMOR – 17h30, no SBT
O "Escorpião" diz a Fausto que ele defende Maria Desamparada porque está apaixonado por ela. O médico diz ao padre Jerônimo que o ferimento de João Paulo é grave mas ele não corre risco de morrer. Bernarda fica furiosa ao perceber que Lulu foi embora e ordena a Padilha que elimine Maximiliano. Vitória visita padre João Paulo e deixa Bernarda furiosa. Alonso entrega o bebê para Maria e Max. Padilha dispara contra Max, mas Alonso o salva. Alonso conta para Maria e Max como encontrou o bebê.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, no SBT
Nat e Duca discutem na frente de Bianca, e Cobra se aproxima para ajudar a lutadora. Bete acolhe Mari em sua casa. Lucrécia percebe o sumiço da bailarina de sua caixa de música. Jade procura Cobra e encontra sua bailarina. Pedro pede Karina em namoro na frente de todos da academia. Cobra vai atrás de Jade na Ribalta com a bailarina nas mãos. Dalva pede para Duca abandonar a investigação sobre a morte de Alan. Lírio vê Jade se despedindo de Cobra e se aproxima sem ser percebido. Marcelo sonha com Roberta. Duca vai à Academia Khan atrás da ex-namorada de Alan.

AMORES VERDADEIROS – 18h15, no SBT
José Ângelo está ouvindo a conversa e interrompe as duas para pedir a Vitória que lhe dê permissão para falar com Cristina. Odete lembra Kendra que lhe deu muito dinheiro para que destruísse o casamento de Vitória e Nelson. Cristina avisa a mãe que ela e Liliana irão morar com ela pois Aguiar a enganou. Liliana se recusa a ir com a mãe para o interior. José Ângelo suplica para que não vá e diz que a ama, mas Cristina não acredita. Nelson vê a medalha de Vitoria no pescoço do guarda-costas e a arranca. Nelson exige que Vitória lhe dê uma explicação. Os dois discutem e Nikki descobre que seu pai enganou sua mãe.

A VIDA DA GENTE – 18h20, na Globo
Lourenço se surpreende com o valor do cheque que Jonas lhe dá. Nina convida Rodrigo para dormir em sua casa. Cris fica radiante quando Jonas afirma que resolverá seu problema para engravidar. Lúcio leva Eva para a reunião no grupo de apoio. Rodrigo chega em casa e tenta se explicar para Iná. Lourenço pensa em aceitar a proposta de Jonas e Celina fica furiosa. Vitória reclama por ter ido buscar as filhas no colégio. Rodrigo se desculpa com Manuela. Lourenço aceita a proposta de Jonas.

SALVE-SE QUEM PUDER – 19h30, na Globo
Rafael se emociona quando Alexia/Josimara reproduz o áudio gravado por Kyra. Juan convence Mário a participar do concurso de culinária promovido por Martinez. Alexia assiste à entrevista de Petra e fica revoltada com o depoimento da irmã. Tammy tenta convencer Bia a se afastar de Tarantino. Alexia garante a Kyra que Rafael continua apaixonado por ela. Gabi beija Juan, que não corresponde. Luna/Fiona lembra de Téo. Dionice incentiva Bia a namorar Tarantino. Dominique elogia Renzo por seu trabalho. Alan apresenta Kyra/Cleyde, a nova babá das crianças, para Petra.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT
Matilde mantém sua irmã gêmea, Ernestina, presa e amarrada em seu quarto, no orfanato Raio de Luz. Carol visita Dani na casa de Bruno. A menina diz que não gosta de morar lá. Diz que se sente sozinha e que o alimento é ruim. Junior recebe uma mensagem anônima pedindo para ele ir até uma praça para saber onde está sua irmã, Gabriela. Junior pede para Armando e Maria Cecília irem até a reunião da filial do Café Boutique apresentar o novo projeto. Envenenados por Marian, Maria e Neco acham que Matilde é na verdade uma bruxa. Armando sabota o carro de Maria Cecília antes de irem para a reunião.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. Construção envidraçada, em lugar elevado, de onde se tem uma vista panorâmica
2. Pedagogo
3. Vagabundo / Os presentes trocados no domingo de Páscoa
4. (Pradesh) Grande estado da Índia, no sudeste do país / Estudo de Impacto Ambiental
5. **551**, em algarismos romanos / Sistema de campos de trabalhos forçados para criminosos e presos políticos da antiga União Soviética
6. As vogais de **preço** / Desprovida de calor
7. Fato de falar
8. Puro e simples / Uma interjeição de surpresa
9. Resina sintética usada na fabricação de adesivos de alta resistência / Pronto Socorro Municipal
10. O astro diurno / O mesmo que **vinagre**
11. Síndrome que ataca diretamente o sistema imunológico do indivíduo / Reduzir duas ou mais coisas a uma só
12. Nascida no segundo signo do zodíaco
13. Serra paraense onde se realiza um importante projeto de extração mineral.

VERTICAIS
1. Cada uma das partes iguais que se obtém dividindo por dois / A **de edição** é o aparelho que mistura efeitos e áudio
2. O veterinário e engenheiro inglês **John Boyd** (1840-1921), inventor do primeiro pneu / Objeto usado como âncora em pequenas embarcações
3. Mapa que representa toda a superfície da Terra, em dois hemisférios / Ajustar, adaptar
4. (Med.) Secreção dos processos gangrenosos / Denominação dada aos automóveis que podem utilizar mais de um tipo de combustível / Pronome possessivo feminino
5. As iniciais do humorista **Aragão**, dos "Trapalhões" / O significado do A do INCRA / Sigla do estado de Saquarema e Araruama
6. Parte do leite que forma a nata / Voz triste e aguda característica dos cães, raposas e lobos / Vasilha própria para o mate
7. Criar ou escrever trama narrada em capítulos, especialmente para televisão / Tristezas, amarguras
8. Famoso filme estrelado por Brad Pitt (2004) / A capital do Texas, nos EUA
9. Narrativa heroica ou lendária e rica de incidentes e perigos / Obsceno.

SEM MUDANÇA

Sem jogar, Brasil segue em 3º no ranking da Fifa; Itália sobe e Bélgica lidera

Zurique (AE) - A Fifa divulgou nesta quarta-feira a segunda atualização de seu ranking em 2021 - a primeira com partidas valendo pelas Eliminatórias da Copa do Mundo de 2022, que será no Catar - e, mesmo sem entrar em campo, a seleção brasileira se manteve na terceira colocação. Foram 185 jogos ao todo na Data Fifa de março e a liderança segue com a Bélgica, seguida de perto pela França.

Com a inserção pela primeira vez de decimais na pontuação das seleções, o Brasil está com 1.742,65 pontos contra 1.783,38 da Bélgica e 1.757,31 da França. Os dois países europeus entraram em campo três vezes no mês passado pelo qualificatório do continente ao Mundial do ano que vem, enquanto que o time do técnico Tite enfrentaria Colômbia e Argentina. No início de março, a Fifa e a Conmebol decidiram suspender as rodadas das Eliminatórias Sul-Americanas previstas para março por causa do agravamento da pandemia do novo coronavírus.

Não houve mudanças nas posições dos seis primeiros colocados do ranking - a Inglaterra está em quarto lugar, seguida por Portugal e Espanha. A maior subida no Top 10 foi da Itália, que pulou da 10.ª para a sétima colocação. Sem jogar como o Brasil, Argentina e Uruguai se deram mal e desceram para as oitava e nona posições, respectivamente.

Quem conseguiu um lugar no Top 10 foi a Dinamarca ao subir duas posições. Já a seleção do México deixou esse seleto grupo e caiu para o 11.º lugar.

Os 185 jogos levados em consideração na lista deste mês foram essencialmente pelas Eliminatórias para a Copa do Mundo de 2022 e também pela qualificação para a Copa Africana de Nações. A próxima atualização do ranking da Fifa será no dia 27 de maio.

Confira o ranking da Fifa:

1.º - Bélgica - 1.783,38 pontos
2.º - França - 1.757,31
3.º - Brasil - 1.742,65
4.º - Inglaterra - 1.686,78
5.º - Portugal - 1.666,12
6.º - Espanha - 1.648,13
7.º - Itália - 1.642,06
8.º - Argentina - 1.641,95
9.º - Uruguai - 1.639,08
10.º - Dinamarca - 1.631,55
11.º - México - 1.629,56
12.º - Alemanha - 1.609,12
13.º - Suíça - 1.606,21
14.º - Croácia - 1.605,75
15.º - Colômbia - 1.600,66
16.º - Holanda - 1.598,04
17.º - País de Gales - 1.570,36
18.º - Suécia - 1.569,81
19.º - Chile - 1.569,52
20.º - Estados Unidos – 1.555,42

Seleção Brasileira precisa voltar a subir no ranking

Neymar e Mbappé brilham e comandam vitória do PSG sobre o Bayern em Munique

São Paulo (AE) - O Paris Saint-Germain contou com o talento de Mbappé e Neymar para derrotar o Bayern de Munique por 3 a 2 nesta quarta-feira, na Alemanha, e abrir vantagem nas quartas de final da Liga dos Campeões. O craque brasileiro, muito criticado pela imprensa francesa por conta do destempero que causou a sua expulsão diante do Lille no fim de semana, respondeu com duas assistências, e o jovem francês foi o nome do jogo ao balançar as redes duas vezes. O zagueiro Marquinhos também marcou contra o rival alemão, que sentiu a falta do goleador Robert Lewandowski, lesionado.

Fez a diferença a favor do PSG a eficiência no ataque. O time francês, liderado por Neymar e Mbappé, entrou em campo armado para definir o jogo no contra-ataque e assim o fez, sendo mais letal que o rival alemão, que teve muito volume de jogo, amassou o adversário, especialmente na etapa final, finalizou quase 30 vezes no total, mas desperdiçou muitos gols.

Com o resultado, a equipe parisiense tem a vantagem de poder perder por até um gol de diferença no jogo de volta para se classificar às semifinais da Liga dos Campeões, enquanto que o time de Munique terá de vencer por dois gols de diferença. O duelo está marcado para a próxima terça-feira, às 16h, no Parque dos Príncipes, em Paris.

Reserva de Fagner se recupera e vira mais uma opção para Mancini no Corinthians

São Paulo (AE) - O técnico Vagner Mancini poderá contar com o retorno do lateral-direito Igor Formiga, de 21 anos, nos próximos dias. O jovem jogador está recuperado da cirurgia sofrida no joelho direito para corrigir uma lesão no menisco e já faz sessões de fisioterapia no gramado do CT Joaquim Grava.

Igor Formiga sofreu a lesão em 27 de fevereiro durante amistoso disputado pela equipe sub-23 contra o Marília. O atleta é a melhor opção de Mancini para a reserva de Fagner, que foi ocupada nos últimos jogos provisoriamente pelos zagueiros Bruno Méndez e João Victor.

Michel Macedo, que seria um candidato a disputar com Fagner e Igor Formiga um lugar na lateral-direita, está com sua situação indefinida no clube. Ele, o atacante Everaldo e o atacante Fessin não estão sendo usados por Mancini e poderão ser negociados.

Cazares, Otero e Jemerson também devem deixar o Parque São Jorge Os três jogadores terão seus contratos encerrados em 30 de junho e a tendência, por causa do alto salário recebido pelo trio, é que não tenham seus compromissos renovados.

Apesar do mau desempenho nas últimas partidas, o Corinthians tem o melhor desempenho no Campeonato Paulista, com 11 pontos conquistados, após cinco jogos disputados. São três vitórias, dois empates e a liderança no Grupo A. Na Copa do Brasil, o time eliminou Salgueiro e Retrô.

LESÃO

Jovem Sandry passa por cirurgia e pode desfalcar Santos por até 9 meses

Santos (AE) - Uma das apostas da nova geração dos "Meninos da Vila", o meia Sandry foi submetido a uma cirurgia no joelho direito nesta quarta-feira. A operação foi bem-sucedida. Mas o jogador de apenas 18 anos pode ter que esperar até nove meses para voltar aos gramados. A previsão mais otimista é de seis meses.

A cirurgia corrigiu uma lesão no ligamento cruzado anterior do joelho do jovem atleta. O procedimento foi realizado no Hospital Albert Einstein, com acompanhamento do departamento médico do Santos.

De acordo com o clube, "a cirurgia transcorreu tranquilamente, sem intercorrências". Após o procedimento, Sandry foi imobilizado e deve iniciar o trabalho de fisioterapia nos próximos dias.

Apesar da pouca idade e experiência, Sandry vinha sendo titular do Santos. Ele ganhou as primeiras oportunidades entre os profissionais em 2020, sob o comando do técnico Cuca. E seguiu na equipe com o treinador argentino Ariel Holan, na temporada 2021. Cria da base, o meia soma 36 partidas pelo time.

Sandry se tornou titular após a saída de Diego Pituca, que se transferiu para o Kashima Antlers, do Japão. Para o seu lugar, Vinícius Balieiro é o mais cotado para virar titular.

Grêmio confirma mais dois casos de covid-19 e libera outros dois com suspeita

Assunção, 07 (AE) - Poucas horas após ter adiado seu jogo contra o Independiente del Valle, em Quito, o Grêmio confirmou mais dois casos de covid-19 no elenco e liberou outros dois jogadores com suspeita. Vanderson e Paulo Victor, ambos com testes positivos, e Victor Ferraz e Emanuel voltaram ao Brasil nesta quarta-feira.

De acordo com o Grêmio, Victor Ferraz e Emanuel apresentaram resultado negativo nos exames, mas apresentam sintomas do novo coronavírus, como dores musculares, cefaleia e dor de garganta. Assim, os quatro jogadores embarcaram na tarde de quarta, de volta para Porto Alegre em um "voo sanitário privado" contratado pelo clube.

Antes disso, o time já havia confirmado teste positivo para o técnico Renato Gaúcho, que sequer viajou para o Equador. Segundo a direção do Grêmio, já foram feitos 152 exames nos 48 integrantes da delegação gremista desde a saída de Porto Alegre, na segunda-feira.

Enquanto os quatro jogadores voltavam para o Brasil, o restante do time viajava para Assunção, com chegada na noite de quarta. Na sexta, a equipe gaúcha vai enfrentar o Independiente del Valle às 19h15 (horário de Brasília), pela ida da terceira fase preliminar da Copa Libertadores - se vencer o confronto, o Grêmio avança à fase de grupos.

Inicialmente, o jogo estava marcado para a noite de quarta. Mas o duelo teve a data e o local alterados ainda na noite de terça, menos de 24 horas antes do horário original da partida.

O duelo foi adiado a pedido do Grêmio, que chegou ao Equador na segunda, mas não pôde treinar na terça por apresentar casos de covid-19 no elenco nos últimos dias. Autoridades locais impediram a delegação de deixar o hotel, em Quito. A direção gremista, então, acionou a Conmebol para pedir providências. E a entidade decidiu adiar a partida.

Comitê Paralímpico dos EUA não exigirá atletas vacinados em Tóquio

O Comitê Paralímpico dos Estados Unidos (USOPC) ajudará os atletas a conseguirem vacinas contra o novo coronavírus (covid-19), mas não exigirá que sejam imunizados para competirem nos Jogos de Tóquio, declarou a presidente-executiva da entidade, Sarah Hirshland, nesta quarta-feira (7).

Como no dia anterior o presidente norte-americano, Joe Biden, orientou os Estados a ampliarem o acesso a vacinas a pessoas de 18 anos ou mais a partir de 19 de abril, a maior parte dos atletas terá acesso ao imunizante bem antes da abertura dos Jogos de Tóquio, no dia 23 de julho. Porém, o USOPC não exigirá a imunização.

Em vez disso, o USOPC disse que fornecerá apoio logístico para conectar atletas e outros funcionários a locais onde possam ser vacinados: "Não estamos rastreando, não exigiremos a vacina nem dos atletas da equipe dos EUA, nem de quaisquer outros membros da delegação", disse Hirshland durante a sessão inaugural da reunião virtual de três dias da equipe norte-americana.

"Estamos facilitando totalmente este acesso para tentar ajudar a conectar as pessoas com os sistemas locais de saúde pública ou de hospitais locais, com prestadores locais, para que, onde quer que estejam treinando no país, tenham uma rota fácil para se vacinarem", afirmou a dirigente.

O USOPC está incentivando atletas e funcionários a receberem a vacina particularmente agora que o Japão está entrando no que parece ser uma quarta onda da pandemia quando faltam 107 dias para a cerimônia de abertura dos Jogos.

Os atletas parecem ouvir o conselho da entidade, e aqueles que participaram da reunião nesta quarta-feira indicaram que já tomaram a vacina ou se registraram para receber uma.

Apresentado, Benítez exalta história do São Paulo: "Camisa muito pesada"

São Paulo, 07 (AE) - Sexto reforço do São Paulo para a temporada, o argentino Martín Benítez foi apresentado nesta quarta-feira. O meio-campista, que foi oficializado na segunda-feira, recebeu a camisa 8 das mãos do ex-jogador Silas e do presidente Julio Casares e exaltou a história do clube paulista na entrevista coletiva.

"Vou usar uma camisa muito pesada, Silas usou, Kaká usou, muitos ídolos. Na Argentina, o que mais se olhava era o Rogério Ceni, como batia falta, é muito conhecido na Argentina. A coragem que ele tinha de sair do gol para bater faltas. A história do São Paulo é muito linda, é muito bom vir ao Morumbi e ver tudo que já ganharam", afirmou o jogador.

"Se tivessem me falado que hoje estaria no São Paulo, não acreditaria. É um clube muito grande, muito conhecido na Argentina, ganhou muitos títulos, é a oportunidade para mim. Espero poder aproveitá-la", acrescentou o atleta, sexta contratação do clube para 2021. Antes dele, já foram apresentados o zagueiro Miranda, o lateral-direito Orejuela, o meia William e os atacantes Bruno Rodrigues e Eder.

O argentino assinou contrato de uma temporada por empréstimo, com a opção de ser comprado pelo São Paulo ao final do acordo. Pelo contrato de um ano, o clube paulista vai pagar US$ 300 mil (cerca de R$ 1,6 milhão) ao Independiente, que detém os direitos econômicos do jogador. Ele já vem treinando há quase um mês no CT da Barra Funda e demorou para ser anunciado por conta de detalhes burocráticos.

Até por esse período com os novos companheiros, o meio-campista disse já estar adaptado ao ambiente. "Eu já conheço a ideia de jogo do Crespo, de seus auxiliares. Vai ser um jogo muito intenso, vamos ter que ficar com a bola, recuperá-la, e todos os treinamentos serão assim. No elenco tem muitos estrangeiros que falam espanhol,

CHEVROLET

ONIX 1.4 19/19
Branco, completo, 30.000Km. R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA EXPRESSION 08/08
Prata, automático, completo. R$ 24.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

STRADA 1.4 13/13
Branco, completo, R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FORD

ECOSPORT SE 1.5 FLEX 18/ 19
Branca. automática, flex.14.000km Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

IMPORTADOS

HONDA CITY SEDEN 12/13
Prata, automático, 120.000km, 2º dono R$ 42.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

VOLKSWAGEN

AMAROK TRENDILINE 18/18
Branco, 27.000Km. único dono. R$ 145.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

GOL 1.6 14/15
Prata, completo, 04 portas. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SPACEFOX 1.6 11/12
Prata, completo. R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

MOTOS

TITAN 1996
Azul, 2º dono, R$ 5.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CAMINHÕES

CAMINHÃO 8150 2003
Prata. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo ótima localização, Próximo ao condomínio Residencial Portal das Águas, o imóvel possui área construída de 99,98m², contendo 01 suíte, 02 quartos, banheiro social, sala, cozinha planejada, lavabo, poço de luz, área e serviço, área gourmet com aproximadamente 20m² de área construída, e garagem, localizada na Rua Uirapuru, n° 2187, Jardim Imigrantes, Umuarama-PR. Valor R$ 340.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente Sobrado localizado no Residencial Euro Park. Modernidade define esse lugar! Esse é um sobrado de 472,90m² de área construída, possuindo acabamentos únicos e com excelente bom gosto. O pavimento

P. COMERCIAIS

...máster, Sala e Varanda. Além disso, o piso inferior contém 257,11m² e possui sala de estar, sala de jantar, cozinha, escritório, espaço gourmet, área de serviço, lavabo, piscina de 31.25m², elevador e vagas de garagem para 3 carros. Localizado na Rua José Inácio da Paixão, Residencial Euro Park, Umuarama-PR. Valor R$ 2.800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo 280m² de área total do terreno, sendo 281.51m² de área construída, possuindo 1 suíte máster com Hidromassagem, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, copa, despensa, área de serviço, espaço gourmet, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Localizada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo localização privilegiada, contendo 208,94m² de área total do terreno sendo (15.50x13.48), o imóvel possui área construída de 195m², composto por 2 suítes, 1 quarto, sala, copa, cozinha planejada, espaço gourmet, banheiro social, lavanderia, despensa e garagem para 3 carros. Além disso, o imóvel possui 5 ares condicionados, placa solar boiler de 300 litros, duas caixas de d'águas totalizando 1500 litros, um reservatório de agua da chuva de 6.000 litros, e agua quente em todos os banheiros. Localizada na Rua Francisco Rodrigues Junior, 2426, Jardim Alphaville, próximo ao Lago Aratimbó de Umuarama-PR. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo 280m² de área total do terreno, sendo 281.51m² de área construída, possuindo 1 suíte máster com Hidromassagem, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, copa, despensa, área de serviço, espaço gourmet, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Localizada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Próximo ao lago Aratimbó, o imóvel possui área construída de 169,18m², contendo 02 suítes, 01 quarto, banheiro social, sala, copa, cozinha planejada, despensa, edícula (Área Gourmet) com churrasqueira com quarto e banheiro, Além disso, possui garagem para 2 carros e terreno com área total de 360m². Localizada na Rua Montes Claros, n° 4065, Jardim Harmonia, a 100 metros da Avenida Paraná em Umuarama-Pr. Valor R$ 520.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

APARTAMENTOS

APTO EM CURITIBA
Apartamento em Curitiba bigorriho finamente mobiliado com 2 suítes 1 Master, sala 3 anb sacada com churrasqueira, 2 vagas livre. Prox Hospital Evangélico e Possitivo. Fone:(041) 9 9996-9212 creci 21063. Preço 1,200,000. Aceitamos parcelamento em soja.

TERRENOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Vende-se terrenos comerciais sendo 2 lotes paralelos, lote 02 e 03, com área total de 840m² cada, possuindo (14.00x60.00), localizados bem em frente a nova rodoviária, ótima localização para comércios de todos os segmentos. Investimento com retorno certo. Valor R$ 714.000,00 cada. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

PONTOS COMERCIAIS

VENDO GRÁFICA COMPLETA
01 heidelberg sork-z bicolor 65x48 adaptada álcolor, 01 multilith 1250 bandeja, 01 Catu 510 com sistema de numeração, 01 guilhotina Catu s80 com 2 facas, 01 Catu 380 , 01 gravadora chapa skay, 01 picotador cosani, Bancadas mesas computador impressora e insumos. Fones: (44) 9 9766-0455 Mauro whats.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chácara à venda contendo topografia plana, área de 75.400m², com 266,84m² de largura (frente para estrada) sendo toda piqueteada, com mais de 20 piquetes, com rede de irrigação para toda chácara, sendo 3 piquetes irrigados com Capim Açu, poço artesiano, uma leiteira completa com resfriador e capacidade para 8 vacas simultâneas, barracão coberto com cocheira, para no mínimo 10 animais (semi novo), demais formação de pastagem com grama Ponta Roxa, Além disso possui uma residência de madeira com aproximadamente 120m² de área construída. Localizada na Estrada Aeroporto a 2.500 metros do Distrito de Serra dos Dourados e 1.300 metros do asfalto. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar esta chácara? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

FAZENDA DE SOJA
Fazenda soja 69 alqueires a 4 km de eldorado MS área de plantio 62 sem benfeitorias. R$ 100.000,00 o alqueires. Fone: (041) 99996- 9212 creci 21063. Aceitamos parcelamento em soja.

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COROLLA GLI UPPER	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 87.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	16/17	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 82.900,00
EQUINOX LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 119.900,00
GOL 1.6 CITY	13/14	BRANCO	COMPLETO	R$ 34.900,00
ONIX 1.4 ACTIV AT.	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 65.900,00
ONIX 1.4 LTZ	18/19	BRANCO	COMPLETO, COURO, KM 13.500	R$64.900,00
ONIX PLUS 1.0T PREMIER	20/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
TRACKER 1.8 LTZ	14/14	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 64.900,00
TUCSON GLSB	14/15	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 54.900,00

Compramos seu semi novo
CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE:

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE
JAPÃO P/DESCENDENTES
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui e Shimane-Izumo, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.
B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 60 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guaíra – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficiodeimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 87 – FONE: (44) 3642 – 1144

Márcia Regina Cavalcante Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 020.243.699-18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

Protocolo: 91.875 de 11/01/2021.
Notificado: João Obed Folin.
Notificante: Pilão Química LTDA.
Assunto: Retificação de registro com georreferenciamento.

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra/PR, Serviço Extrajudicial localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 87, Centro, Guaíra/PR, CEP 85.980-000, telefone (44) 3642-1144.

Trata-se de procedimento de retificação de registro com base em georreferenciamento envolvendo o imóvel de propriedade da notificante, matriculado neste Registro de Imóveis de Guaíra/PR sob nº 19.281 e 19.836, denominado Lotes Rurais nº 407-Remanescente-B, 408 e 409, da 2ª Gleba do Plano de loteamento da Companhia Mate Laranjeira, processado com base na Lei 10.267/01, regulamentada pelos Decretos nº 4.449/02, 5.570/05 e 7.620/11, e nos termos dos artigos 213 e seguintes da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

Tendo em vista que o notificado é titular do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 19.281 e 19.836, deste Registro de Imóveis e não havendo sua anuência expressa e/ou declaração de reconhecimento de limite no georreferenciamento do imóvel rural acima identificado, bem como na planta e no memorial descritivo apresentados, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, podendo, nos termos dos §§2º a 6º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (art. 213, II, §2º, Lei 6.015/73 c/c arts. 15 e 219, NCPC).

O pedido de retificação foi instruído com a documentação exigida por Lei e está disponível nesta serventia para conhecimento e consulta dos notificados.

Fica Vossa Senhoria, de igual modo advertidas, que nos termos do art. 213, §4º da Lei 6.015/73, a **ausência de impugnação** no prazo da notificação **RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA** do confrontante ao pedido de retificação de registro.

Portanto, são 03 (três) as opções que a lei lhe confere:

1) Impugnar fundamentadamente, entregando-a pessoalmente no endereço constante do rodapé, ou via correios, assegurando-se, todavia, que a entrega seja efetuada no prazo desta notificação.
2) Anuir expressamente (declaração de reconhecimento de limite com firma reconhecida e enviar pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Guaíra/PR, 25 de março de 2021. ________ Camila Patrícia da Silva Lima Dornelles, Escrevente Substituta.

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 018/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844440832691,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **19/03/2015,** registrado sob nº **05** na matrícula **18.050,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **ELIAS MUNIZ SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 687.135.924-91, referente ao imóvel situado na **Rua Vereador Neuzo Mantovani, nº 0**, **LT19 QD08, Jardim Vitória Régia, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 16.222,20 (dezesseis mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.04.05 10:12:02 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810/(44) 99941-5706
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE LOTEAMENTO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que **S. BASÍLIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.993.720/0001-87, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3.786, em Umuarama-PR, requer, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel que é o objeto da matrícula nº 9.461, constante no Livro 2 deste Serviço de Registro de Imóveis, com a área superficial de 20.000,00m², denominado Lote de terras nº 6-A-6-A, subdivisão do lote nº 6-A-6, subdivisão do lote nº 6, da Gleba nº 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado na área de expansão urbana da Cidade de Umuarama, denominado **"Parque Residencial Village"**, tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Umuarama na forma do Decreto Municipal nº 353/2020, datado de 10/12/2020, publicado no dia 11/12/2020. Sua área restará assim distribuída: Quadra 01, com 2.153,26m², composta por 07 lotes; Quadra 02, com 2.153,14m², composta por 7 lotes; Quadra 03, com 1.985,21m², composta por 6 lotes; Quadra 04, com 1.090,44m², composta por 3 lotes, sendo o lote 2 destinado à área institucional; Quadra 05, com 3.438,60m², composta por 11 lotes; Rua Projetada "A", com área de 2.502,08m²; Rua "M", com área de 1.412,63m²; Rua José Leite da Silva, com área de 530,53m²; Rua Pellegrino Mignoni, com área de 608,53m²; Rua Heron Soares de Oliveira, com área de 608,53m²; Área de Preservação Permanente (APP), com 3.517,05m². Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 149.436, em 24/03/2021, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4.334, Edifício Atrium, 1º andar, sala 02, Zona I/Centro, no Município de Umuarama-PR [Tel.: (44) 3622-2298 – (44) 2020-1234]. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, ao 1º de abril de 2021.

EDUARDO SPRICIGO
Oficial de Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021
SÚMULA: Revoga o inciso V do Art. 51 da Lei Complementar n.º 7/2006, retirando o representante da Câmara de Vereadores da composição do Conselho Municipal de Planejamento Urbano.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Fica revogado o inciso V do Art. 51 da Lei Complementar n.º 7/2006 que institui o Plano Diretor de Uso e Ocupação do Município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A instituição abaixo torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST)/Instituto de Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada Nº228008, com validade até 07/04/2027 para o empreendimento a seguir especificado:
INSTITUIÇÃO: Município de Cruzeiro do Oeste
CNPJ: 76.381.854/0001-27
ATIVIDADE: Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos – Barracão para triagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos
ENDEREÇO: Rodovia Agenor Bortolon (PR 477), KM 4.4, Lote n°21-D-1-A, Gleba nº 2, Núcleo Cruzeiro, Bairro Cruzeirinho, Zona Rural
MUNICÍPIO: Cruzeiro do Oeste – PR
Cruzeiro do Oeste-Estado do Paraná, 07 de abril de 2021.

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 015/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441086949,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **26/11/2015,** registrado sob nº **03** na matrícula **20.639,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **ALEX JUNIOR DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 101.650.474-88, referente ao imóvel situado na **Rua Augusto Belonha nº 261**, **LT1B QD03, Loteamento Sonho Meu, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 30.890,59 (trinta mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.04.05 10:12:22 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810/(44) 99941-5706
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 016/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441003227,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **13/08/2015,** registrado sob nº **03** na matrícula **20.131,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 415.530.178-46, referente ao imóvel situado na **Rua Francisco Escorsin, nº 600**, **LT1B QD03, centro, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 17.755,75 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.04.05 10:12:39 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810/(44) 99941-5706
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1591 – CEP 87480-000
CNPJ 76.247.386/0001-00 E-mail: pmhl@uol.com.br
DECRETO Nº 42/2021, de 08 de abril de 2021
SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DE MARIA HELENA – PR, EM OBEDIÊNCIA A NOVA LEI Nº 1539/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018, QUE CRIA A DIRETORIA/ COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, Marlon Rancer Marques, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 024/97, posteriormente suas alterações e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1539/2018, pela presente.
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR para compor a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC – do Município de Maria Helena-PR, em obediência com art. 10 da Lei nº 024/1997 e suas alterações e em conformidade com o art. 1º da Nova Lei de Defesa Civil nº 1539/2018, os seguintes representantes e entidades, como segue:
PRESIDÊNCIA:
Presidente - Prefeito Municipal – Marlon Rancer Marques
Adjunto – vice - prefeito – Juraci Françoso
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Diretor de Operações – Marciano Teixeira Gões
Secretário – Luiz Fernando Mendes Diniz
GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF:
Secretaria Municipal de Saúde – Paula Lopes
Secretario de Serviços Públicos e Obras – Claudinei Magalhães
Secretaria de Finanças – Elza Rocha Assumpção
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Marcela Scarassatti
Diretor de Administração do Pátio – Marciano Gões
Diretor da comissão de abrigos – Milena Belançon
Diretora da Comissão de Donativos – Eliana Portilho Molina Trentini
Diretor da Comissão de Depósito – Wagner da Silva
Diretor de Defesa Civil e Assuntos Jurídicos – Arlindo Vieira dos Santos;
CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG
Representante das Igrejas – Padre Edvaldo Guereri;
Destacamento da Policia Militar – Soldado Paulo Henrique Cintra Zulato
Associação da Indústria e Comércio – Leandro Monteiro
Art. 2º- Os trabalhos da Comissão, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de relevância.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 08 de abril de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA MESA Nº. 001/2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, amparado pelo Regimento Interno desta casa de Leis,
TORNA PÚBLICO:
Art. 1º. - Que a Prestação de Contas DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI – PR., do Poder Executivo Municipal, relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019, permanecerá por 60 (sessenta) dias à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade.
Art. 2º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2021.
JANETE APª. FRISON — Presidente
DENISSE CABRAL DA LUZ — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 05/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
Súmula: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder repasse mensal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste/PR – APAE.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o repasse mensal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste/PR - APAE, mediante termo de colaboração.
Art. 2º - Os valores a serem repassados por um período de 2(dois) anos são de até R$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a partir de março de 2021.
Art. 3º - Os valores descritos no Artigo 2º serão repassados conforme solicitação da entidade, mediante apresentação de Plano de Trabalho Detalhado.
Art. 4º - A transferência voluntária prevista na presente lei deverá ser formalizada por meio de termo de colaboração, o qual deverá ser precedido de chamamento público (ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade), nos termos da Lei n.º 13.019/2014.
Art. 5º - Fica a entidade obrigada a prestar contas ao Município dos recursos previstos no art. 2º desta lei, nos termos da Instrução Normativa n.º. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis.
Art. 6º- No referido valor a ser repassado, estará incluída a verba proporcional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3/2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 017/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844440527364,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **10/01/2014,** registrado sob nº **02** na matrícula **18.675,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **ANDRESSA FERNANDES PESSOA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 059.711.099-95, referente ao imóvel situado na **Rua Ministro Alfredo Buzaid, nº 778**, **LT16A QD81, centro, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 18.875,65 (dezoito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.04.05 10:12:50 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810/(44) 99941-5706
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA
CNPJ: 76.718.790/0001-07
Rua Nicanor dos Santos Silva, s/nº, Porto Figueira, Fone: (44) 3664-6013, Alto Paraíso-PR
Administração: Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V.
Fone: (44) 3624-2577 - Umuarama-Paraná

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA**, Sr. José Luiz Davanso, de acordo com o *Artigo 17º*, de seu Estatuto Social, **CONVOCA** a todos os Associados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **26 de Abril de 2021**, de forma **Online**, por link de participação que será enviado aos Associados antes da realização da Assembléia.

- ✓ Primeira chamada às 19h30min.

Pauta da Assembléia
- ✓ Prestação de Contas;
- ✓ Eleição da Nova Diretoria

Umuarama – PR, 06 de Abril de 2021

JOSÉ LUIZ DAVANSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS Nº 52/2.021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2.021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 06 de Abril de 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: BRASCONTROL IND. E COM. LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 59.454.686/0001-33, neste ato representada pelo FÁBIO GARCIA NOBRE, portador (a) do RG nº 222499321, CPF nº. 118.068.098-77, residente na , na cidade de AURIFLAMA, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 044/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA D E EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MODULO ELETRÔNICO (CPU) DE CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRAFEGO, MODELO BTC 2002 - GENIUS, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULO ELETRÔNICO (CPU) DE CONTROLADOR DE TRAFEGO , DA MARCA GENIUS, MODELO BTC 2002	920,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade nº 044/2.021, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa BRASCONTROL IND. E COM. LTDA e de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 07/04/2021 e término em 07/04/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº044/2.021".Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 31 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 8 2 43 Iluminação de Vias Publicas 339039210000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E V.
Altônia-PR., 07/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 040/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: SALVADOR ZANOLI, portador do CPF: 061.811.639-72, residente e domiciliado na estrada São Marcos Lote 07A, no município de Altônia, Estado do Paraná resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 040/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2021, com término em 31/12/2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 009/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 009/2021
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 9.260,00 (nove mil duzentos e sessenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	PREÇO UNIT	TOTAL
SALVADOR ZANOLLI, portador do CPF: 061.811.639-72, residente e domiciliado na estrada São Marcos Lote 07A, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	PÃO CASEIRO	260	KG	16,00	4.160,00
	BISCOITO CASEIRO	255	KG	20,00	5.100,00
TOTAL..................	(NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)				9.260,00

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
Republicado Por Incorreção
EXTRATO DE CONTRATO nº 003/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 007/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SERVIÇOS DE SAUDE FLOR DE LIZ LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 30.375,00 (trinta mil trezentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 11/05/2021.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-04
Rua Santos Dumont, 570, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 147
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 140/2021, de 06/04/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão permanente de licitação para o exercício 2021 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 51 da Lei Federal nº 8666/93 e artigo 06, L da lei Federal nº 14133/21.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para sob presidência do primeiro e secretario do segundo, constituírem a CPL comissão Permanente de Licitação para receber, encaminhar e julgar todos os documentos e propostas, bem como os demais procedimentos relativos às Licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Alto Piquiri durante o exercício de 2021.

NOME	RG	CPF
Luiz Aparecido Rabelo Junior	10330668-0	080.457.189-94
Vania Mara Vieira	8001535-6	005.800.059-33
Luciano Julio Peteno Matos	7109571-1	020.955.929-21
Neide Vindoura	9406248-9	536.231.341-04
Letícia Federle dos Passos	9627.477-7	054.143.419-58
Bruno Ferreira de Oliveira	4122678-1	768.076.819-68

Art. 2º Ficam delegados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderes de baixar edital, assinar avisos e demais documentos dela decorrentes, bem como sua execução e coordenação.

Art. 3º Está Portaria passa a vigorar a partir do dia 07/04/2021, revogando-se a Portaria nº 93/2021.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Alto Piquiri, 06 de Abril de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-04
Rua Santos Dumont, 570, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 147
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 141/2021, de 06/04/2021

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para licitações sob a modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 51 da Lei Federal nº 8666/93 e artigo 06, L da lei Federal nº 14133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Luiz Aparecido Rabelo Junior para atuar como pregoeiro nas licitações sendo a modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício de 2021.

Art. 2º Designar para equipe de apoio os seguintes servidores:

NOME	RG	CPF
Luiz Aparecido Rabelo Junior	10330668-0	080.457.189-94
Vania Mara Vieira	8001535-6	005.800.059-33
Luciano Julio Peteno Matos	7109571-1	020.955.929-21
Neide Vindoura	9406248-9	536.231.341-04
Letícia Federle dos Passos	9627.477-7	054.143.419-58
Bruno Ferreira de Oliveira	4122678-1	768.076.819-68

Art. 3º Considerar relevante os serviços prestados pelos servidores ora designados e sem ônus para o município.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 94/2021 a partir do dia 07/04/2021.

Alto Piquiri, 06 de Abril de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

DECRETO Nº 026/2021.

Dispõe sobre prorrogação do lançamento e cobrança do IPTU e TSU, relativo ao exercício de 2021, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 27 da Lei Complementar n.º 001/2002 datada de 29 de novembro de 2002 (Código Tributário do Município de Brasilândia do Sul);

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o lançamento e cobrança do IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e TSU - TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, relativo ao exercício financeiro de 2021, conforme disposições a seguir:

I – O lançamento do IPTU e TSU será realizado em 04 (quatro) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

a) 1ª (primeira) parcela ou cota única em 10 de maio de 2021.

b) 2ª (segunda) parcela em 10 de junho de 2021.

c) 3ª (terceira) parcela em 12 de julho de 2021.

d) 4ª (quarta) parcela em 10 de agosto de 2021.

II – As condições de pagamento do IPTU e TSU no exercício de 2021 são as seguintes:

a) O contribuinte que optar por pagamento em cota única, gozará de um desconto em percentual de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o imposto;

b) No pagamento parcelado será concedido desconto de 15% [illegible] por cento sobre o imposto, em cada vencimento".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "[illegible]", aos 05 de abril de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.416/2021
De 18.03.2021
Declara imóvel rural como de utilidade pública para fim de desapropriação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente das disposições contidas no art. 5º, letra "d" do Decreto Lei nº 3.365/41;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de aterro sanitário no Município de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado preenche todos os requisitos legais e ambientais encontrando-se, assim, viável à obra pretendida.
D E C R E T A
Art. 1º Fica declarado de utilidade Pública, para fim de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito:
"Lote nº 133/A e 133/B-1, subdividido dos Lotes nº 133/A e 133/B, destacado do lote nº 1, da Gleba 8, 2ª Secção do núcleo Rio do Veado, com a área de 2,42 hectares, localizado no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com a descrição feita pelo Engenheiro Agrimensor, Luciano de Oliveira Rubio Perez, CREA-RJ 2014117684/D, (Visto-PR nº 140639-V), constante no Memorial Descritivo, de 02.03.2021.
Parágrafo único. O sobredito imóvel tem origem no livro 03 (três) de Transcrição das Transmissões, Número de Ordem 152, de 11 de outubro de 1954, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, de propriedade da Senhora Julieta Pires de Mello, avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Art. 2º A área objeto da presente declaração expropriatória destina-se à implantação de aterro sanitário no Município de Alto Paraíso;
Art. 3º Fica reconhecido a urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, para efeitos de postulação da emissão provisória da posse da área do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 18 de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 28/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 28/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Abril de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ, RG: 10.601.290-3/SESP-PR CPF: 073.620.499-78.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/04/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,07 de Abril de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 16/21
TOMADA DE PREÇOS: 1/21
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF e junto ao governo Estadual com representação em Curitiba-PR, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Cafezal do Sul -PR.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2021, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
31 de Março de 2021
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA N° 071/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, ao Servidor Municipal MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO, inscrita na CI/RG sob n.º 8.434.603-9 SSP/PR e CPF sob nº 007.269.329-06, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, no exercício do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, para uma viagem a cidade de Cascavel-PR, com saída no dia 12 e retorno no dia 15 de abril de 2021, para realizar acompanhamento de paciente do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE ABRIL DE 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

DECRETO N.º [illegible]/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e*

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima do média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, já se encontra em seu último estágio, ainda havendo de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, com o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando Resolução SESA n.º 221/2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná e Revoga a Resolução SESA n.º 118, de 03 de fevereiro de 2021;

Considerando Resolução SESA n.º 098/2021, que Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021, e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

DECRETA:

Art. 1.º *– Fica decretada situação de emergência na Saúde Pública do Município de Brasilândia do Sul-PR, em razão do surto do novo Coronavírus (COVID-19), devendo em seu território serem observadas as regras que seguem.*

Art. 2.º *– Institui, no período das 22h às 5h, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.*

Parágrafo único. *Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços de saúde e farmacêuticos.*

Art. 3.º *– Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h às 5h, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.*

Art. 4.º *– Fica determinado como serviços e atividades que são considerados essenciais para fins deste decreto:*

I- captação, tratamento e distribuição de água;
II- assistência médica e hospitalar;
III- clínicas veterinárias;
IV- produção e comercialização de medicamentos para uso humano, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V- supermercados, açougues, mercearias, panificadoras, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, fruteira e distribuidora de alimentos;
VI- funerárias;
VII- transporte coletivo, incluindo serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
VIII- fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
IX- transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e a coleta de lixo;
X- captação e tratamento de esgoto e lixo;
XI- imprensa;
XII- segurança privada;
XIII- transporte e entrega de cargas em geral;
XIV- serviço postal e o correio aéreo nacional;
XV- serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XVI- iluminação pública;
XVII- posto de combustíveis, distribuição de gás liquefeito de petróleo;
XVIII- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XIX- vigilância agropecuária;
XX- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
XXI- atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as recomendações descritas na RESOLUÇÃO SESA n.º 221/2021, ou outra que venha a substituir, e,
XXII- serviços de fisioterapia.

Art. 5.º *– Suspende o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:*

I- estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
II- reuniões de qualquer tipo, com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, festas de aniversários, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
III- aglomerações de pessoas em vias públicas como (praças, ruas e avenidas); e,
IV- prática de qualquer modalidade de esporte que promova contato físico entre os participantes.

Art. 6.º *– Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, de segunda-feira a sábado:*

I- atividades comerciais de rua não essenciais, e de prestação de serviços não essenciais, em seu horário normal de funcionamento, com limitação de 50% de ocupação;
II- academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6h às 20 h; com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;
III- restaurantes, bares e lanchonetes: com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento). Após as 20h, é permitido apenas a modalidade "Delivery", desde que o entregador esteja devidamente identificado.

Art. 7.º *– As aulas em Escolas e Cmeis da rede municipal de ensino e o transporte escolar, seguirão a RESOLUÇÃO SESA n.º 098/2021, bem como a RESOLUÇÃO SESA n.º 240/2021, ou outra que venha a substituí-la.*

Art. 8.º *– Supermercados com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), com fiscalização de responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no controle do número de pessoas e adoção de medidas preventivas para a COVID-19.*

I- Não é recomendado o acesso de pessoas do grupo de risco (adultos com 60 anos ou mais, gestantes e crianças menores de 12 anos), e,

II- recomenda-se o acesso de apenas uma pessoa da mesma família.

Art. 9.º *– Os velórios e sepultamentos ficarão restritos aos familiares (exceto idosos com 60 anos ou mais e crianças), que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% (setenta por cento) para uso dos presentes, tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.*

Parágrafo único. *Recomenda-se velórios com duração máxima de 6h.*

Art. 10. *Compete à SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação da fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.*

Parágrafo único. *As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares da fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.*

Art. 11. *O descumprimento deste decreto, sujeitar-se-ão os responsáveis pelos locais e estabelecimentos a uma multa de* ***R$1.000,00 (um mil reais)****, e aos frequentadores, uma multa individual de* ***R$150,00 (quinhentos reais)****, para cada pessoa.*

§1.º *– O infrator deverá apresentar algum documento pessoal que contenha o número de seu CPF, para que seja lavrado o auto de infração, com prazo de dez dias para defesa. Caso o recurso seja aceito, a multa será cancelada. Se não, a mesma deverá ser paga, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.*

§2.º *– Os pais ou responsáveis, ficam comprometidos em fazer com que seus filhos, quando menores de 18 anos, cumpram o disposto na legislação municipal. Em caso destes descumprirem a legislação, a multa será aplicada aos pais ou responsáveis.*

Art. 12. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.*

Paço Municipal, aos 05 de abril de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 077/2021

Nomeia o Servidor Público **ADÃO VANISKI DA SILVA**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear o Servidor Público **ADÃO VANISKI DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, portador do CI/RG n.º [illegible], inscrito no CPF/MF nº [illegible], a partir de 05 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 05 de abril de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 075/2021

Nomeia o Servidor Público **ALEX SANDRO DO NASCIMENTO**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear o Servidor Público **ALEX SANDRO DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CI/RG n.º [illegible], inscrito no CPF/MF nº [illegible], retroagindo a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 05 de abril de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 078/2021

Dispõe sobre concessão de Licença para o Servidor Público Municipal **APARECIDO CORDEIRO DOS SANTOS**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder Licença ao Servidor **APARECIDO CORDEIRO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, para tratar de assuntos particulares, conforme pedido do mesmo através de requerimento protocolado sob nº 174/21 datado de 07 de abril de 2021.

II – A presente licença se dará no período de 23 de abril de 2021 até 22 de abril de 2023, sem remuneração, conforme disposições do Artigo 108, seção V, da Lei Complementar n.º [illegible], de 16 de dezembro de 2003.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 07 de abril de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 074/2021

Nomeia o Servidor Público **REGINALDO BORGES DE OLIVEIRA**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear o Servidor Público **REGINALDO BORGES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, portador do CI/RG n.º [illegible], inscrito no CPF/MF nº [illegible], retroagindo a partir de 01 de Abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 05 de Abril de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 142/2021, de 07/04/2021
SÚMULA: Concede férias 30 dias a servidora abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
MARIA APARECIDA DA SILVA MORO	2019/2020	08/04/2021 Á 07/05/2021

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 07 de Abril de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 62/2021, de 25/01/2021
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SUMÚLA: Designa a servidora para responder como Coordenadora Pedagoga na Escola Municipal Governador Parigot de Souza e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
I - Designar, a servidora ELIANA COLHADO LACAVA DA SILVA, professora, portadora do Rg nº 4.315.745-0 SSP/PR e CPF nº 802.772.419-87, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGOGICA, POR 40 HORAS, com 60% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, a contar do dia 21 de janeiro de 2021.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 21 de janeiro de 2021.
Alto Piquiri, 25 de Janeiro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 076/2021

Nomeia o Servidor Público **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear o Servidor Público **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração Distrital, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, portador do CI/RG n.º [illegible], inscrito no CPF/MF nº [illegible], a partir de 05 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 05 de abril de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 063/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – PREGÃO Nº 03/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2021, de 22 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: UTC RESÍDUOS SOLIDOS, o resultado do Processo Licitatório nº 05/2021 – Pregão nº 03/2021.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: UTC RESÍDUOS SOLIDOS, vencedora dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, perfazendo um montante de R$ 56.895,90 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 05/2021 - Pregão nº 03/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em limpeza urbana.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA N° 065/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares, no período de 05/04/2021 a 09/04/2021, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 01/09/2021, ao Servidor JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Indústria e Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE MARÇO DE 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

CISA | **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 033/2021

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Paulo Henrique Takafusi
Matrícula: 17401
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 08/04/2021
Data do Retorno: 08/04/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 75,00
Valor Total: 75,00
Município de Destino: Maringá-Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar coleta de sangue (B.P.A) ao LEPAC UEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 05 de Abril de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA PEROBAL/PR.
RESOLUÇÃO Nº. 001/2021
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação da prestação de contas FINAL das Deliberações 082/2015 e 025/2016 – AFAI/FIA, em reunião realizada dia 06 de Abril de 2021, às 9h00min horas, na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar: A prestação de contas FINAL das Deliberações 082/2015 e 025/2016 do projeto AFAI/FIA, no período de 01/07/2018 a 31/12/2019.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Abril de 2021
Emilia Aparecida Caberlin Delmonico
Presidente do CMDCA

ERRATA
O Umuarama Ilustrado esclarece que, na edição Nº 12.121 de ontem, dia 07/04/2021, foi publicada erroneamente a RESOLUÇÃO Nº. 009 /2018 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEROBAL em função de, a mesma ter sido anexada e enviada na mesma mensagem (e-mail) em que foi enviada a RESOLUÇÃO Nº. 001/2021 também do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal, Estado do Paraná, a única que deveria ter sido publicada. Com a publicação dessa correção fica a publicação de ontem sem efeito legal.

CISA | **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para utilização no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com recursos disponibilizados através da Portaria nº 3.389 de dezembro de 2020, para estruturação e adequação de ambientes de assistência odontológica e enfrentamento a emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Covid-19, conforme especificações constantes do modelo de propostas, que integra este Edital como Anexo I.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: a partir das 14:00 horas do dia 12 de abril de 2021.
Abertura das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 22 de abril de 2021.
Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de abril de 2021.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07 e demais legislações pertinentes.
Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta-corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR ou gratuitamente através do e-mail licitacao@cisaamerios.com.br, site: www.cisaamerios.com.br e do site da BLL: www.bll.org.br
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 06 DE ABRIL DE 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA – Presidente
NILSOMANDUCA – Coordenador

CISA | **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **C. J. GOMES & CIA LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, com a realização de procedimentos de espirometria e videonasolaringoscopia, conforme edital de chamamento público nº 002/2021 e nº 005/2021- Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 024/2021, anexo. Em 06 de abril de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 012/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* ALAN NUNES DA SILVA SOUZA 00665121903, situada na Av. Maringá, 5321, Zona III, na cidade de Umuarama-PR - CNPJ 27.790.220/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, ALAN NUNES DA SILVA SOUZA portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 8.588.594-4-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 006.651.219-03, residente e domiciliado (a) à Rua José Carlos Pereira da Silva, s/nº, na cidade de Umuarama – PR;
* I DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, situada na Av. Rui Barbosa, 235, Bairro Independência II, na cidade de Sarandi-PR - CNPJ 34.764.490/0001-14, neste ato representado por seu representante legal, Iweson de Oliveira, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 12.381.825-3-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 084.122.309-22, residente e domiciliado (a) à Rua Verbo Divino, Pq. Residencial Bom Pastor, na cidade de Sarandi – PR;
* V. S DUTRA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI - ME, situada na Rua Estados Unidos, 1387, Jd. América, na cidade de Assis Chateaubriand-PR - CNPJ 08.706.886/0001-03, neste ato representado por seu representante legal, Valdemir Souza Dutra, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 5.667.867-0-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 896.933.299-53 residente e domiciliado (a) à Rua Estados Unidos, 1387, Jd. América, na cidade de Assis Chateaubriand-PR;
* YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962, situada na Rua Rene Tacola, n° 850 na cidade de Mandaguari – PR - CNPJ 40.648.28/0001-08, neste ato representado por seu representante legal, YASMIM PINHEIRO RAIS portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 14.993.688-2-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 40.648.281/0001-08, residente e domiciliado (a) à Rua Vereador Damilto Rúbio, n° 226, na cidade de Mandaguari - PR.
Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* ALAN NUNES DA SILVA SOUZA 00665121903:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
3	16913	RECARGA P/ CARTUCHO COMPATIVEL COM IMPRE. SANSUNG SCX 5530 FN	Und	50	R$ 44,900000	2.245,00	Multiprinter
4	16953	RECARGA P/ CARTUCHO COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MX310	Und	50	R$ 109,900000	5.495,00	Multiprinter
6	16916	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ A IMPRE. HP 279 A	Und	50	R$ 35,900000	1.795,00	Multiprinter
9	16919	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMPRE. HP 5949 A	Und	50	R$ 35,900000	1.795,00	Multiprinter
10	16920	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMPRE. HP 7553 A	Und	50	R$ 35,800000	1.790,00	Multiprinter
36	16948	RECARGA PARA CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMPRES. OKI C530 DN PRETO	Und	50	R$ 38,000000	1.900,00	Multiprinter
40	16952	RECARGA PARA CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMPR. HP 258 A	Und	50	R$ 44,900000	2.245,00	Multiprinter

TOTAL: R$17.265,00 (dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais).
* I DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
12	16922	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMPRE. HP CE 350 PRETO	Und	50	R$ 34,000000	1.700,00	MGLASER
13	16923	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMPRE. HP CE 351 AZUL	Und	50	R$ 34,000000	1.700,00	MGLASER
14	16924	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMPRE. HP CE 352 AMARELO	Und	50	R$ 34,000000	1.700,00	MGLASER
15	16925	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMPRE. HP CE 353 VERMELHO	Und	50	R$ 34,000000	1.700,00	MGLASER
32	16943	TINTA COMPATIVEL P/ IMPR. EPSO 664 PRETA ORIGIANL COM 70 ML DE TINTA	Und	50	R$ 40,500000	2.025,00	EPSON

TOTAL: R$8.825,00 (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais).
V. S DUTRA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI – ME:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
7	16917	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMPRE. HP 217 A	Und	100	R$ 39,000000	3.900,00	PREMIUM
8	16918	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ A IMPRE. HP 505 A	Und	100	R$ 35,900000	3.590,00	PREMIUM
11	16921	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMPRE. HP 226 A	Und	100	R$ 35,900000	3.590,00	PREMIUM
33	16944	TINTA COMPATIVEL P/ IMPR. EPSO 664 COLORIDA ORIGIANL COM 70 ML DE TINTA	Und	100	R$ 45,000000	4.500,00	PREMIUM

TOTAL: R$15.580,00 (quinze mil quinhentos e oitenta reais).
* YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962.:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	16911	RECARGA P/ CARTUCHO COMPATIVEL COM IMPRE. SANSUNG ML 2850	Und	50	R$ 34,000000	1.700,00	NOTA STORE
2	16912	RECARGA P/ CARTUCHO COMPATIVEL COM IMPRE. SANSUNG SCX 4623 F	Und	50	R$ 34,000000	1.700,00	NOTA STORE
5	16915	RECARGA P/ CARTUCHO COMPATIVEL COM IMPRE. SANSUNG D111	Und	50	R$ 34,000000	1.700,00	NOTA STORE
16	16926	RECARGA P/ CARTUCHO MOD. 122 COLOR	Und	50	R$ 19,900000	995,00	NOTA STORE
17	16927	RECARGA P/ CARTUCHO MOD. 122 PRETO	Und	50	R$ 19,900000	995,00	NOTA STORE
18	16928	RECARGA P/ CARTUCHO MOD. 122 XL COLOR	Und	50	R$ 19,900000	995,00	NOTA STORE
19	16929	RECARGA P/ CARTUCHO MOD. 122 XL PRETO	Und	50	R$ 19,900000	995,00	NOTA STORE
20	16930	RECARGA P/ CARTUCHO MOD. 21 PRETO	Und	50	R$ 19,900000	995,00	NOTA STORE
21	16931	RECARGA P/ CARTUCHO MOD. 21 XL PRETO	Und	50	R$ 19,900000	995,00	NOTA STORE
22	16932	RECARGA P/ CARTUCHO MOD. 22 COLOR COM 7 ML	Und	50	R$ 19,900000	995,00	NOTA STORE
23	16933	RECARGA P/ CARTUCHO MOD. 22 XL COLOR	Und	50	R$ 19,900000	995,00	NOTA STORE
24	16934	RECARGA P/ CARTUCHO MOD. 60 COLOR	Und	50	R$ 19,900000	995,00	NOTA STORE
25	16935	RECARGA P/ CARTUCHO MOD. 60 PRETO	Und	50	R$ 19,900000	995,00	NOTA STORE
26	16936	RECARGA P/ CARTUCHO MOD. 60 XL COLOR	Und	50	R$ 19,900000	995,00	NOTA STORE
27	16937	RECARGA P/ CARTUCHO MOD. 60 XL PRETO	Und	50	R$ 19,900000	995,00	NOTA STORE
28	16938	RECARGA P/ CARTUCHO MOD. 662 PRETO	Und	50	R$ 19,900000	995,00	NOTA STORE
29	16939	RECARGA P/ CARTUCHO MOD. 662 COLOR	Und	50	R$ 19,900000	995,00	NOTA STORE
30	16940	RECARGA P/ CARTUCHO MOD. 662 XL PRETO	Und	50	R$ 19,900000	995,00	NOTA STORE
31	16941	RECARGA P/ CARTUCHO MOD. 662 XL COLOR	Und	50	R$ 19,900000	995,00	NOTA STORE
34	16945	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMPRE. HP 218 A	Und	50	R$ 35,000000	1.750,00	NOTA STORE
35	16947	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL C/ HP DR 219A IMPRESSORA 102 W C/ CHIP E CILINDRO PARA 12.000 PAGINAS		Und	50	R$ 78,900000	3.945,00 NOTA STORE
37	16949	RECARGA PARA CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMPRE. C530 DN AZUL	Und	50	R$ 34,000000	1.700,00	NOTA STORE
38	16950	RECARGA PARA CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMPRE. C530 DN AMARELO	Und	50	R$ 34,000000	1.700,00	NOTA STORE
39	16951	RECARGA PARA CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMPRE. C530 DN VERMELHO	Und	50	R$ 34,000000	1.700,00	NOTA STORE

TOTAL: R$ 31.815,00 (trinta e um mil oitocentos e quinze reais)
VALOR: R$ 73.485,00 (SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 07 de abril de 2021.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVO
Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 026/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: AYDAR QUADRADO CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME
Objeto: Cláusula Primeira: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 026/2020, descredenciando-se os procedimentos a nível hospitalar, constantes na tabela III deste contrato, conforme abaixo descrito, a pedido da Contratada:

DESCRIÇÃO DAS CIRURGIAS	V. UNIT.
Adenoidectomia c/amigdalectomia	250,00
Adenoidectomia	180,00
Amigdalectomia	180,00
Frenectomia a nível hospitalar	162,80
Laringoscopia direta sob anestesia	100,00
Retirada de corpo estranho nasal sob anestesia	100,00
Timpanoplastia	770,00
Turbinectomia	200,00
Septoplastia	450,00
Timpanotomia bilateral	500,00
Sinusectomia	500,00
Polipectomia	770,00

Cláusula Segunda: Em virtude da exclusão dos procedimentos constantes na tabela III, fica reduzido o valor total do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), passando para até R$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) anuais

Contrato de prestação de serviços nº 018/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA ESPECIALIDADES ALTÔNIA LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Psicologia, com atendimento no município de Altônia, consorciado ao Cisa, que serão pagas de acordo com valores constantes da tabela Cisa.
Valor: Até R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) mensais.
Prazo: início em 25 de março de 2021 e término em 25 de março de 2022.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 011/2021

Contrato de prestação de serviços nº 032/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: EQUIPONORTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, quando necessário, para os equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Valor: Até R$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais.
Prazo: início em 05 de abril de 2021 e término em 05 de abril de 2022.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 006/2021

Contrato de Fornecimento nº 033/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de filmes radiológicos, para serem utilizados no equipamento SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (CR) da marca AGFA, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS 12º R.S, sendo estes compatíveis com a impressora AGFA DRYSTAR 5302, com entregas parceladas, conforme a necessidade do Cisa, conforme abaixo discriminado:

Item Descrição Qtde. Unid. Marca Valor Unitário R$ Valor Total R$
01 FILME RADIOLÓGICO DE TAMANHO 10X12 POLEGADAS (25 CM x 30 CM) EM BASE AZUL OU CLARA. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA AGFA DRYSTAR 5302 CAIXA COM 100 PELÍCULAS VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES 144 CAIXAS AGFA DT2B 400,00 57.600,00
02 FILME RADIOLÓGICO DE TAMANHO 11X14 POLEGADAS (28 CM x 35 CM) EM BASE AZUL OU CLARA. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA AGFA DRYSTAR 5302 CAIXA COM 100 PELÍCULAS VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES 20 CAIXAS AGFA DT2B 520,00 10.400,00

TOTAL R$: 68.000,00
Valor: Até R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) anuais.
Prazo: início em 05 de abril de 2021 e término em 05 de abril de 2022.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 007/2021
Umuarama, 07 de abril de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2435/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 10.000,00 (deis mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa
69 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
620 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.06 PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
040910003.2.085000 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
113 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, com a realização de consultas nas especialidades cirurgia geral, cirurgia vascular, dermatologia, infectologia, oncologia, ortopedia eletivo e ambulatorial, otorrinolaringologia e urologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2021- Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 023/2021, anexo. Em 05 de abril de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 86/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
SEDE: Umuarama - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e escolar para o setor da Educação, por um período de 12 meses, para atender setores pertencentes a secretaria de Educação, para aproximadamente 2.410 alunos da Rede Público de Ensino.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$100.047,70 (Cem Mil e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos).
Data da assinatura do contrato: 30/03/2021
Vigência do contrato: 30/03/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 82/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI - ME
SEDE: Campo Mourão - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e escolar para o setor da Educação, por um período de 12 meses, para atender setores pertencentes a secretaria de Educação, para aproximadamente 2.410 alunos da Rede Público de Ensino.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$27.591,30 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos).
Data da assinatura do contrato: 30/03/2021
Vigência do contrato: 30/03/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 85/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A. PASSAGNOLI BATISTA COMERCIO E APOIO ADMINISTRATIVO
SEDE: Cornélio Procópio - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e escolar para o setor da Educação, por um período de 12 meses, para atender setores pertencentes a secretaria de Educação, para aproximadamente 2.410 alunos da Rede Público de Ensino.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$24.724,80 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Quatro Reais e Oitenta Centavos).
Data da assinatura do contrato: 30/03/2021
Vigência do contrato: 30/03/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 88/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME
SEDE: Curitiba - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para aplicação na manutenção da iluminação pública, em diversas ruas e avenidas do município de Cruzeiro do Oeste/PR .
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$38.705,00(Trinta e Oito Mil Setecentos e Cinco Reais).
Data da assinatura do contrato: 31/03/2021
Vigência do contrato: 31/03/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 152/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 18/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 92/2021 de 26 de Fevereiro de 2021, publicado em 27/02/2021, sobre o Processo de Licitação nº 1/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Geomembrana em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) pelo período de doze meses.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME R$59.500,00 Cinquenta e nove mil e quinhentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 06 de Abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 153/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 16/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 92/2021 de 26 de Fevereiro de 2021, publicado em 27/02/2021, sobre o Processo de Licitação nº 27/2021, tem por objeto Aquisição de mobiliário destinado ao Conselho Tutelar, mediante Deliberação 107/2017.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
Maqpel Papelaria e Equipamentos Ltda R$2.475,00 Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais.
Borchi Comercio de Equipamentos Eireli - Me R$290,00 Duzentos e Noventa Reais.
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 06 de Abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 151/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 19/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 92/2021 de 26 de Fevereiro de 2021, publicado em 27/02/2021, sobre o Processo de Licitação nº 6/2021, que tem por objeto a contratação de Empresa para fornecimento reposição de vidros (diversos) destinados a Escolares Municipais, e todas as secretarias e órgãos da administração.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
L & M Comercio de Vidros Ltda - ME R$26.476,60 Vinte Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Seis e Sessenta Centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 06 de Abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 84/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME
SEDE: Pontal do Paraná - Pr
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e escolar para o setor da Educação, por um período de 12 meses, para atender setores pertencentes a secretaria de Educação, para aproximadamente 2.410 alunos da Rede Público de Ensino.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$46.493,47 (Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).
Data da assinatura do contrato: 30/03/2021
Vigência do contrato: 30/03/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 156/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 05 de Abril de 2021, o servidor VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA, CPF nº 098.034.379-84, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Compras e Licitações, junto à Secretaria Municipal de Finanças, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 06 de Abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 118/2020, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA DEDETIZADORA CIANORTE – HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS SANEANTES LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DEDETIZADORA CIANORTE – HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS SANEANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.941.433/0001-53, Inscrição Estadual n.º 90411405-74, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Allan Kardec, n.° 691, Sala A, Zona de Armazem, Município de Cianorte – PR, CEP: 87.207-012, Telefone: (44) 3629-3784, E-mail: dedetizadorahiginorte5010@gmail.com, neste momento, representada pela Sra. SILVANA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, empresaria, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 3979374-1 – SSP/PR, inscrita no CPF n.º 018.136.999-09, residente e domiciliado no Município de Cianorte - PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade dos serviços de desinsetização, desratização, limpeza e higienização de reservatórios de água em atendimento a diversas Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 57, art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 118/2020, passando a viger da seguinte forma, a saber:
1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acrescer ao quantitativo original, os seguintes serviços:
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
001 Serviço de limpeza e higienização de caixas e reservatório de água. Ltr 26.640 0,15 3.996,00
002 Serviço de desinsetização e desratização de 4 (quatro) locais públicos em um período de 12 (mês... Svç 1 8.000,00 8.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 11.996,00
1.1.2 Tendo em vista o acréscimo contido no item 1.1.1, do presente aditivo, passa a vigorar o seguinte objeto:
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
001 Serviço de limpeza e higienização de caixas e reservatório de água. Ltr 157.100 0,15 23.565,00
002 Serviço de desinsetização e desratização de 4 (quatro) locais públicos em um período de 12 (mês... Svç 1 42.000,00 42.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 65.656,00
1.2 O valor total integrado ao exercício de 2021, será de R$ 11.996,00 (onze mil novecentos e noventa e seis reais).
1.3 A clausula terceira do contrato original, tendo em vista o acima, passara a perfazer, o valor global de R$ 65.656,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de Setembro de 2020.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 07 de Abril de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES Prefeito municipal
Contratante
SILVANA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021 - PMCG
PROCESSO N.º 033
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09h:30min do relógio afixado no referido departamento, dia 22/ 04/ 2021, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 22/ 04/ 2021 as 09h:30min, na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de serviços parcelados de fisioterapia, destinados a atender os usuários do sistema único de saúde – SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 031/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
Cidade Gaúcha – PR; 07 de Abril de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 097/2020 – ID Nº 2144, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R C M PAVIMENTAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado R C M PAVIMENTAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP, com sede Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.129.907/0001-31, Inscrição Estadual sob nº.904.37958-10, representada neste ato pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, brasileiro, portador da C.I.RG. sob n.º 6.925.696-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 021.110.919-36, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Execução.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a Execução do presente contrato até 05/06/2021, contados do término do prazo inicialmente estabelecido pela ordem de Serviço, ou seja, do dia 05/11/2020, sendo esse embasado pelo Processo Licitatório nº 72/2020, Tomada de Preços 07/2020 data 24/08/2020 e Homologado em 23/10/2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (01/04/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA R C M Pavimentações e Construções Ltda.-EPP
Oberdam José de Oliveira Cleber Ruiz Martinez
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa VALNEI ANTONIO PEREIRA, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa para execução de obra de reforma na Biblioteca Municipal Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$17.003,93(dezessete mil e três reais e noventa e três centavos), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 06 de abril de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso I, a favor da empresa VALNEI ANTONIO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº. 27.485.439/0001-08, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa para execução de obra de reforma na Biblioteca Municipal Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$17.003,93(dezessete mil e três reais e noventa e três centavos), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 06 de abril de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO COLONIAL DE PEROBAL EIRELI CNPJ Nº 21.178.837/0001-03 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Posto de Revenda de Combustíveis LO Nº34889 Validade 20/03/2021 instalada Avenida Paraná Nº 406, Centro na cidade de Perobal-PR.

;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigível a licitação, com fundamento nos do art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a Contratação de Serviços de Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Farmacêuticos por inexigibilidade oriunda de inviabilidade de disputa, para atuação no Centro de Atendimento e Enfrentamento da Covid-19, instituído pelo Decreto nº 64, de 31 de março de 2021, no valor de R$243.915,00(duzentos e quarenta e três mil e novecentos e quinze reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 06 de abril de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato de inexigível a licitação do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, a favor da pessoa jurídica SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF nº. 37.525.718/0001-01, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a Contratação de Serviços de Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Farmacêuticos por inexigibilidade oriunda de inviabilidade de disputa, para atuação no Centro de Atendimento e Enfrentamento da Covid-19, instituído pelo Decreto nº 64, de 31 de março de 2021, no valor de R$243.915,00(duzentos e quarenta e três mil e novecentos e quinze reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 06 de abril de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 066/2020 – ID Nº 2109, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R C M PAVIMENTAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado R C M PAVIMENTAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP, com sede Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.129.907/0001-31, Inscrição Estadual sob nº.904.37958-10, representada neste ato pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, brasileiro, portador da C.I.RG. sob n.º 6.925.696-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 021.110.919-36, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Execução.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a Execução do presente contrato até 01/12/2021, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 09/04/2020, sendo esse embasado pelo Processo Licitatório nº. 38/2020 Modalidade Tomada de Preços nº. 04/2020 de 13/04/2020 e homologado em 09/07/2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso V, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (05/04/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA R C M Pavimentações e Construções Ltda.-EPP
Oberdam José de Oliveira Cleber Ruiz Martinez
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO Nº67/2021
De 07 de abril de 2021.
Súmula: "Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoração dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB.
O Prefeito(a) do Município Douradina, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n° 2.275/2021, de 12 de março de 2021 e considerando que o Regimento Interno foi aprovado Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoração dos Profissionais da Educação– CACS – FUNDEB em 05 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º.Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoração dos Profissionais da Educação– CACS – FUNDEB.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir a partir de sua publicação.
Douradina – PR, 07 de abril de 2021.
Oberdam José Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de baterias automotivas para manutenção dos veículos da frota do município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 20/04/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 07 de abril de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

Publicações legais

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2021

** Elotech **
07/04/2021
Pág. 1/2

Decreto nº 66/2021 de 01/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.033.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
173 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
175 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
		Total Suplementação:	**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.033.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
174 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
176 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Redução:	**4.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço - Global.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de móveis sob medida/planejados, para atendimento das necessidades da Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h00min do dia 20/04/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br
Esperança Nova/PR, 07 de abril de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço – Unitário por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de sêmen bovino, visando o melhoramento genético do rebanho leiteiro em incentivo aos produtores do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 22/04/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 07 de abril de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço – Unitário por Item.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de medicamentos, compreendidos em genéricos, similares e éticos, que tenham registro na ANVISA, mas não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 23/04/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 07 de abril de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) 016/2021 - COTAS EXCLUSIVAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 22/04/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$369.550,00 (trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).
Brasilândia do Sul - PR, 07 de abril de 2021.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 139/2020
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, e da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, em até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		09	SEC. DE IND. COM. AGR. PEC. M. AMB. REC. REN.	
		09.03	DIVISÃO DE VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMP. PÚBLICA	
Ft	Fc	1545212633064	Infra estr. da div. de viação, serv. urb. e limp. Públ.	
1006	2823	4.4.90.51	Obras e instalações	250.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita provenientes de transferência voluntária, proveniente de emenda individual 202028490007, conforme preceito contido nas Emendas Constitucionais nºs 86, 100 e 105, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 13 de julho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 187
DE 07 DE ABRIL DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que instituí o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
07/04/2021 05:00h/ 17:00h Maringá-Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 07 de abril de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 188
DE 07 DE ABRIL DE 2021.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que instituí o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R$- 330,00 (Trezentos e trinta reais) cada, e 01(Uma) diária de viagem no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) totalizando o valor de R$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
08/04/2021 A 10/04/2021 08:00hrs 16:00hrs
Curitiba-Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 07 de abril de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 223/2021
Data: 07.04.2021
Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo a candidata ao cargo de Professora por não comparecimento para posse nos termos do Decreto nº 153/2021, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247 de 03.12.2004, e,
Considerando o memorando online sob o nº 3.018/2019 e o descumprimento do artigo 2º do Decreto nº 153/2021 de 25.02.2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26.02.2021 - edição nº 2210 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12090 de 26.02.2021 – página B 6 – caderno de publicações legais,
DECRETA:
Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo de Professora, por não comparecimento para posse, a candidata ROSELAINE ANGHINONI, aprovada no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019 e alterações subsequentes e nomeada pelo Decreto Municipal nº 153/2021 de 25.02.2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 224/2021
Data: 07.04.2021
Ementa: homologa o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Erik Andersen, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Erik Andersen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando as deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR, o parecer de legalidade nº 229 /2021 – NRE, e, considerando o memorando online sob o nº 644/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Erik Andersen, deste Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia no início do período letivo de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado – Edital de Abertura nº 01/2021
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado conforme Edital de abertura nº 01/2021, e considerando o memorando online sob o nº 066/2021,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2021, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no dia 09.04.2021, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Função de Médico Generalista

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Ximena Irene Ulcuango Mejia	1	47	30/01/1984
Ana Paula Bettoni	2	37	07/07/1989

Função de Enfermeiro

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Gislene Mendoncá Alves Almeida	1	34	28/09/1983
Dorca Tavares	2	53	07/06/1967

2 - Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que, neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão de classe;
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV– Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.
XVII - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
2.1 - As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3 - Os candidatos convocados, antes da sua contratação, serão submetidos a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.
3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3 - Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados.
4 - A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5 - O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
6 - Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de 1 (um) dia útil, definido no artigo 1º deste edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.170/2021
Data: 07.04.2021
Ementa: autoriza concessão de uso não onerosa de bem público municipal, denominado Ponto de Pesca Profissional 056, cadastrado no patrimônio municipal sob o nº 100254, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante processo licitatório e autorização expressa da Itaipu Binacional, o uso não oneroso do imóvel denominado Ponto de Pesca 056, localizado na Comunidade do Espírito Santo, área rural, na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, devidamente caracterizada no Memorial Descritivo e Planta 2032-CQ-00311-P-R4.
Art. 2º O Ponto de Pesca 056 é um campo delimitado dentro da Área protegida da Itaipu, cedido através de um Contrato de Comodato entre a Itaipu e o Município de Guaíra, Estado do Paraná, que deve ser utilizado somente para exercício das atividades de apoio à pesca profissional, artesanal e aquicultura, sendo composto pelo acesso, área dos abrigos e pátio de manobras.
Art. 3º Esta Lei tem por finalidade selecionar os pescadores profissionais com residência comprovada há mais de 02 (dois) anos no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que terão direito à concessão de uso não onerosa dos abrigos localizados no Ponto de Pesca 056.
Art. 4º A concessão de uso será não onerosa com prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, condicionada ao cumprimento do estabelecido no art. 6º desta Lei ou conforme interesse do Município.
Parágrafo único. Findo o prazo da presente cessão e a não possibilidade da renovação ou após essa, ou ainda em caso de sua rescisão, as benfeitorias implantadas, reverterão à propriedade do Município, incorporando-se ao imóvel ora cedido, não gerando em favor do Cessionário quaisquer direitos à indenização ou retenção.
Art. 5º O pescador profissional beneficiado, devidamente identificado, poderá realizar o uso do abrigo existente no local, com o fim específico de exercer as atividades de apoio à pesca profissional, artesanal e à aquicultura.
Art. 6º São obrigações dos Cessionários:
I - zelar pelo imóvel cedido, ficando responsável, civil, criminal, tributário e ambientalmente, por qualquer ocorrência que por ventura venha a ocorrer no período de sua permanência no abrigo e nas dependências do Ponto de Pesca 056, de modo a mantê-lo sob sua guarda e proteção, dando-lhe uso adequado e impedindo a permanência ou fixação de terceiros, responsabilizando-se por si e por outros perante o Município, a ITAIPU e pelos Órgãos responsáveis de Segurança Pública, pelo mau uso que se lhe dê, pelos consequentes prejuízos que terceiros sofrerem e por todos os ônus e despesas que o Município venha a ter, inclusive para a sua eventual desocupação, desobstrução ou limpeza;
II - responsabilizar-se pelo pagamento das tarifas correspondentes ao consumo de energia elétrica, água, esgoto, bem como pela manutenção das instalações a serem erigidas no imóvel cedido, a fim de mantê-las em perfeito estado de conservação;
III - sujeitar-se às exigências emanadas de autoridades federais, estaduais e municipais, além de autorizar e franquear a entrada de qualquer força de segurança, seja municipal, estadual ou federal, a qualquer hora do dia ou da noite, permitindo o livre acesso, inclusive nos abrigos, quando se fizer necessário.
IV - comprometer-se a informar e registrar toda e qualquer pesca através da nota do produtor;
V - observar e cumprir o disposto nas Normas para Uso e Ocupação de Pontos de Pesca em áreas da ITAIPU.
Parágrafo único. A infração de qualquer uma das disposições descritas neste artigo, resultará de imediato na perca do direito de utilização do imóvel pelo Cessionário.
Art. 7º Não será permitido aos Cessionários:
I – utilizar o Ponto de Pesca para fins que não sejam relacionados a prática de Pesca Profissional Artesanal ou aquicultura;
II – realizar qualquer negócio ou transação imobiliária referentes à compra, venda, empréstimo ou aluguel das benfeitorias ou da área do Ponto de Pesca;
III – construir estruturas adicionais como garagem, varanda, mesas, abrigos para tralhas de pesca, churrasqueira, lavatório;
IV – manter animais de estimação e/ou domésticos como cães, gatos, pássaros, porcos, vacas, galinhas, entre outros;
V – depositar e/ou descartar irregularmente materiais de construção, resíduos e entulhos, atear fogo em resíduos e/ ou na vegetação;
VI – manter cultivo agrícola, pomar e/ou de horta;
VII – utilizar o abrigo como moradia permanente;
VIII – instalar dispositivos de caça e/ou outro que interfira na fauna nativa;
IX – cortar árvores e vegetação de sub-bosque, e/ou realizar a comercialização de lenha.
Art. 8º As demais normas e critérios para seleção desta concessão de uso não onerosa serão estabelecidos no processo licitatório e no contrato de concessão de uso.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão em dotação orçamentária do orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito, se necessário.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.171/2021
Data: 07.04.2021
Ementa: autoriza a cessão de imóvel que especifica, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão, ao Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, da Escola Municipal Sebastião Camarini – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Avenida Principal, Distrito de Dr. Oliveira Castro, constituído pelo Lote designado "Grupo Escolar" da 4ª Gleba Urbana, com área de terreno de 4.050 m², de propriedade do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme matrícula/transcrição das transmissões sob o nº 8351 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra - Pr.
Art. 2º A cessão do prédio onde funciona a Escola Municipal Sebastião Camarini de Educação Infantil e Ensino Fundamental objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, e será utilizado em dualidade administrativa com o Colégio Estadual Vereador Samuel Benck de Ensino Fundamental e Médio, no(s) período(s) matutino/vespertino/noturno, sendo constituído por 14 salas de aula, cozinha, biblioteca, refeitório e demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos designados pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo, de acordo com a disponibilidade de espaço físico e a demanda de matrículas da Rede Municipal.
Art. 3° O imóvel objeto da presente cessão de uso, reverterá ao patrimônio público do Município de Guaíra, independente de qualquer indenização, se:
I – a cessionária, subsidiária ou sucessora a qualquer título, desviarem de sua finalidade e atividade institucional;
II – o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no artigo 2°, ou se a qualquer tempo, deixar de sê-lo;
III – descumpridas as disposições desta Lei.
IV – houver o descumprimento das demais disposições ajustadas em Termo próprio.
Art. 4° A presente cessão de uso terá vigência por 10 (dez) anos, renováveis, a partir da publicação desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.172/2021
Data: 07.04.2021
Ementa: institui a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas sessões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à inclusão, à comunicação e a informação através da tradução simultânea, por intérpretes do sistema LIBRAS, dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.
Parágrafo único. As sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) e as sessões solenes da Câmara Municipal, bem como, as transmissões em redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recurso de expressão a ela associados.
Art. 2º Para executar o disposto nesta Lei, a Câmara Municipal poderá contratar intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e firmar convênios/parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.
Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2021
DATA: 07.04.2021
Ementa: designa servidora para expedição de documentação escolar da rede municipal de ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, e, considerando o memorando online sob nº 489/2021,
RESOLVE:
Art. 1o Fica designada a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada, para o desempenho das atividades de coordenar, assinar e expedir documentação escolar na rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná:

NOME	RG Nº	FUNÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Fernanda Souza Lima	8.009.456-6 SESP/PR	Assistente Administrativo Escolar	Escola Municipal Irmã Maria Leônia

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições das portarias nº 013/2017 de 18.01.2017 e nº 408/2017 de 01.12.2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2021
Data: 07.04.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 2.455/2017 e 1.255/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Arlindo Schmidt	5.390.035-6 - SESPII/PR	2019/2020	07/04/2021 a 06/05/2021
Clovis Vieira de Castro	8.223.538-8 - SESPII/PR	2019/2020	10/05/2021 a 29/05/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.169/2021
Data: 07.04.2021
Ementa: altera a Lei Municipal nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo III – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a esta Lei.
Art. 2º O Anexo IV – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – GOTA da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a esta Lei.
Art. 3º O Anexo IX - QUADRO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO - GCEX da Lei 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constante do Anexo III a esta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Lei nº 2.169/2021 de 07.04.2021

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO III da Lei nº 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Agente sanitário	Ensino Fundamental completo		40 horas	05	18
2. Auxiliar de serviços gerais	Alfabetizado		40 horas	171	1
3. Carpinteiro	Alfabetizado		40 horas	11	3
4. Eletricista	Ensino Médio completo		40 horas	06	3
5. Encanador	Ensino Fundamental completo		40 horas	02	3
6. Mecânico	Ensino Médio completo		40 horas	03	5
7. Merendeira	Ensino Fundamental completo		40 horas	52	3
8. Motorista de veículos	Ensino Fundamental completo	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria D	40 horas	49	8
9. Pedreiro	Alfabetizado		40 horas	10	3
10. Agente Comunitário de Endemias	Ensino Fundamental completo		40 horas	22	3
11. Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo		40 horas	41	3
12. Cuidador/Educador	Ensino Médio	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria B	12 x 36	8	3

ANEXO II
Ref. Lei nº 2.169/2021 de 07.04.2021

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO IV da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – GOTA

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Almoxarife	Ensino Fundamental completo		40 horas	02	10
2. Assistente administrativo	Ensino Médio completo		40 horas	17	18
3. Auxiliar administrativo	Ensino Fundamental completo		40 horas	25	14
4. Auxiliar de biblioteca	Ensino Fundamental completo		40 horas	01	14
5. Auxiliar de contabilidade	Ensino Médio completo		40 horas	05	14
6. Auxiliar de enfermagem	Ensino Médio completo		40 horas	10	12
7. Desenhista	Ensino Médio completo		40 horas	03	13
8. Desenhista projetista	Ensino Médio completo		40 horas	02	18
9. Escriturário	Ensino Fundamental completo		40 horas	12	10
10. Fiscal de tributos	Ensino Médio completo		40 horas	06	16
11. Recepcionista	Ensino Fundamental completo		40 horas	12	05
12. Secretário executivo	Ensino Médio completo		40 horas	02	18
13. Técnico agrícola	Ensino Médio completo	Curso Técnico Agrícola, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15
14. Técnico em contabilidade	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Contabilidade, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	03	15
15. Técnico em planejamento	Ensino Médio completo		40 horas	01	18
16. Técnico em segurança do trabalho	Ensino Médio completo		20 horas	01	18
17. Técnico em sinalização viária	Ensino Médio completo		40 horas	01	15
18. Telefonista	Ensino Fundamental completo		40 horas	03	10
19. Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Enfermagem, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	10	19
20. Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Saúde Bucal, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	02	19
21. Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio completo	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal.	40 horas	05	07
22. Fiscal de Atividades urbanas	Ensino Médio completo		40 horas	02	16
23. Fiscal de Meio ambiente	Ensino Médio completo		40 horas	01	16

ANEXO III
Ref. Lei nº 2.169/2021 de 07.04.2021

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO IX da Lei 1247/2003
QUADRO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – GCEX

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Assistente Técnico			40 horas	03	
2. Atendente de posto serv. Telefônico			40 horas	21	
3. Controlador de Arrecadação			40 horas	01	
4. Encarregado de serviços de pessoal			40 horas	01	
5. Escriturário lançador			40 horas	02	
6. Feitor de obras			40 horas	07	
7. Monitora			40 horas	16	
8. Técnico em desporto			40 horas	01	
9. Trabalhador braçal			40 horas	30	
10. Vigia			40 horas	41	
11. Coordenador Pedagógico			40 horas	01	
12. Gari	Alfabetizado		40 horas	41	01
13. Médico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	20	40
14. Servente de limpeza	Alfabetizado		40 horas	104	1
15. Agente de Posto de Saúde	1° grau completo		40 horas	36	12
16. Assistente de Processamento de Dados	2° grau completo		40 horas	02	18
17. Atendente de Creche	1° grau completo		40 horas	46	2
18. Analista de Sistemas	Curso Superior na Área	Um ano de experiência na área	40 horas	01	50
19. Programador de Computadores	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	01	30
20. Auxiliar de Mecânico	Alfabetizado		40 horas	05	2
21. Borracheiro	Alfabetizado		40 horas	02	3
22. Contínuo	1º grau completo		40 horas	05	1
23. Eletricista de Automóvel	Alfabetizado		40 horas	02	3
24. Fiscal de Preceitos	1° grau completo		40 horas	03	3
25. Jardineiro	Alfabetizado		40 horas	11	2
26. Lavador/Lubrificador	Alfabetizado		40 horas	03	3
27. Operário	Alfabetizado		40 horas	05	1
28. Soldador	Alfabetizado		40 horas	02	5
29. Secretário de Escola	2º Grau completo		40 horas	18	15
30. Inspetor de Alunos	2º Grau completo		40 horas	15	5
31. Auxiliar de Secretaria de Escola	2º Grau completo		30 horas	05	3
32. Topógrafo	Ensino Fundamental completo		40 horas	04	15
33. Auxiliar de topografia	Ensino Médio completo		40 horas	03	2
34. Operador de máquina pesada	Ensino Médio completo	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria D	40 horas	22	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 186
De 07 de Abril de 2021.
SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMDEC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, o Exmo. Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 007/96, de 29 de março de 1996, que Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Douradina;
CONSIDERANDO a necessidade de estar alerta devido à previsão de possíveis fenômenos climáticos que possam exigir uma rápida ação visando proteger pessoas e bens materiais sujeitos a serem atingidos ou ameaçados por eventuais intempéries;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, na forma abaixo:
PRESIDENTE
PRESIDENTE ADJUNTO
DIRETOR DE OPERAÇÕES
SECRETÁRIA OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
AGUINALDO YOSHIO NAKAMURA
HENDERSON NOVO HEIM
ADRIANA APARECIDA DE QUEIROZ
GRUPO DE ATIVIDADE FUNDAMENTAIS (GRAF) OU CONSELHO TÉCNICO
Repres. da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Repres. da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente
Repres. da Secretaria de Saúde
Repres. da Secretaria de Educação e Cultura
Repres. da Secretaria do Trabalho Emp. e Promoção Social
Repres. da Secretaria de Esporte
Repres. da APMI
Repres. da Delegacia de Polícia Militar
Repres. da Delegacia de Polícia Civil
Repres. do Colégio Est. Dna. Ens. Fund. e Médio
Repres. da Escola Municipal Drumond de Andrade
Repres. da Escola Municipal Vila Formosa
Repres. do CMEI Campodoro
Repres. da Emater
Repres. da Sanepar
JOAO PAULO LAURINDO
HENDERSON NOVO HEIM
EVAIR DOS SANTOS GARCIA
MARCIA CRISTINA FLORENCO SILVA
CELIA TEREZINHA FURLAN SOSSAI
CLAUDINEY BUSSOLA
SEBASTIANA ARMELINDA DE O. SOSSAI
RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
OBERDAN JOSE DE OLIVEIRA
FABIO SARTI
MAYRA CAROLINE MONTEIRO DE JESUS DAYANE GOMES DA SILVA FERNANDES
MARIA APARECIDA DA SILVA
BRUNO COLOMBO
ALEX SANDER MORAES
CONSELHO COMUNITÁRIO OU CONSELHO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)
Repres. do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Repres. do Sindicato dos Servidores Públicos
Repres. da Assoc. de Morad. Jardim do Ivai
Repres. da Assoc. Com. de Desenv. de Vila Formosa
Repres. da Associação Com. Empresarial
Repres. do Cons. Munic. de Assist. Social
Repres. do Cons. Munic. Dir. Criança e Adolescente
Repres. do Conselho Tutelar
Repres. da Câmara Municipal - Presidente
JOÃO ALVES RAMOS
LILIANE CARDOSO ALVES
MEIRA APª. XAVIER MACHADO
ALCEU LAVEZZO
NILTON MARCOS DA SILVA JUNIOR
ROSANA DA SILVA PERIN STELA RAFAELA C. CORSINI CAMPANER
SOLANGE MARIA PESTANA
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 070, de 23 de fevereiro de 2017.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte um (07/04/2021).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO FREQUENTE COMO PNEUS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇOS POR ITEM.
AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.
A prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09h00min do dia 22 de abril de 2021, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Município de Douradina-Pr, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO (Item), de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006 e Lei Municipal nº. 2.147/2018, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer pneus destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
O Edital nº. 09/2021 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 de abril de 2021, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Douradina-Pr, 07 de abril de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 020/2021
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2021
CNPJ: 07.500.070/0001-58
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Pão Francês para atendimento de todas as Secretarias Municipais
VALOR TOTAL: R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 09/2021
Registrado no memorando online sob o nº 056/2021
Considerando o dever do Poder Executivo Municipal de possibilitar convivência harmônica, condições higiênico-sanitárias e segurança para a população do município e conforme os termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2021 = R$ 47,65 (quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato Furlan.
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO IMOB.	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	109033500	MARCOS CESAR LANTIN	2	8	JARDIM HIGIENÓPOLIS	455,00
2	3165000	NEWTON SCHEFFER	1	15	JARDIM SETE QUEDAS	422,50
3	3164000	NEWTON SCHEFFER	1	16	JARDIM SETE QUEDAS	422,50
4	1313000	KASUYOSHI MIYABAYASHI	72	6	CIA MATE LARANJEIRA	600,00
5	11021290	ALEXANDRE PRIETO TELLES	1	9	JARDIM ZEBALLOS	525,00
6	905000	JOSE FABIO DE ALMEIDA FERREIRA	74	1A	NLPMG	360,04
7	906000	JOSE FABIO DE ALMEIDA FERREIRA	74	1R	NLPMG	329,05
8	907000	JOSE FABIO DE ALMEIDA FERREIRA	74	2	NLPMG	414,45
9	11015014	MADALENA KLEIN DA SILVA	38	16	NLPMG	510,00
10	1086700	MARCELO MARCELINO PEDRO	8	1	CIA MATE LARANJEIRA	758,40
11	1086300	MARCELO MARCELINO PEDRO	8	2	CIA MATE LARANJEIRA	924,10
12	1086000	MARCELO MARCELINO PEDRO	8	7	CIA MATE LARANJEIRA	660,00
13	107003050	VALDECIR VILLA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08 E09)-A-1	1ª GLEBA C.M.L.	1632,68
14	2224161721	VALDECIR VILLA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08 E09)-A-10	1ª GLEBA C.M.L.	430,4
15	2224161802	VALDECIR VILLA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08 E09)-A-2	1ª GLEBA C.M.L.	433,62
16	2224161799	VALDECIR VILLA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08 E09)-A-3	1ª GLEBA C.M.L.	430
17	2224161780	VALDECIR VILLA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08 E09)-A-4	1ª GLEBA C.M.L.	430,4
18	2224161772	VALDECIR VILLA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08 E09)-A-5	1ª GLEBA C.M.L.	430,4
19	2224161764	VALDECIR VILLA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08 E09)-A-6	1ª GLEBA C.M.L.	430,4
20	2224161756	VALDECIR VILLA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08 E09)-A-7	1ª GLEBA C.M.L.	430,4
21	2224161748	VALDECIR VILLA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08 E09)-A-8	1ª GLEBA C.M.L.	430,4
22	2224161730	VALDECIR VILLA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08 E09)-A-9	1ª GLEBA C.M.L.	430,4
23	2224148350	TERESA APARECIDA ABEL LIMA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08 E09)-B-Remanescente	1ª GLEBA C.M.L.	2.184,52

Guaíra/PR, 07 de abril de 2021
Jean Lucas Mendieta Nato Furlan
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 051/2021
Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº 27.943.728/0001-03
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço em execução de obras de perfuração de poço, serviços de instalações elétricas do poço, reservação, rede de distribuição de água, nas Comunidades Rurais: Linha do Caximbeiro, Cruzeirinho, Maracaju dos Gaúchos, Rancho Alegre, Linha da Capelinha, APEPU e Linha das Flores, conforme Termo de Convênio, entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e "Programa de Aceleração do Crescimento PAC – FUNASA" e Município de Guaíra.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018.
Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 27 de maio de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 26 de março de 2021.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 085/2021, Concorrência Pública nº 001/2021
Concedente: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Concessionária: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto do Contrato: Concessão de Bens Imóveis de 01 (uma) sala comercial (Sala n° 10 - Localizada na Incubadora Municipal, situada à Av. Thomaz Luiz Zeballos n° 1950, na cidade de Guaíra - PR, com total de 37,20m2 de comprimento X 4,835m2 de largura, em alvenaria com porta de entrada modelo comercial em aço 2,50Lx3,50ª, destinada para instalação de uma microempresa), localizadas no imóvel "Incubadora Municipal", pertencente ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, nas condições estabelecidas no edital da Concorrência Pública nº 001/2021.
Valor Total: Concessão a título gratuito.
Prazo de Vigência: início em 06 de abril de 2021 e término em 5 (cinco) anos contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em 05 de abril de 2026.
Data de Assinatura: 06 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2021.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 086/2021, Concorrência Pública nº 001/2021
Concedente: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Concessionária: GRACIELE SCHLINDWEIN SCHNEIDER 74492586172, CNPJ nº 21.028.655/0001-48
Objeto do Contrato: Concessão de Bens Imóveis de 01 (uma) sala comercial (Sala n° 05 - Localizada na Incubadora Municipal, situada à Av. Thomaz Luiz Zeballos n° 1950, na cidade de Guaíra - PR, com total de 37,20m2 de comprimento X 4,835m2 de largura, em alvenaria com porta de entrada modelo comercial em aço 2,50Lx3,50ª, destinada para instalação de uma microempresa), localizadas no imóvel "Incubadora Municipal", pertencente ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, nas condições estabelecidas no edital da Concorrência Pública nº 001/2021.
Valor Total: Concessão a título gratuito.
Prazo de Vigência: início em 06 de abril de 2021 e término em 5 (cinco) anos contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em 05 de abril de 2026.
Data de Assinatura: 06 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 187/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 001/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 001/2021, cujo objeto é a concessão de Bens Imóveis de 01 (uma) sala comercial, localizadas no imóvel "Incubadora Municipal", pertencente ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, nas condições estabelecidas no edital da Concorrência Pública nº 001/2021, sendo as empresas concessionárias:
PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57, concessionária do item 4 (Sala n° 10) da licitação, a título gratuito;
GRACIELE SCHLINDWEIN SCHNEIDER 74492586172, inscrita no CNPJ nº 21.028.655/0001-48, concessionária do item 1 (Sala n° 05) da licitação, a título gratuito;
MARLI MATTER 02643061985, inscrita no CNPJ nº 27.093.716/0001-37, concessionária do item 3 (Sala n° 09) da licitação, a título gratuito;
JAQUELINE DOS SANTOS SILVA 06714769989, inscrita no CNPJ nº 31.718.656/0001-78, concessionária do item 2 (Sala n° 06) da licitação, a título gratuito;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 191/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre proposta apresentada ao edital de Chamamento Público nº 008/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre proposta apresentada ao edital de Chamamento Público nº 008/2021, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo a seguinte empresa vencedora:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA/PR, inscrita no CNPJ Nº 05.869.083/0001-73, vencedora global da licitação, com valor total de R$ 167.097,70 (cento e sessenta e sete mil, noventa e sete reais e setenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 07 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 087/2021, Concorrência Pública nº 001/2021
Concedente: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Concessionária: MARLI MATTER 02643061985, CNPJ nº 27.093.716/0001-37
Objeto do Contrato: Concessão de Bens Imóveis de 01 (uma) sala comercial (Sala n° 09 - Localizada na Incubadora Municipal, situada à Av. Thomaz Luiz Zeballos n° 1950, na cidade de Guaíra - PR, com total de 37,20m2 de comprimento X 4,835m2 de largura, em alvenaria com porta de entrada modelo comercial em aço 2,50Lx3,50ª, destinada para instalação de uma microempresa), localizadas no imóvel "Incubadora Municipal", pertencente ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, nas condições estabelecidas no edital da Concorrência Pública nº 001/2021.
Valor Total: Concessão a título gratuito.
Prazo de Vigência: início em 06 de abril de 2021 e término em 5 (cinco) anos contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em 05 de abril de 2026.
Data de Assinatura: 06 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2021.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 089/2021, Concorrência Pública nº 001/2021
Concedente: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Concessionária: JAQUELINE DOS SANTOS SILVA 06714769989, CNPJ nº 31.718.656/0001-78
Objeto do Contrato: Concessão de Bens Imóveis de 01 (uma) sala comercial (Sala n° 06 - Localizada na Incubadora Municipal, situada à Av. Thomaz Luiz Zeballos n° 1950, na cidade de Guaíra - PR, com total de 37,20m2 de comprimento X 4,835m2 de largura, em alvenaria com porta de entrada modelo comercial em aço 2,50Lx3,50ª, destinada para instalação de uma microempresa), localizadas no imóvel "Incubadora Municipal", pertencente ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, nas condições estabelecidas no edital da Concorrência Pública nº 001/2021.
Valor Total: Concessão a título gratuito.
Prazo de Vigência: início em 06 de abril de 2021 e término em 5 (cinco) anos contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em 05 de abril de 2026.
Data de Assinatura: 06 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 037/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RAPHAEL MOSEH OLIVEIRA JESUS, CNPJ nº 27.276.689/0001-38.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa RAPHAEL MOSEH OLIVEIRA JESUS, que será responsável pela confecção da Carteira Funcional da Guarda Municipal, conforme Lei Municipal 2132/2020 e Decreto Municipal 105/2020. Documento de porte obrigatório dos servidores ativos da Guarda Municipal de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 2.327,52 (Dois mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 06 de julho de 2021.
Data de Assinatura: 06 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 090/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIO: INES GOMES, CPF Nº 930.971.159-00
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. INÊS GOMES, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 07 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 07 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 01 de Abril de 2021
CONTRATADA: ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.641.823/0001-45
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa para futura e eventual aquisições de peças elétricas de 1a linha para reposição em veículos (veículos leves, vans, ônibus, caminhões, equipamentos pesados e tratores) pertencentes à frota municipal, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 008/2021 e Processo nº 003/2021.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.034.601,85 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e um reais e oitenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA No. 002/2021
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR OFERTA, objetivando a concessão não onerosa de uso de bem público - CONCESSÃO DO SEGUINTE IMÓVEL PÚBLICO:
"- lotes urbanos n.º 388/Rem-3, da subdivisão do lote n.º 388/Rem, da subdivisão do lote n.º 388, da Nova Chácara Icaraíma e parte da Reserva do Aeroporto, localizado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, com área de 6.160m2 contendo um Galpão coberto com 240,00m2, uma construção tipo alojamento com área de 360,00m2 e uma capela/igreja com área construída de 30,00m2", Tudo nos termos do edital e Termo de Referência, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal 1.744/2021 e demais regramentos pertinentes.
Será considerada vencedora a licitante que somar o maior número de pontos em sua proposta, tudo nos termos do Edital que regula o certame.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 12 de Maio de 2021
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, 07 de Abril de 2021.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 05 de Abril de 2021
CONTRATADA: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
CNPJ: 03.163.462/0001-18
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica do Município, conforme a Recomendação Administrativa n° 03/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 159.005,50 (cento e cinquenta e nove mil cinco reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 06 meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 022/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 05 de Abril de 2021
CONTRATADA: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica do Município, conforme a Recomendação Administrativa n° 03/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 28.136,50 (vinte e oito mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 06 meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 136/2021
DATA: 07/04/2021
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Sra. Ocinéia Martins de Angelo, portadora da RG n.º 4.305.449-0 e do CPF nº 676.392.249-34, Como Fiscal de Contrato nº 021/2021 Empresa: AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, Fiscal de Contrato nº 022/2021 Empresa: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do Mês de Abril de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 045/2021
SÚMULA: Decreta Luto Oficial em virtude do falecimento da Sra. Zenaide Fabril Henrique, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:
CONSIDERANDO o profundo pesar do povo ivateense em razão do falecimento da Sra. Zenaide Fabril Henrique, figura honrada em nosso município;
CONSIDERANDO que a Sra. Zenaide Fabril Henrique, além dos relevantes e valiosos trabalhos prestados à comunidade ivateense, é genitora do Sr. Paulo Cézar Henrique, exemplar servidor público, diretor da Câmara Municipal de Ivaté;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Ivaté e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no âmbito do Município de Ivaté nesta data, pelo falecimento da Sra. Zenaide Fabril Henrique, que em vida prestou inestimáveis serviços à coletividade ivateeense.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Ivaté, aos 07 dias do mês de abril de 2021.
Misael Alves da Silva
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 120/2021
Concede férias à servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias a servidora SILVANA ZAMIAN PAISCA NEGRINI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.840.874-3 SSP/PR, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 20/02/2020 à 19/02/2021, com fruição em 08/04/2021 à 07/05/2021.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,aos 06 dias do mês de abril de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 121/2021
Concede férias à servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias a servidora LUCIANE APARECIDA MOREIRA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.943.241-5 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/04/2019 à 13/04/2020, com fruição em 12/04/2021 à 11/05/2021.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de abril de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 013/2021
PROCESSO Nº 024/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DO PISTÃO DO CAMINHÃO DE LIXO, QUE É UTILIZADO PARA A COLETA DE LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
CONTRATADA: CASTRO E MATOS LTDA. - ME
CNPJ: 16.905.292/0001-41
VALOR MÁXIMO: R$ 3.734,90 (CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato de Fornecimento n.º 096/2021 firmado em 07 de julho de 2020, Pregão Presencial nº 025/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: BOLANHO & BOLANHO LTDA - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o AUMENTO do valor unitário dos itens 01, 03, 05, 08, 18 e 23, do contrato de fornecimento nº 096/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do aumento no mercado do preço dos produtos, tornando-se o preço inicial inexeqüível diante do valor que vem sendo pago pela empresa. Desta forma os itens abaixo descritos passaram a ter novo valor de fornecimento, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

ITEM	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	R$ 780,00	R$ 988,88
03	R$ 685,00	R$ 887,32
05	R$ 662,50	R$ 771,20
08	R$ 1650,00	R$ 1943,30
18	R$ 235,00	R$ 296,79
23	R$ 280,00	R$ 282,22

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 07 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 052 DE 07 DE ABRIL DE 2021.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 025/2021; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2021 para o(s) seguinte(s) licitante(s): M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 E 14. COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens: 09 E 15.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves/PR, em 07 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: D. C. STELA - SERRALHERIA - ME, CNPJ sob nº 18.430.633/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cobertura metálica, com telhas metálicas incluindo serviço, material, fabricação, montagem e instalação, na Unidade Básica de Saúde (UBS) e Clinica da Mulher, conforme memorial descritivo constantes nos autos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 13.817,90 (treze mil oitocentos e dezessete reais e noventa centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COBERTURA 4,5 M X 6,2 M + CALHAS E FECHAMENTO (POSTO DE SAÚDE).	METROS	27,9	R$ 274,19	R$ 7.649,90
02	COBERTURA 3,2 M X 6 M + CALHAS E FECHAMENTO (CLÍNICA DA MULHER).	METROS	19,2	R$ 321,25	R$ 6.168,00
VALOR TOTAL					R$ 13.817,90

Francisco Alves - PR, 07 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 079, DE 07 DE ABRIL DE 2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Prefeito Municipal Interino PAULO ROGERIO HIROSHI FUJI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381.7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matricula nº 250,conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 007/2021
OBJETIVO DA VIAGEM: À Curitiba, para visitar a secretaria estaduais de Agricultura.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 07/04/2021 à 09/04/2021
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 19h:00min - 07/04/2021
DATA DE RETORNO: 10/04/2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 900,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 07 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 080, DE 07 DE ABRIL DE 2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Prefeito Municipal Interino LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 4.539.980-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 685.358.569-00, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 006/2021
OBJETIVO DA VIAGEM: À Curitiba, para visitar as secretarias estaduais de Infraestrutura, Educação e Saúde
PERIODO DE AFASTAMENTO: 07/04/2021 à 09/04/2021
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 19h:00min - 07/04/2021
DATA DE RETORNO: 10/04/2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 07 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº 053 DE 07 DE ABRIL DE 2021.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 025/2021; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2021 para o(s) seguinte(s) licitante(s): ADRIELLI PEREIRA SOUZA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01, item 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves/PR, em 07 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DE DISPENSA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24 inciso II, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021.
Objeto: o fornecimento de cobertura metálica, com telhas metálicas incluindo serviço, material, fabricação, montagem e instalação, na Unidade Básica de Saúde (UBS) e Clinica da Mulher, conforme memorial descritivo constantes nos autos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: D.C. STELA – SERRALHERIA – ME, devidamente inscrita no CNPJ n°: 18.430.633/0001-03, com sede na Rua Francisco Pereira das Chagas, n° 781, Bairro Centro, município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 13.818,00 (treze mil e oitocentos e dezoito reais).
Francisco Alves – Pr. 06 de Abril de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente C P L
LIOMAR MENDES LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021
PROCESSO N° 037/2021
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de CBUQ para utilização em vias públicas do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 07 de Abril de 2021.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Pregoeiro
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24 inciso II, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021.
Objeto: aquisição de calçados de seguranças tipo botina, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: CLOMI´S – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ n°: 08.983.127/0001-80, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, n° 3670, Bairro Zona I, município de Umuarama, Estado do Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Francisco Alves – Pr. 07 de Abril de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente C P L
LIOMAR MENDES LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 135/2021
DATA: 07/04/2021
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 020/2021Empresa: PANIFICADORA MANZOLE LTDA – ME, Fiscal de Contrato nº 019/2021 Empresa: ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP,
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de Abril de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 008/2021
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no edital e seus anexos:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição de informática, computadores, notebooks e afins para todas as secretarias do município de Ivaté-PR, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo índice inflacionário do período.
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos após a solicitação do município.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
As microempresas e empresas de pequeno porte regionalmente sediadas, gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 2º, § 4º da Lei Municipal n.º 709/2017, de 22 de setembro de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.
Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br)
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
- LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
- CREDENCIAMENTO: 22 de abril de 2021 até às 09:00 horas
- ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de abril de 2021 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 07 de abril de 2021.
Gabriela Leticia Santiago Fontoura
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 221/2019
TOMADA DE PREÇOS 005/2019
Aos 10 dias do mês de dezembro de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA A empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ. 06.129.907/0001-31, com sede na Projetada A, 1646, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, Umuarama, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Umuarama, portador do RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 021.110.919-36, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CONSIDERANDO a Justificativa Técnica apresentada pelo setor de engenharia, constatou-se a necessidade de aditivo para a completa e adequada conclusão da obra.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 12 de dezembro de 2020 e término em 11 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
Contratada
Testemunhas:
Luiz Fernando Furlan Sossai — Natalia Regis de Araujo
RG. 10.381.757-9 — RG: 14.260.2331-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2019
TOMADA DE PREÇOS 002/2019
Aos 30 dias do mês de dezembro de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI inscrita no CNPJ.15.710.012/0001-87, com sede na Av. Goioerê, 1447, centro, CEP. 87.303-110, Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Carlos Henrique Felipe Poças, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão, portador do RG nº 9.333.635-6 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 079.817.609-17, residente e domiciliado em Umuarama-PR, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI
Contratada
Testemunhas:
Luiz Fernando Furlan Sossai — Natalia Regis de Araujo
RG. 10.381.757-9 — RG: 14.260.2331-8

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 044/2021

Nomeia a Presidente do Conselho Municipal do CACS FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Presidente do Conselho Municipal do CACS FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a seguir relacionada.
Presidente: Anna Claudia Ragazi Tiveron
Vice Presidente: Waldique Bispo Pereira Junior
Art. 2º - Os serviços prestados pelos senhores membros do Conselho serão considerados de relevância, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 39/2021 de 29 de março de 2021.
Prefeitura Municipal de Maria Helena, 07 de abril de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Republicado por incorreção
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: G.A. DA COSTA ESPORTES LTDA ME firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes
DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes do Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será de forma Parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Educação, na cidade de Maria Helena - PR; A contratada deverá fornecer os itens nº 01, 03, 13, 14, 15, 18, 19, 21 e 22 na Secretaria Municipal de Esportes, em qualquer dia útil, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação feita através de autorização de fornecimento
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 05/04/2021 e termino no dia 05/10/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 2.047,20 (dois mil e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Maria Helena - PR, 05 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA, mediante as Cláusulas e condições seguintes
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPELIDO –lote n° 01. Juntamente com o objeto devera ser fornecido catalogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados os manuais completos de operação e manutenção detalhados.
termo é Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes do Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
DO VALOR: o valor global para o fornecimento deste contrato é de R$ 344.800,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)
DO PRAZO PARA FORNECIMENTO: o prazo para fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.
DA VIGENCIA: o praz de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura
Maria Helena - PR, 07 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021
Edital Nº 022/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 012/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de avental descartável manga longa 40GR com punho, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação às empresas mencionadas a seguir:
MSO PROTEGE EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.692.250/0001-09, situada à Rua José Chaves de Franca, Bairro Vila Alto Paraíso,11-035, Bauru-SP, para o item 01 no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 07 de abril de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 157/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$195.148,87 (cento e noventa e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) destinados a custear as ações de enfrentamento da COVID-19 com recursos das transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do exercício anterior.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 007, de 07/04/2021 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$195.148,87 (cento e noventa e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) destinados a custear as ações de enfrentamento da COVID-19 com recursos das transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com recursos da fonte 1022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (COVID-19), do exercício anterior, na seguinte dotação orçamentária:
10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.03 – DIVISÃO DO FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2.085- Ações de Enfrentamento da COVID-19
1022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (COVID-19)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 15.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais 5.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distr. Gratuita 15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 80.148,87
3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros – pessoa física 25.000,00
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 195.148,87
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2020), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 1022 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
FONTE RECURSO VALOR R$
1022 Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (COVID-19)- exercício anterior
195.148,87
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: Ações de Enfrentamento da COVID-19
Unidade Orçamentária: 10.03 DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
Programa: 0016 – Assistência Social
Tipo: PROJETO
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244– Assistência Comunitária
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Ações de Enfrentamento da COVID-19 Projeto P Unid. Ordinário
Vinculado 195.148,87
Meta na LDO 195.148,87
Data Inicio: 01/03/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.03 DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: Assistência social no atendimento às famílias carentes no combate a pandemia da COVID-19.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Ações de Enfrentamento da COVID-19 Projeto P UN 01 2021
195.148,87
TOTAL 195.148,87
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244– Assistência Comunitária
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, ao 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 158/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$18.820,71 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e setenta e um centavos), destinados a custear as ações do Programa de Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 008, de 07/04/2021 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$18.820,71 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e setenta e um centavos), destinados a custear as ações do Programa de Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional, com recursos da fonte de recursos 884 – Convênio Deliberação 81/2016, do Fundo de Infância e Adolescência (FIA), na seguinte dotação orçamentária:
10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.04 – DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0017.6.070- INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 81/2016 - FIA
884 – Delib. 081-2016 - FIAPR – ex. anterior
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 18.820,71
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 18.820,71
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
b) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2020), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 884 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
FONTE RECURSO VALOR R$
884 Delib. 081-2016 - FIAPR - exercício anterior 18.820,71
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 81/2016 - FIA
Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)
Programa: 0017 – Assistência Social
Tipo: PROJETO
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 81/2016 - FIAProjeto(OCA) P Unid. Ordinário
Vinculado 18.820,71
Meta na LDO 18.820,71
Data Inicio: 01/03/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: Fazer vários programas de qualificação profissional direcionados aos menores, propiciando a inserção dos mesmos no mercado de trabalho e diminuindo a criminalidade.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 81/2016 - FIAProjeto(OCA) P UN 01 2021 18.820,71
TOTAL 18.820,71
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 159/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$5.205,69 (cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) destinados a custear as ações do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA/PR).
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 009, de 07/04/2021 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$5.205,69 (cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) destinados a custear as ações do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA/PR), com recursos da fonte de recursos 892 – Convênio Deliberação 84/2019, na seguinte dotação orçamentária:
10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.04 – DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0017.6.067- INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS - DELIBERAÇÃO 84/2019- CEDCA/PR
892 – Delib. 084-2019 - CEDCA/PR - Conselho Tutelar – ex. anterior
3.3.90.30.00 – material de consumo 2.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3.205,69
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 5.205,69
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
c) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2020), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 892 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
FONTE RECURSO VALOR R$
892 Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR - exercício anterior 5.205,69
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS - DELIBERAÇÃO 84/2019- CEDCA/PR
Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)
Programa: 0017 – Assistência Social
Tipo: PROJETO
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS - DELIBERAÇÃO 84/2019- CEDCA/PR Projeto(OCA) P
Unid. Ordinário
Vinculado 5.205,69
Meta na LDO 5.205,69
Data Inicio: 01/03/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direito de Criança e Adolescente (CEDCA/PR)
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS - DELIBERAÇÃO 84/2019- CEDCA/PR Projeto(OCA) P
UN 01 2021 5.205,69
TOTAL 5.205,69
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, ao 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 160/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a custear as ações do Projeto de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social do FIA/PR (Fundo de Infância e Adolescência do Paraná).
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 010, de 07/04/2021 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a custear as ações do Projeto de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social do FIA/PR (Fundo de Infância e Adolescência do Paraná), com recursos da fonte de recursos 893 – Convênio Deliberação 89/2019 – CEDCA/PR, na seguinte dotação orçamentária:
10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.04 – DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0017.6.068- INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE VULNERABILIDADE - DELIB 89/2019- CEDCA/PR
893 – Delib. 089-2019 - CEDCA/PR –VULNERABILIDADE SOCIAL
3.3.90.30.00 – material de consumo 15.000,00
3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física 10.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 40.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
d) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2020), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 892 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
FONTE RECURSO VALOR R$
892 Delib. 089-2019 - CEDCA/PR –VULNERABILIDADE - exercício anterior 40.000,00
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE VULNERABILIDADE - DELIB 89/2019- CEDCA/PR
Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)
Programa: 0017 – Assistência Social
Tipo: PROJETO
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE VULNERABILIDADE - DELIB 89/2019- CEDCA/PR Projeto(OCA) P
Unid. Ordinário
Vinculado 40.000,00
Meta na LDO 40.000,00
Data Inicio: 01/03/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: Projeto de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social (CEDCA/PR)
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE VULNERABILIDADE - DELIB 89/2019- CEDCA/PR Projeto (OCA) P
UN 01 2021 40.000,00
TOTAL 40.000,00
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, ao 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 161/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$5.062,70 (cinco mil, sessenta e dois reais e setenta centavos) destinados a custear as ações do Programa de Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 011, de 07/04/2021 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$5.062,70 (cinco mil, sessenta e dois reais e setenta centavos) destinados a custear as ações do Programa de Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, com recursos da fonte de recursos 883 – Convênio Deliberação 107/2017 – FIA/PR, na seguinte dotação orçamentária:
10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.04 – DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0017.6.067- INCENTIVO AOS CONSELHOS TUTELARES - DELIBERAÇÃO 107/2017 - FIA/PR
892 – Delib. 107/2017 - FIA/PR – ex. anterior
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente 5.062,70
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 5.062,70
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
e) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2020), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 883 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
FONTE RECURSO VALOR R$
883 Deliberação 107/2017 – FIA/PR - exercício anterior 5.062,70
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCENTIVO AOS CONSELHOS TUTELARES - DELIBERAÇÃO 107/2017 - FIA/PR
Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)
Programa: 0017 – Assistência Social
Tipo: PROJETO
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
INCENTIVO AOS CONSELHOS TUTELARES - DELIBERAÇÃO 107/2017 - FIA/PR Projeto(OCA) P
Unid. Ordinário
Vinculado 5.062,70
Meta na LDO 5.062,70
Data Inicio: 01/03/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelar para um melhor atendimento às crianças e adolescentes.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
INCENTIVO AOS CONSELHOS TUTELARES - DELIBERAÇÃO 107/2017 - FIA/PR Projeto(OCA) P
UN 01 2021 5.062,70
TOTAL 5.062,70
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, ao 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 162/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a custear as ações do Programa Incentivo Aprimora CREAS do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, Deliberação 067/2019.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 012, de 07/04/2021 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a custear as ações do Programa Incentivo Aprimora CREAS do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, com recursos da fonte de recursos 894 – Convênio Deliberação 67/2019, na seguinte dotação orçamentária:
10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.03 – DIVISÃO DO FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.1.069- INCENTIVO APRIMORA CREAS- FEAS DELIB 067/2019
894 – Delib. 067-2019 - CEAS/PR - Incentivo CREAS – ex. anterior
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente 200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 200.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
f) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2020), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 894 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
FONTE RECURSO VALOR R$
894 Delib. 067-2019 - CEAS/PR - Incentivo CREAS - exercício anterior 200.000,00
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCENTIVO APRIMORA CREAS- FEAS DELIB 067/2019
Unidade Orçamentária: 10.03 DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
Programa: 0016 – Assistência Social
Tipo: PROJETO
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244– Assistência Comunitária
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
INCENTIVO APRIMORA CREAS- FEAS DELIB 067/2019 Projeto P Unid.
Ordinário
Vinculado 200.000,00
Meta na LDO 200.000,00
Data Inicio: 01/03/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.03 DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: Projeto de aprimorar o atendimento do CREAS Municipal, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
INCENTIVO APRIMORA CREAS- FEAS DELIB 067/2019 Projeto P UN 01
2021 200.000,00
TOTAL 200.000,00
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244– Assistência Comunitária
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, ao 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº. 006/2021
Súmula: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder repasse mensal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste/PR – APAE.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o repasse mensal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste/PR - APAE, mediante termo de colaboração.
Art. 2º - Os valores a serem repassados por um período de 2(dois) anos são de até R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a partir de março de 2021.
Art. 3º - Os valores descritos no Artigo 2º serão repassados conforme solicitação da entidade, mediante apresentação de Plano de Trabalho Detalhado.
Art. 4º - A transferência voluntária prevista na presente lei deverá ser formalizada por meio de termo de colaboração, o qual deverá ser precedido de chamamento público (ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade), nos termos da Lei n.º 13.019/2014.
Art. 5º - Fica a entidade obrigada a prestar contas ao Município dos recursos previstos no art. 2º desta lei, nos termos da Instrução Normativa n.º. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis.
Art. 6º- No referido valor a ser repassado, estará incluída a verba proporcional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3/2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 007/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$195.148,87 (cento e noventa e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) destinados a custear as ações de enfrentamento da COVID-19 com recursos das transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do exercício anterior.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$195.148,87 (cento e noventa e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) destinados a custear as ações de enfrentamento da COVID-19 com recursos das transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com recursos da fonte 1022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (COVID-19), do exercício anterior, na seguinte dotação orçamentária:
10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.03 – DIVISÃO DO FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2.085- Ações de Enfrentamento da COVID-19
1022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (COVID-19)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 15.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais 5.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distr. Gratuita 15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 80.148,87
3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros – pessoa física 25.000,00
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 195.148,87
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
g) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2020), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 1022 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
FONTE RECURSO VALOR R$
1022 Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (COVID-19)- exercício anterior
195.148,87
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: Ações de Enfrentamento da COVID-19
Unidade Orçamentária: 10.03 DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
Programa: 0016 – Assistência Social
Tipo: PROJETO
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244– Assistência Comunitária
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Ações de Enfrentamento da COVID-19 Projeto P Unid. Ordinário
Vinculado 195.148,87
Meta na LDO 195.148,87
Data Inicio: 01/03/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.03 DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: Assistência social no atendimento às famílias carentes no combate a pandemia da COVID-19.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Ações de Enfrentamento da COVID-19 Projeto P UN 01 2021 195.148,87
TOTAL 195.148,87
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244– Assistência Comunitária
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, ao 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
Edital Nº 038/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021.
INTERESSADO: Secretaria de Transportes e Obras Públicas
OBJETO: Aquisição de Rolo Compactador Vibratório auto propelido com recursos do Convênio nº. 300/2019.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
1. HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir: - SARANDI TRATORES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85, estabelecida Avenida Ademar Bornia, 629, Terreo, Jardim Europa, CEP 87113-000, na cidade de Sarandi - PR, para Aquisição de Rolo Compactador Vibratório auto propelido, no valor de R$ 344.800,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 07 de abril de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 007
CONTRATO NÚMERO 005/2021 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador do – RG. 5.329.640-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica realinhado (REDUÇÃO) os preços do lote I, da cota 75%, os item I (diesel comum) de R$ 4,06, para R$ 3,95 e item II (diesel s10) de R$ 4,08 para R$ 3,97 e item III (gasolina) de R$ 5,35 para R$ 5,25, Lote II cota 25% item I (diesel comum) item I de R$ 4,04 para R$ 3,93 , item II (diesel s10) de R$ 4,06 para R$ 3,95, e item III (gasolina comum) de R$ 5,32 para R$ 5,22 alterando o valor do contrato , passando de R$ 3.064.542,54 para R$ 2.794.440,29 , em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 001/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,30 DE MARÇO DE 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI – ME
LEANDRO FERREIRA BONFIM
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 008/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$18.820,71 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e setenta e um centavos), destinados a custear as ações do Programa de Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$18.820,71 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e setenta e um centavos), destinados a custear as ações do Programa de Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional, com recursos da fonte de recursos 884 – Convênio Deliberação 81/2016, do Fundo de Infância e Adolescência (FIA), na seguinte dotação orçamentária:
10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.04 – DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0017.6.070- INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 81/2016 - FIA
884 – Delib. 081-2016 - FIAPR – ex. anterior
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 18.820,71
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 18.820,71
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
h) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2020), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 884 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
FONTE RECURSO VALOR R$
884 Delib. 081-2016 - FIAPR - exercício anterior 18.820,71
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 81/2016 - FIA
Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)
Programa: 0017 – Assistência Social
Tipo: PROJETO
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 81/2016 - FIAProjeto(OCA) P Unid. Ordinário
Vinculado 18.820,71
Meta na LDO 18.820,71
Data Inicio: 01/03/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: Fazer vários programas de qualificação profissional direcionados aos menores, propiciando a inserção dos mesmos no mercado de trabalho e diminuindo a criminalidade.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 81/2016 - FIAProjeto(OCA) P UN 01 2021 18.820,71
TOTAL 18.820,71
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 009/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$5.205,69 (cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) destinados a custear as ações do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA/PR).
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROV OU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$5.205,69 (cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) destinados a custear as ações do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA/PR), com recursos da fonte de recursos 892 – Convênio Deliberação 84/2019, na seguinte dotação orçamentária:
10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.04 – DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0017.6.067- INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS - DELIBERAÇÃO 84/2019- CEDCA/PR
892 – Delib. 084-2019 - CEDCA/PR - Conselho Tutelar – ex. anterior
3.3.90.30.00 – material de consumo 2.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3.205,69
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 5.205,69
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
i) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2020), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 892 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
FONTE RECURSO VALOR R$
892 Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR - exercício anterior 5.205,69
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS - DELIBERAÇÃO 84/2019- CEDCA/PR
Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)
Programa: 0017 – Assistência Social
Tipo: PROJETO
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS - DELIBERAÇÃO 84/2019- CEDCA/PR Projeto(OCA) P
Unid. Ordinário
Vinculado 5.205,69
Meta na LDO 5.205,69
Data Inicio: 01/03/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direito de Criança e Adolescente (CEDCA/PR)
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS - DELIBERAÇÃO 84/2019- CEDCA/PR Projeto(OCA) P
UN 01 2021 5.205,69
TOTAL 5.205,69
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, ao 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 010/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a custear as ações do Projeto de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social do FIA/PR (Fundo de Infância e Adolescência do Paraná).
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a custear as ações do Projeto de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social do FIA/PR (Fundo de Infância e Adolescência do Paraná), com recursos da fonte de recursos 893 – Convênio Deliberação 89/2019 – CEDCA/PR, na seguinte dotação orçamentária:
10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.04 – DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0017.6.068- INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE VULNERABILIDADE - DELIB 89/2019- CEDCA/PR
893 – Delib. 089-2019 - CEDCA/PR –VULNERABILIDADE SOCIAL
3.3.90.30.00 – material de consumo 15.000,00
3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física 10.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 40.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
j) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2020), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 892 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
FONTE RECURSO VALOR R$
892 Delib. 089-2019 - CEDCA/PR –VULNERABILIDADE - exercício anterior 40.000,00
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE VULNERABILIDADE - DELIB 89/2019- CEDCA/PR
Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)
Programa: 0017 – Assistência Social
Tipo: PROJETO
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE VULNERABILIDADE - DELIB 89/2019- CEDCA/PR Projeto(OCA) P
Unid. Ordinário
Vinculado 40.000,00
Meta na LDO 40.000,00
Data Inicio: 01/03/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: Projeto de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social (CEDCA/PR)
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE VULNERABILIDADE - DELIB 89/2019- CEDCA/PR Projeto (OCA) P
UN 01 2021 40.000,00
TOTAL 40.000,00
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, ao 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 011/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$5.062,70 (cinco mil, sessenta e dois reais e setenta centavos) destinados a custear as ações do Programa de Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$5.062,70 (cinco mil, sessenta e dois reais e setenta centavos) destinados a custear as ações do Programa de Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, com recursos da fonte de recursos 883 – Convênio Deliberação 107/2017 – FIA/PR, na seguinte dotação orçamentária:
10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.04 – DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0017.6.067- INCENTIVO AOS CONSELHOS TUTELARES - DELIBERAÇÃO 107/2017 - FIA/PR
892 – Delib. 107/2017 - FIA/PR – ex. anterior
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente 5.062,70
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 5.062,70
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
k) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2020), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 883 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
FONTE RECURSO VALOR R$
883 Deliberação 107/2017 – FIA/PR - exercício anterior 5.062,70
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCENTIVO AOS CONSELHOS TUTELARES - DELIBERAÇÃO 107/2017 - FIA/PR
Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)
Programa: 0017 – Assistência Social
Tipo: PROJETO
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
INCENTIVO AOS CONSELHOS TUTELARES - DELIBERAÇÃO 107/2017 - FIA/PR Projeto(OCA) P
Unid. Ordinário
Vinculado 5.062,70
Meta na LDO 5.062,70
Data Inicio: 01/03/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelar para um melhor atendimento às crianças e adolescentes.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
INCENTIVO AOS CONSELHOS TUTELARES - DELIBERAÇÃO 107/2017 - FIA/PR Projeto(OCA) P
UN 01 2021 5.062,70
TOTAL 5.062,70
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, ao 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021
Edital Nº 029/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal Transportes e Obras Públicas
OBJETO: Aquisição de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e Gasolina comum), de forma Parcelada, para abastecimento DIÁRIO direto das bombas de combustível para os veículos da frota municipal, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação às empresas mencionadas a seguir:
D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.296.563/0001-86, e no ICMS sob o nº 90673281-56, situada à Avenida Paraná, nº 511, centro, CEP 87.480-000, Maria Helena Paraná, para o item 01, 02, 03 no valor de R$ 1.037.000,00 (um milhão, trinta e sete mil reais);
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 07 de abril de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.812/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 1.539,24 (um mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.148 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTAO DO SUAS - PORT. MDS 337/2011
3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 1.539,24
FONTE 518 BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
1.539,24
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
776 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - F776 1.539,24
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de Abril de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 012/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a custear as ações do Programa Incentivo Aprimora CREAS do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, Deliberação 067/2019.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a custear as ações do Programa Incentivo Aprimora CREAS do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, com recursos da fonte de recursos 894 – Convênio Deliberação 67/2019, na seguinte dotação orçamentária:
10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.03 – DIVISÃO DO FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.1.069- INCENTIVO APRIMORA CREAS- FEAS DELIB 067/2019
894 – Delib. 067-2019 - CEAS/PR - Incentivo CREAS – ex. anterior
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente 200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 200.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
I) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2020), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 894 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
FONTE RECURSO VALOR R$
894 Delib. 067-2019 - CEAS/PR - Incentivo CREAS - exercício anterior 200.000,00
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCENTIVO APRIMORA CREAS- FEAS DELIB 067/2019
Unidade Orçamentária: 10.03 DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
Programa: 0016 – Assistência Social
Tipo: PROJETO
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244– Assistência Comunitária
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
INCENTIVO APRIMORA CREAS- FEAS DELIB 067/2019 Projeto P Unid.
Ordinário
Vinculado 200.000,00
Meta na LDO 200.000,00
Data Inicio: 01/03/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.03 DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: Projeto de aprimorar o atendimento do CREAS Municipal, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
INCENTIVO APRIMORA CREAS- FEAS DELIB 067/2019 Projeto P UN 01
2021 200.000,00
TOTAL 200.000,00
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244– Assistência Comunitária
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, ao 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021
Edital Nº 027/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 014/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para suprir a necessidade de todas as secretarias do município.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação às empresas mencionadas a seguir:
PINHAL & GILAVERT LTDA - EPP Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.508.586/0001-49 situada à Avenida Paraná, 1188, centro, na cidade de Maria Helena Paraná, para os itens nº 01, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 39, 40, 44, 46, 63, 64, 67, 69, 70, 71, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 108, 110, 112, 113, 114, 115, 117, 119, 120, 121, 122 no valor de R$ 67.264,89 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro mil e oitenta e nove centavos);
MAQUEA E MAQUEA LTDA - EPP, MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.046.618/0001-55, situada à Travessa A, n° 15, centro, na cidade de Japurá, no Estado do Paraná, para os itens nº 99, 100, 101, 102, 103, 104, no valor de R$ 14.530,10 (quatorze mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos);
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.138.949/0001-77, situada na Rua Monteiro Lobato, nº. 297, Loja – 2, centro, CEP: 86.210-000, Jataizinho-PR, para os itens nº 02, 03, 04, 05, 11, 12, 15, 17, 19, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 45, 47, 48, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 72, 73, 75, 84, 85, 86, 88, 92, 98, 105, 107, 111, 116, 118, 123, 124 no valor de R$ 58.782,50 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.525.798/0001-03, situada na Rua Coronel Romão Rodrigues de Oliveira Bran, 375, Casa 02, Jardim Social, Curitiba - PR, para os itens nº 10, 16, 20, 25, 29, 30, 36, 37, 41, 42, 43, 49, 52, 54, 97, 106 , no valor de R$ 8.204,33 (oito mil, duzentos e quatro reais e trinta e três centavos);
Por terem apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 07 de abril de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Republicado por incorreção
TERMO DE DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021
Edital Nº 036/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 019/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes do Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação às empresas mencionadas a seguir:
G.A. DA COSTA ESPORTES LTDA ME Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.290.146/0001-02, situada na Avenida Américo Belay, 1523, Parque das Grevílea, CEP 87.025-210, na cidade de Maringá -PR, para os itens nº 01, 03, 13, 14, 15, 18, 19, 21 e 22 no valor de R$ 2.047,20 (dois mil e quarenta e sete reais e vinte centavos);
ESPORTIVA RV EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.468.880/0001-53, situada na LGo São Vicente de Paulo, 1066, centro, CEP 85.900-215, na cidade de Toledo-PR, para os itens nº 02, 04, 05, 06, 08,, 09, 11 e 20 no valor de R$ 1.590,70 (um mil e quinhentos e noventa reais e setenta centavos);
RMM SPORTS COM. DE. PROP. ESP. EIRELLI ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.383.705/0001.53, situada na Avenida Rio Branco, 762, Zona 05, CEP 87015-380 , na cidade de Maringá -PR, para os itens nº 07 E 12 no valor de R$ 1.744,00 (um mil e setecentos e quarenta e quatro reais);
MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.358.329/0001-45, situada na Rua Marechal Dutra, n° 125, centro, CEP 87.185-000, na cidade de Floraí -PR, para os itens nº 10, 16 E 17, no valor de R$ 1.488,80 (um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);
EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA , Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.011.496/0001-15, situada na Avenida Paraná, 5161, Zona III, na cidade de Umuarama-PR, para os itens nº 23 e 24 no valor de R$ 6.230,00 (seis mil e duzentos e trinta reais);
Por terem apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 05 de abril de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 093, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
Concede ao servidor Juliano Lucas Laverde Ranite, licença para tratar de interesses particulares.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 140, da Lei nº 1.095/93,
R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao servidor Juliano Lucas Laverde Ranite, matrícula nº 1.995, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 05 de abril de 2021.
Prefeitura do Municipal de Mariluz, em 07 de abril de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 042/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: OPEN VEÍCULOS LTA
CNPJ: 04.675.147/0001-32
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 028/2021
OBJETO: Contratação de empresa destinada a aquisição de motor novo (zéro km), peças e serviços, para Ambulância Renault, Ano/Modelo 2019/2019, BCL-4910, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000.00. (quarenta e oito mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS: O prazo de entrega e instalação do objeto descrito no referido contrato será de nomáximo60 (sessenta) dias
Mariluz, 07 de abril de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
MARCOS ANTONIO URIO
CPF - 706.928.319-91
Sócio Administrador
OPEN VEÍCULOS LTA
CNPJ: 76.404.136/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
DECRETO 047/2021
SÚMULA: Homologa resultado do processo de Pregão Presencial n°012/2021.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo de Pregão n° 012/2021, apresentado pela Pregoeira nomeada pelo Decreto n.º 004/2021 em favor das empresas: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor de R$ 150.335,90 (cento e cinquenta mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); M C MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI - ME, com o valor de R$ 30.194,00 (trinta mil cento e noventa e quatro reais); SUPERMERCADO BOM JESUS NOVA OLÍMPIA EIRELI, com o valor de R$ 43.771,50 (quarenta e três mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, com o valor de R$ 51.653,00 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais); C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, com o valor de R$ 124.218,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e dezoito reais), conforme os itens previsto no edital, que tem como objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de produtos e materiais de higiene e limpeza para atendimento as necessidades de todas as secretarias do Município de Nova Olímpia, com recursos próprios do município, por um período de 1 (um) ano, com valor final de R$ 400,172,40 (quatrocentos mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 07 (sete) de abril de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2021.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de 1 (um) profissional, devidamente credenciado ao conselho regional de fisioterapia (CRF), para atendimento de fisioterapia pulmonar de emergência aos pacientes em recuperação da Covid-19 no município de Nova Olímpia, conforme descrição.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA:
Empresa: DEGRAUS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA
CNPJ: 08.177.996/0001-17
Endereço: RUA CATUABA, 49
Bairro: JARDIM VITÓRIA
Cidade: MARINGÁ U.F.: PR
PREÇO:
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Mensal.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 07 dias do mês de abril de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 043/2021

Nomeia o Conselho Municipal CACS FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº14 113 de 25 de dezembro de 2020.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do CACS FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

I- Um Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Soraia Fernanda Magalhães
Suplente: Joel Alves de Araújo

Um Representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:
Titular: Sonia Cristina Solcia Marques
Suplente: Neuza Pereira dos Santos Fregne

II- Um Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Andreia Aparecida Romano
Suplente: Lucia Inês dos Santos

III- Um Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Silvana Machado Romano
Suplente: Ângela Valentina Fregne da Silva

IV- Um Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Irene Denk
Suplente: Suali Aparecida Machado Passos

V- Dois Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Claudia Maria de Almeida
Suplente: Luiz Carlos Levorato
Titular: Waldique Bispo Pereira Junior
Suplente: Odair Marcos de Oliveira

VI- Um Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Vitor dos Santos Trentini
Suplente: Brenda Pardim da Silva

VII- Um Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: João Paulo Antônio Martins
Suplente: Daniel Alves Vieira

VIII- Um Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: : Anna Claudia Ragazzi Theron
Suplente: Marcia Regina Fregne Garcia

IX- Um Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Elisangela Aline dos Reis
Suplente: Claudio Teixeira Góes

Art. 2º - Os serviços prestados pelos senhores membros do Conselho serão considerados de relevância, porém, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 31/2021, de 22de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Maria Helena, 07 de abril de 2021.

Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº14.113 de 25 de dezembro de 2020.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
6° TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2018
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.° 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, nesta cidade de Nova Olímpia – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. LUIZ LÁZARO SORVOS, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade n° 1.272.508-6 SSP/Pr, inscrito no CPF sob n.º 197.177.509-63, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a Empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, estabelecida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Nestor Guimarães, nº 111, 8º andar, Sala 84, esquina com a rua Cel. Dulcídio – Edifício Corporate Center, Via estrela, CEP. 84040-130, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG. nº 13.017.555-4 SSP/PR, CPF nº 002.066.727-21, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, casa 03, Condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, CEP. 84050-000, na cidade de Ponta Grossa/PR, Estado do Paraná, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 035/2018, celebrado entre as partes em 30 de abril de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 29/04/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 07 de Abril de 2021.
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
LUIZ LÁZARO SORVOS MARCELO VALLADÃO FERREIRA C.
Prefeito Municipal Representante legal
Contratante Contratada
Testemunhas
RG:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
7° TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2018
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.° 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, nesta cidade de Nova Olímpia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. LUIZ LÁZARO SORVOS, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade n° 1.272.508-6 SSP/Pr, inscrito no CPF sob n.º 197.177.509-63, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a Empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, estabelecida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Nestor Guimarães, nº 111, 8º andar, Sala 84, esquina com a rua Cel. Dulcídio – Edifício Corporate Center, Via estrela, CEP. 84040-130, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG. nº 13.017.555-4 SSP/PR, CPF nº 002.066.727-21, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, casa 03, Condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, CEP. 84050-000, na cidade de Ponta Grossa/PR, Estado do Paraná, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 035/2018, celebrado entre as partes em 30 de abril de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – pela prorrogação do contrato fica aditivado o valor pago a contratada em R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 07 de Abril de 2021.
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
LUIZ LÁZARO SORVOS MARCELO VALLADÃO FERREIRA C.
Prefeito Municipal Representante legal
Contratante Contratada
Testemunhas
RG:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº7/2021
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: aquisição de equipamentos agrícolas com recursos provenientes do Convênio MAPA n.º 890700/2019 e contrapartida do município de Perobal – PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 hrs do dia 03/05/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 08h:40 hrs do dia 03/05/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41 hrs do dia 03/05/2021
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 69.150,00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal nº10.024/2019.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br . O edital estará disponível no endereços eletrônico www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 06 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
SIDINEY RAFAEL ALVES
Pregoeiro

CORIPA

DIÁRIA CONCEDIDA NO MÊS DE MARÇO DE 2021
Nº DA DIÁRIA
DATA Nº DO EMPENHO VALOR DA DIÁRIA DESTINO
Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
01/2021 24/03/2021 71/2021 R$45,00 GUAÍRA - PR 11
02/2021 24/03/2021 72/2021 R$ 45,00 GUAÍRA - PR 24
São Jorge do Patrocínio-PR, 07 de abril de 2021.
Thamires Colonelli
Chefe de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº025/2021
Dispõe sobre aposentadoria voluntária especial para professora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 6º da EC 41/03, e Artigo 61 da Lei Complementar 025/2007, Instituto de Previdência de Perobal IPREVP.
D E C R E T A:
Art.1º. Fica Aposentada por tempo de contribuição, a partir de 06 de abril de 2021, a servidora MARIA REGINA MENDES DE CARVALHO DELELLI, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.060.824-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos de inatividade integral à base de calculo da ultima remuneração, com paridade aos servidores da ativa.
Art.2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade no valor de R$ 2.448,47 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 465,20 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), e R$ 34.964,04 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Quatro reais e Quatro Centavos) anuais, conforme artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº. 025/2007, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos do Município.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de abril de 2021
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 121/2021
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal ILVANETE RIBEIRO DE QUEIROZ, portadora da Cédula de Identidade Nº. 3.552.945-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, até 30/06/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 123/2021
Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Fruição
Alan Aparecido Farina Bambolim	10.361.211-0	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
Dvani de Souza Duarte	9.140.809-0	2020/2021	05/04/2021 a 04/05/2021
Francisco Rosado Filho	001.166.459	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Marilza Aparecida A. Crastechini	9.400.612-0	2018/2019	05/04/2021 a 19/04/2021
Regiane Cristiana Furlan Stori	8.034.033-8	2019/2020	23/03/2021 a 06/04/2021
Sidiney Rafael Alves	7.513.760-5	2018/2019	12/04/2021 a 01/05/2021
Simone Aparecida Gonçalves Silva	6.299.863-6	2020/2021	22/03/2021 a 20/04/2021
Sonia Regina Ferris Marchi	4.491.494-8	2020/2021	19/04/2021 a 03/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 122/2021
Concede licença a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença á servidora pública municipal férias MICHELLE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA , portadora da Cédula de identidade nº 8.428.034-8 SESP /P, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR LOTADO NA Secretaria Municipal de educação e cultura , para acompanhar sua filha em tratamento de saúde , sem prejuízo do seus vencimentos, no período de 05/03/2021 a 23/04/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA Nº001/2021.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 001/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
EMPRESA HABILITADA
SEGCITY TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM CIDADES EIRELI
G.M. TECNOLOGIA LTDA ME
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Perobal (PR), 07 de abril de 2021.
Presidente da Comissão:
SIDINEY RAFAEL ALVES ____________________________
Membros da Comissão:
FABIO CESAR BELEZI ____________________________
VICTOR RYO KIMIYAMA ____________________________
PAOLA J. D. RUBIO ____________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº001/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Classificação EMPRESA VALOR R$
1º G.M. TECNOLOGIA LTDA ME 57.600,00
2º SEGCITY TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM CIDADES EIRELI 74.700,00
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Perobal (PR), 07 de abril de 2021.
Presidente da Comissão:
SIDINEY RAFAEL ALVES ____________________________
Membros da Comissão:
FABIO CESAR BELEZI ____________________________
VICTOR RYO KIMIYAMA ____________________________
PAOLA J. D. RUBIO ____________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 124/2021.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº4/2.021 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 4/2.021 PMP, objetivando a Contratação de empresa de prestação de serviços agrônomos para atuar na área técnica de condução do Aterro Sanitário Municipal, incluindo acompanhamento de construção de valas, instalação de geomembrana e drenos, compactação dos resíduos sólidos, elaboração de relatórios mensais das atividades no aterro e emissão anual – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica,a o qual serão encaminhados ao Instituto do Paraná - IAP, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
AGRO-SOLO PLANEJ. AGRICOLA E AGROPEC. S/C. LTDA 18.600,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°24/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AGRO-SOLO PLANEJ. AGRICOLA E AGROPEC. S/C. LTDA.
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços agronômicos para atuar na área técnica de condução do Aterro Sanitário Municipal, incluindo acompanhamento de construção de valas, instalação de geomembrana e drenos, compactação dos resíduos sólidos, elaboração de relatórios mensais das atividades no aterro e emissão anual – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica,a o qual serão encaminhados ao Instituto do Paraná – IAP
Valor Total: R$ 18.600,00.
Vigência: 07/04/21 a 07/04/22.
Fundamentação: Pregão nº4/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°25/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VIRGINIA M. GOMES LUIZ RAHAL.
Objeto: locação de imóvel urbano localizado na Avenida Paraná, 609, data 7, quadra 35, Centro, contendo uma salão em alvenaria com área de 755,98mts2, nesta cidade de Perobal, para funcionamento da Prefeitura Municipal de Perobal.
Valor Total: R$ 36.316,08.
Vigência: 07/04/21 a 07/04/22.
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 027/2021
Abre Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente do Legislativo Municipal, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1101 de 06 de abril de 2021, publicada em 07 de abril de 2021:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais), que obedecerá a seguinte ordem classificatória:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar....R$ 10.000,00
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Inf. E Comum. – Pessoa Jurídica....R$ 21.600,00
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Total...R$ 31.600,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado como recurso o proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.................R$ 31.600,00
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Total...R$ 31.600,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1094, de 19 de fevereiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2021
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº026/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1102 de 06 de abril de 2021, publicada em 07 de abril de 2021:
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.048 Manutenção do PAB
255/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 260.000,00
256/3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 100.000,00
258/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 400.000,00
FONTE 494
TOTAL GERAL 760.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.046 Manutenção do PSF
247/3.3.90.30.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 260.000,00
248/3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 100.000,00
1030113002.047 Manutenção dos PACS
253/3.3.90.30.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 400.000,00
FONTE 494
TOTAL GERAL 760.000,00
Art.3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 07 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Maília, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000

CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 028/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a aquisição de motor novo (zéro km), peças e serviços, para Ambulância Renault, Ano/Modelo 2019/2019, BCL-4910, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

				PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	MOTOR PISTÃO, DE INGNIÇÃO POR COM	1	UNID.	R$ 41.270,36	R$ 41.270,36	OPEN VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 04.675.147/0001-32
2	CILINDRO DA EMBREAGEM DE VEÍCULO A	1	UNID.	R$ 394,40	R$ 394,40	
3	DISCO E PLATO DA EMBREAGEM DE VEÍCULO	1	UNID.	R$ 1.408,80	R$ 1.408,80	
4	VENTILADOR PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO	1	UNID.	R$ 1.032,00	R$ 1.032,00	
5	ADITIVO PARA RADIADOR 1L	2	UNID.	R$ 42,32	R$ 84,64	
6	ELEMENTO DE FILTRO DE ÓLEO PARA VE	1	UNID.	R$ 46,40	R$ 46,40	
7	FILTRO DE OLEO MINER	1	UNID.	R$ 34,40	R$ 34,40	
8	CASTROL GTX RN SPEC 5W30 NR720 TB2	9	UNID.	R$ 36,00	R$ 324,00	
9	SERVIÇO APARELHO DE DIAGNOSTICAR	1	HORAS	R$ 150,00	R$ 150,00	
10	SERVIÇO OA SUBSTITUIÇÃO MOTOR GASOLINA	15	HORAS	R$ 150,00	R$ 2.250,00	
11	SERVIÇO OA SUBTITUIÇÃO LÍQUIDO	2	HORAS	R$ 150,00	R$ 300,00	
12	SERVIÇO OA EXTR-REP TURBO COMP	2,7	HORAS	R$ 150,00	R$ 405,00	
13	SERVIÇO OS SUBSTITUIÇÃO DISCO D	2	HORAS	R$ 150,00	R$ 300,00	
				TOTAL	R$ 48.000,00	

Mariluz, 06 de abril de 2021

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÉLIO CASAGRANDE DO NASCIMENTO
Homologador de Pregão Eletrônico - Port. Nº 025-2021

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 87/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 19/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 19/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos ambulatoriais, e atendimento aos cidadãos com síndromes respiratórias e ou sintomas da Covid-19, conforme as normas, diretrizes e protocolos de saúde relacionados à doença, com carga horária de 20 horas semanais, de segunda a sexta feira, enquanto durar a pandemia, em espaço especifico no município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESAVALOR TOTAL R$
TAPS CLINICA MÉDICA LTDA 108.800,00
Com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 07 de abril de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniformes escolares para os alunos da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 20/04/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 05 de abril de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: E. D. S. FURQUIM - LABORATÓRIO - ME.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para os seguintes serviços médicos; Exames Laboratoriais.
Valor Total: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Vigência: 06/04/2021 a 31/03/2022.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 07/2021.
Adjudicada e Homologada: 06/04/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: H. M. F. ECHAURI & FIGARI LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para os seguintes serviços médicos; Serviços médicos clínico geral para plantões presenciais de 12 (doze) horas (noturno, finais de semana e feriados), e Pequenas Cirurgias.
Valor Total: R$ 151.440,00 (Cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: 06/04/2021 a 31/03/2022.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 08/2021.
Adjudicada e Homologada: 06/04/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2021.
Dispensa Por Justificativa nº 19/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: TAPS CLINICA MÉDICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos ambulatoriais, e atendimento aos cidadãos com síndromes respiratórias e ou sintomas da Covid-19, conforme as normas, diretrizes e protocolos de saúde relacionados à doença, com carga horária de 20 horas semanais, de segunda a sexta feira, enquanto durar a pandemia, em espaço especifico no município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021
Adjudicada e Homologada: 07/04/2021
Data de Assinatura: 07/04/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito de Uso Real de Bem Público nº 128/2019
Concorrência Pública nº 02/2019
Concedente: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Concessionária: A MONTEIRO CONFECÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir da data desta publicação, o prazo para a averbação da construção do barracão junto à matrícula imobiliária de acordo com o estipulado na cláusula segunda, parágrafo quinto, conforme parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 06/04/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 160/2021
Concede Férias ao servidor JEAN CARLOS FURQUIM, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JEAN CARLOS FURQUIM matrícula nº 1821-0, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretária Municipal Fazenda e Administração, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 12 de Abril de 2021 a 11 de Maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 07 de Abril de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 161/2021
Concede Licença Prêmio ao servidor ADEMIR FULCHINI CARDOSO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADEMIR FULCHINI CARDOSO, matricula nº 254-2, ocupando o cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretária Municipal de Fazenda e Administração, 90(novena) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2006/2011) a partir de 05/04/2021 a 03/07/2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 07 de Abril de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 162/2021
Concede Licença Prêmio a servidora VANDELICE TRAVAIN, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora VANDELICE TRAVAIN, matricula nº 1338-2, ocupando o cargo de Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Espore e Lazer, 90(novena) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2010/2015) a partir de 09/04/2021 a 07/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 07 de Abril de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 093/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: . TROVO INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS, inscrita no CNPJ nº 24.904.541/0001-02, com sede à ESTRADA SÃO HENRIQUE, nº , POSTO FISCAL - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LUIZ SÉRGIO TROVO, portador do RG. nº 104192947 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 049.249.389-80, residente e domiciliado Rua Manoel Mendes da Silva, nº 41, Centro, São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 41/2021, Processo nº 83, data da homologação da licitação 05/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr. pagará a importância de R$ 11.514,00 (onze mil quinhentos e quatorze reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste ato definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, tendo início em 07/04/2021 e término previsto para 07/08/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07 de abril de 2021.

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NORDESTE PR

PORTARIA Nº 145/2021
(Recebimento de Bens)

[illegible]

Umuarama/PR, 06 de abril de 2021

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 036/2021
Dispõe sobre o cancelamento do Processo licitatório número 08/2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 .
CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o erário público;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o interesse público;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica CANCELADO o certame público denominado LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA POR JUSTIFICATIVA autuado sob o nº. 08/2021, que visava a LOCAÇÃO DE UM SALÃO COMERCIAL DE 45 m², LOCALIZADO NA RUA ANTONIO BONATO, N º 263. PARA INSTALAÇÃO DE UMA FISIOTERAPIA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Art. 2º Oportunamente, sanadas as irregularidades apuradas no lote nº 01, a Administração Pública Municipal promoverá a Licitação do objeto em questão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 07 de abril de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA: MITRA DIOCÊSANA DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ nº 75.858.506/0027-74, com sede à Rua GENARINO DE OLIVEIRA, nº 52, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. Pe. MARCOS FERNANDES DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG. Nº 9.218.653-9, e do CPF/MF Nº. 049.948859-82 residente e domiciliado à Rua Genarino de Oliveira, 52, CEP - 87.555-000 São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Locação, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 025/2019, Processo n° 42, data da homologação da licitação 02/04/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 051/2019, que fica prorrogado até 04/04/2022, contados a partir do dia 04/04/2021, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite e 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-18.000,00-(dezoito mil reais), efetuados em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$- 1.500,00-(hum mil e quinhentos reais), pagos até o 15° (décimo quinto) dia útil de cada mês.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 05 de Abril de 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n°. 00.604.061/0001-68, com sede na Rua Américo Marciano de Melo, n°. 394, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela Srª. SONIA TEREZINHA BALLISTA GOUVEIA ESCHEMBACH, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG n°. 5.197.849-8 SESP/PR, e do CPF/MF n°. 877.217.599-00, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Ferro, n° 330, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: R R DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.445.298/0001-05, com sede à RUA AMAMBAI, nº 3661, CENTRO ZONA 1-A – 87.501-070 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. REINALDO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 49932316 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 884.749.509-10, residente e domiciliado à Avenida Pirapó, 5047, Zona I-A, CEP 87502-140, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo n° 04 ao Contrato 026/2018 referente ao Pregão nº 07/2018, Tipo Menor Preço – global, Processo n° 31, data da homologação da licitação 29/03/2018, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS CONFORME ESCALA, PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEMANDAS REFERENCIADAS E ESPONTANEAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL. CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PO LEI PARA ESTA FUNÇÃO, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE DEVERÁ POSSUIR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO UM PROFISSIONAL MÉDICO COM TITULO DE MEDICINA INTENSIVA PARA CONSULTORIA E TREINAMENTOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica acrescido o valor de R$ 702.446,64 (setecentos e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) ao contrato de referência, tudo com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93 e conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 2.047.118,64	R$ 702.446,64	R$ 2.749.565,28

Do Prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 02 de Abril de 2022, contados a partir de 02 de Abril de 2021, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 05 de abril de 2021.

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 1.014,00(Um mil e quatorze reais), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 07 de abril de 2021.

MARIO HETIRO YWASAKI RUA RIO JORDÃO, 33 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0002 LOTE: 0004 INSC: 703700	VERA LUCIA RONCOLATO RUA RIO BRILHANTE, 99 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA:0003 LOTE: 0012 INSC: 708900	ELIZIANE CRISTINA RIBEIRO RUA RIO BRILHANTE, 83 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0003 LOTE: 0010 INSC: 708700
REALIZAR-INDUSTRIA, COM. E COSNTRUTORA S/A RUA/AV OPPNUS, 1697 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA 2 QUADRA: 0003 LOTE: 0005 INSC: 654100	SIRLEM APARECIDA GOETTI GUNTHNER RUA EMILIANO PERNETA, 231 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0194 LOTE: 0009 INSC: 356620	PREMIUM LOTEADORA LTDA RUA NAPOLIS,1050 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0006 LOTE: 0023 INSC:563800
FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO RUA SANTOS DUMONT, 936 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0204 LOTE: 0025 INSC: 321200	REALIZAR- INDUSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A RUA ANTONIO PRETO, 126 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA 2 QUADRA: 0004 LOTE: 0018 INSC: 655900	EVANIR MARQUES PEREIRA RUA BEIJA FLOR, 535 BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO QUADRA:0005 LOTE: 0008 INSC: 485300

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 086, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2991 de 07 de abril de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 60.000,00
TOTAL R$ 60.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM R$ 60.000,00
TOTAL R$ 60.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de abril de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2988, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
SÚMULA: Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Imunização contra doenças, no município de Pérola.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei disciplina as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Imunização contra doenças, bem como pela hipótese de não inoculação integral da vacina no paciente, por má-fé do agente.
Art. 2º. São passíveis de penalização pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários:
I - o agente público, responsável pela aplicação da vacina, bem como seus superiores hierárquicos, caso comprovada a ordem ou consentimento;
II - a pessoa imunizada ou seu representante legal.
Art. 3º. Também estará sujeito à penalização o agente que deixar, por má-fé, de inocular integralmente a dosagem de vacina destinada ao paciente.
Art. 4º. As penalidades serão as seguintes:
I – Multa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao agente público responsável pela prática da infração, conforme previsto no inciso I do art. 2º;
II – Multa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à pessoa imunizada, ou, sendo esta civilmente incapaz, a seu representante legal, pela prática da infração, conforme previsto no inciso II do art. 2º;
III – Multa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao agente público que por comprovada má-fé tenha deixado de inocular integralmente a vacina no paciente, nos termos do art. 3º.
§ 1º Se o imunizado for agente público, a multa corresponderá ao dobro da prevista no inciso II, deste artigo.
§ 2º O agente público responsável pela prática do ilícito deverá ser afastado de suas funções, podendo até mesmo ter seu contrato rescindido ou ser exonerado, na forma da lei.
§ 3º Sendo o agente público infrator, detentor de mandato eletivo, poderá ser afastado do exercício das suas funções, observados os ritos previstos na legislação vigente.
Art. 5º. As sanções previstas nesta Lei serão impostas por meio de processo administrativo, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa e não prejudicarão a aplicação das demais sanções de índole criminal, civil e/ou administrativa, aplicável ao caso.
Art. 6º. As penalidades previstas nesta Lei não se aplicam em casos devidamente justificados nos quais a ordem de prioridade da vacinação não foi observada para evitar o desperdício de doses da vacina.
Art. 7º. Os valores decorrentes das multas deverão ser recolhidos ao erário público municipal e terão prioridade de aplicação na área da saúde, no âmbito municipal.
Art. 8º. A Administração Municipal deverá veicular campanhas informativas e de conscientização acerca da importância da vacinação e do respeito à ordem de prioridade estabelecida nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Imunização contra doenças transmissíveis, especialmente, durante o período de Pandemias.
Art. 9º. O(A) Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 07 dias do mês de abril de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2989, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE BOVINA, NO MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Vacinação contra a Brucelose, com o objetivo de imunizar os rebanhos bovinos e bubalinos do Município de Pérola, a ser executado pela Secretaria Municipal da Agricultura, nos termos desta Lei.
Art. 2º. O Programa Municipal de Incentivo à Vacinação tem por objetivos:
I - Atuar como medida de prevenção à saúde pública;
II - Desenvolver social e economicamente as unidades produtivas rurais inseridas na cadeia produtiva deste município;
III - Subsidiar a implantação de Programas Municipais de Controle Sanitário, visando a continuidade do projeto;
IV – Auxiliar na certificação das unidades produtivas como estabelecimento livre de brucelose;
V - Obter o saneamento da área geográfica do Município através do controle contínuo;
VI - Conscientizar os produtores rurais acerca da necessidade do controle da brucelose;
Art. 3º. Fará jus aos benefícios do programa apenas o pecuarista regularmente cadastrado junto à Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB, como Pequeno Produtor Rural.
§ 1º. Serão disponibilizadas gratuitamente pelo programa, o máximo de 05 (cinco) vacinas e equipamentos de vacinação, no ano, para cada produtor beneficiado.
§ 2º. A vacinação do Programa é destinada aos bovinos e bubalinos de leite (fêmeas), com idade entre 3 e 8 meses.
§ 3°. Constatada a existência de um número de novilhas sujeitas à vacinação, maior que aquele descrito no § 1º, o produtor ficará obrigado a providenciar por conta própria as vacinas remanescentes e proceder a vacinação do rebanho.
§ 4° Serão exigidos dos produtores rurais, exames de verificação de brucelose e tuberculose em bovinos e bubalinos de características leiteira, em todo o rebanho das unidades produtivas, exceto as fêmeas vacinadas contra a brucelose, com idade inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
§ 5° Serão exigidos dos produtores a identificação dos animais vacinados, ou seja: "COM MARCAÇÃO DO LADO ESQUERDO DA FACE COM O ÚLTIMO NÚMERO DO ANO OU BRINCOS DE IDENTIFICAÇÃO".
Art. 4º. Para possibilitar a implementação do programa, fica o Poder Executivo autorizado a custear a compra das vacinas e equipamentos de aplicação, até o limite estabelecido no art. 3º, § 1º.
Parágrafo único. Em contrapartida os produtores deverão realizar os testes de controle e erradicação de brucelose e tuberculose, e apresentá-los junto a Secretaria Municipal da Agricultura, uma vez ao ano.
I - Para os casos em que o teste exigido no caput deste artigo apresentar resultado positivo para brucelose e tuberculose, o produtor beneficiado pelo programa ficará sujeito às sanções descritas no Programa Nacional de Prevenção de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT.
II - A não realização e/ou não apresentação do teste quando solicitado, importará no descredenciamento do produtor do Programa de que trata esta Lei, bem como dos demais incentivos oferecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 5º. Fazem parte dos insumos e despesas abarcados pelo Programa:
I - Vacina e utensílios necessários para a aplicação;
II - Despesas com deslocamento do médico veterinário do município e/ou vacinadores treinados por ele;
III - Armazenamento das doses da vacina;
IV - Divulgação e publicação de orientação na mídia de assuntos relacionados ao Programa.
Art. 6º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura, coordenar a implementação do Programa no Município, instituindo controles próprios necessários, e auxiliar as entidades a participar na implementação dos controles e outras medidas necessárias ao funcionamento do programa.
Parágrafo único. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Agricultura, com o apoio do Conselho Municipal da Agricultura, possui atribuições para acompanhar a implementação, a consolidação e a continuidade do programa, bem como a sua regulamentação.
Art. 7º. O produtor interessado deverá solicitar a vacinação, junto a Secretaria da Agricultura.
Parágrafo único. São requisitos para participação do produtor no programa:
I – Inscrição cadastral como produtor dentro dos limites do Município de Pérola;
II - O rebanho deve estar devidamente regulamentado através Declaração Anual do Rebanho;
III - Estar em dia com a vacina da Febre Aftosa;
IV - Estar em dia com o fisco municipal;
V - Assinar o termo de compromisso para a posterior testagem negativa para tuberculose e Brucelose.
Art. 8º. Fica o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado(a) a regulamentar a presente lei por decreto, naquilo que se fizer necessário para o fiel cumprimento do objetivo social do programa.
Art. 9º. Para fazer frente aos custos de execução do programa o Poder Executivo poderá suplementar o orçamento municipal, se necessário.
Parágrafo único. Inexistindo verba orçamentária suficiente para aplicação imediata do programa, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a inserir o custo da implantação na próxima Lei Orçamentária Anual.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 07 dias do mês de abril de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2990, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
SÚMULA: Institui o "Programa Poste Útil", de atendimento aos produtores rurais e empresários do Município de Pérola, Estado do Paraná e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o "Programa Porte Útil", destinado a fomentar a atividade rural e empresarial no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir junto à COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. postes de concreto usados, inservíveis para a Companhia, para atenção às suas necessidades próprias ou para atender às necessidades dos produtores rurais e empresários do município de Pérola.
Art. 3º. Os produtores rurais e empresários regularmente cadastrados como tais no município de Pérola, que tiverem interesse na aquisição dos postes usados e considerados inservíveis à Copel, deverão formular requerimento junto à Prefeitura Municipal, descrevendo a quantidade de metros lineares de poste a ser adquirida e destinação dos mesmos.
Parágrafo único. O fornecimento dos postes usados ao produtor rural ou empresário, depender da disponibilidade de estoque do Município.
Art. 4º. O produtor ou empresário interessado pela aquisição dos postes usados pagará à Prefeitura Municipal o valor correspondente à quantidade de metros lineares do produto.
§ 1º. O preço do metro linear do poste usado corresponderá ao valor pago pelo Município à Copel.
§ 2º. Deferido o pedido, o requerente receberá um boleto no valor correspondente ao total de metros lineares de poste requisitado/deferido e uma vez comprovado o pagamento, ser-lhe-á autorizado o carregamento do produto.
Art. 5º. Não poderão usufruir do "Programa Poste Útil" os produtores e empresários municipais que estiverem em débito com o fisco municipal de Pérola.
Art. 6º. Os postes usados de que trata o "Programa Poste Útil" serão fornecidos aos interessados requerentes nas condições em que forem adquiridos junto à COPEL, ficando sob inteira responsabilidade do requerente o corte ou ajuste que o mesmo exigir para o efetivo uso.
Art. 7º. Eventuais defeitos encontrados no poste usado fornecido ao produtor rural ou empresário através do presente Programa não gerarão direito a troca ou indenização pelo Município, em face à própria natureza do produto, usado e declarado inservível pela Copel, competindo ao interessado requerente a averiguação das condições de segurança e viabilidade técnica junto aos órgãos e profissionais específicos, quanto à correta destinação dos mesmos.
Art. 8º. Os postes de concreto usados não poderão ser reutilizados, em hipótese alguma, nas redes de distribuição de energia da Copel Distribuição S.A.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 07 dias do mês de abril de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2.991, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 60.000,00
TOTAL R$ 60.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM R$ 60.000,00
TOTAL R$ 60.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 07 dias do mês de abril de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 26/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 73/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2021 de 11 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 26/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PATIO RODOVIÁRIO E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
NELSON CARNIEL
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07/04/21
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. CELSO LUIZ POZZOBOM, prefeito do Município de Umuarama, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, CONVOCA os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, para reunião da [illegible] Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de abril de 2.021, com primeira convocação às [illegible] e segunda convocação às [illegible], a ser realizada em formato virtual, através da plataforma a ser informada oportunamente, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Prestação de Contas do Exercício de 2020.
b) Reposição Salarial Anual dos Servidores do CIUENP.
c) Criação de Vagas no quadro de servidores do CIUENP.
d) Celebração de Convênios.
e) Outros assuntos de Interesse Geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 05 de Abril de 2.021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. CELSO LUIZ POZZOBOM, prefeito do Município de Umuarama, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, [illegible] CONVOCA os Senhores Prefeitos Municipais [illegible] para reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP, a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de Abril de 2.021, [illegible], com a seguinte Ordem do Dia:

a) Prestação de Contas do Exercício de 2020.
b) Reposição Salarial Anual dos Servidores do CIUENP.
c) Criação de Vagas no quadro de servidores do CIUENP.
d) Celebração de Convênios.
e) Outros assuntos de Interesse Geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 05 de Abril de 2.021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 146/2021

Nomeação do Empregado
VLADIMIR DE ANDRADE LACERDA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **VLADIMIR DE ANDRADE LACERDA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.260.101-3 SESP PR, e inscrito no CRM sob nº 27.646-PR, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICO INTERVENCIONISTA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, da 11ª Regional de Saúde do Paraná, a contar o efetivo exercício a partir de 08 de Abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 07 de Abril de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 147/2021

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
VLADIMIR DE ANDRADE LACERDA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **VLADIMIR DE ANDRADE LACERDA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.260.101-3 SESP PR, inscrito no CRM sob nº 27646-PR, nomeado para o emprego público de provimento efetivo de MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada desse serviço de urgências, na cidade de Campo Mourão - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 08.04.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 07 de Abril de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z PARA ATENDER PACIENTES ATRAVÉS DE MEDIDAS JUDICIAIS E PARA OS NOVOS CADASTROS QUE SURGIREM PARA O MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ
MODALIDADE: Pregão n° 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: FUNAYAMA & FUNAYAMA LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
VALOR: R$-78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 07 de abril de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ,
RESOLUÇÃO Nº 001/2021
Súmula:
Acrescenta e altera disposições do artigo 141 do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapejara/Pr de 1992.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO, QUE TEM FORMA, CONTEÚDO E EFICÁCIA DE NORMA JURÍDICA ADEQUADA PREVISTA NO INCISO VII, DO ARTIGO 59, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, PARA REGRAR MATÉRIA DE DEVIDO PROCESSO LEGAL PELO QUAL DEVEM TRAMITAR OS EXPEDIENTES NO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Art. 1o Os parágrafos 1° e 2°, do artigo 141, da Resolução n° 002/1992 que instituiu o regimento interno da Câmara de Vereadores de Tapejara-PR, passam a ter as seguintes redações:
Art. 141.
/.../
§ 1° – Os requerimentos, pedidos de informações ou outros expedientes protocolados ao Legislativo Municipal de Tapejara-PR, referidos nos incisos do caput deste artigo, serão lidos em sessão e enviados às Comissões Permanentes do Poder Legislativo, para análise e parecer, possibilitando o prévio conhecimento de todos os vereadores, estudos, discussões e definições pertinentes, seguindo caminho igual ao que é efetivado com projetos de Leis e outras normas jurídicas analisadas pelos legisladores municipais.
§ 2° – Só depois de analisado pelos membros das comissões permanentes do Legislativo é que poderão ser submetidos a discussão e deliberação por meio de votação em plenário, na Ordem do Dia.
Art. 2o Ficam acrescentados o inciso XVI e § 3°, ao artigo 141, da Resolução n° 002/1992 que instituiu o regimento interno da Câmara de Vereadores de Tapejara-PR, com as seguintes redações:
Art. 141.
/.../
XVI - Pedidos de informações, cópias de documentos, providências ou outros, ao Poder Executivo ou outros órgãos;
§ 3 - se nenhum Vereador, inclusive o autor, manifestar intenção de discuti-los em Plenário, o silêncio importará em aprovação tácita do requerimento.
Art. 3 o. Esta Resolução, espécie de norma jurídica prevista no inciso VII, do artigo 59, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 07 de abril de 2021.
JAIRPEREZ
Presidente

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n°. 00.604.061/0001-68, com sede na Rua Américo Marciano de Melo, n°. 394, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela Srª. SONIA TEREZINHA BALLISTA GOUVEIA ESCHEMBACH, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG n°. 5.197.849-8 SESP/PR, e do CPF/MF n°. 877.217.599-00, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Ferro, n° 330, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: R R DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.445.298/0001-05, com sede à RUA AMAMBAI, nº 3661, CENTRO ZONA 1-A – 87.501-070 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. REINALDO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 49932316 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 884.749.509-10, residente e domiciliado à Avenida Pirapó, 5047, Zona I-A, CEP 87502-140, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo n° 03 ao Contrato 027/2018 referente ao Pregão nº 08/2018, Tipo Menor Preço – global Processo n° 32, data da homologação da licitação 29/03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica acrescido o valor de R$ 550.400,64 (quinhentos e cinquenta mil quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos) ao contrato de referência, tudo com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93 e conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 1.604.000,64	R$ 550.400,64	R$ 2.154.401,28

Do Prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 02 de Abril de 2022, contados a partir de 02 de Abril de 2021, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 05 de abril de 2020.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 115/2021, de 05 de abril de 2021.
REENQUADRA Servidor Público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REENQUADRAR o Servidor Público LUCIANO LIMA DE FREITAS, portador do RG/CI Nº. 9.567.196-9 SSPR/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; para exercer suas atividades a partir da competência de abril/2021 junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme descrição abaixo:
Local de Destino: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 116/2021, de 05 de abril de 2021.
ALTERA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERAR o percentual de Gratificação de Função do Servidor Público LUCIANO LIMA DE FREITAS, portador do RG/CI Nº. 9.567.196-9 SSPR/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação, presente em seus vencimentos na ordem de 22,41(vinte e dois inteiros e quarenta e um centésimos) por cento, ficando por meio desta Portaria suprimido para 0(zero) por cento, a partir de abril de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 117/2021, de 06 de abril de 2021.
PRORROGA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. PRORROGAR A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA, com consonância ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. MARIA RUIZ PIMENTA, brasileira, portadora do RG n°. 5.675.992-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental; correspondente a mais um período de 30 (trinta) dias regulamentares de 06/04/2021 à 05/05/2021, mediante atestado médico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, devendo na data de 06 de maio de 2021, apresentar-se no local de trabalho, a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 118/2021, de 06 de abril de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. LUIZ POLIDÓRIO RODRIGUES, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.854.033-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe I, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/05/2020 à 30/04/2021, que serão concedidas no período de 03/05/2021 à 01/06/2021, com pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias na competência de abril de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 119/2021, de 07 de abril de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. TIAGO VILAS BOAS, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 9.704.187-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Eletivo de Conselheiro Tutelar, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade: 01 – Gabinete Secretário de Assistência Social; Atividade: 2.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 10/01/2020-2021, a serem concedidas no interstício temporal de 05/05/2021 a 03/06/2021, com pagamento integral do Abono Constitucional de 1/3 de férias a ser pago em folha na competência de abril de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Justificativa Nº 042/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 097/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 042/2021, que tem por objeto: LOCAÇÃO DE UM SALÃO COMERCIAL DE 45 m², LOCALIZADO NA RUA ANTONIO BONATO, N º 263. PARA INSTALAÇÃO DE UMA FISIOTERAPIA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
OVIDIO MOMESSO
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07/04/2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM SALÃO COMERCIAL DE 45 m², LOCALIZADO NA RUA ANTONIO BONATO, N º 263. PARA INSTALAÇÃO DE UMA FISIOTERAPIA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso X DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FORNECEDOR: OVIDIO MOMESSO
CPF: 208.912.709-06
VALOR DE R$ 12.120,00 (doze mil e cento e vinte reais).
PAGOS EM 12 PARCELAS DE R$ 1.010,00 (um mil e dez reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
São Jorge do Patrocínio, 07 de Abril de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
Republicado por Incorreções
PORTARIA: Nº 199/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre nomeação de membros para compor a comissão especial de Avaliação de Imóveis pertencente ao Município de Tapejara, para fins de Alienação.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art. 2º da lei 2194/2021 de 19/03/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis pertencente ao Município de Tapejara, para fins de Alienação, meio da melhor proposta de compra, com pagamento em moeda corrente no Brasil, a ser apurada em devido processo de licitação, imóveis denominados: lote de terras B da Quadra n.º 383, com área de 483,72 M2, com os limites e confrontações descritos na cópia de Matricula n.º 21.137 do CRI Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste, que será composta pelos seguintes membros:
1 – Camila Natasha Gomes Jakymiu CPF: 047.208.489-58
2 – Henrique Mistrello Volpato CPF: 040.704.649-64
3 – Nilton Alexandre Martins Rodrigues CPF: 048.637.259-85
Parágrafo Único: A comissão nomeada no artigo 1º será presidida pela Senhora CAMILA NATASHA GOMES JAKYMIU
Art. 2º -A comissão nomeada no artigo anterior, deverá em sua avaliação exarar o devido Termo de Avaliação, constando o valor, bem como as condições e características do imóvel, em 03 (três) vias devidamente instruída e assinada pela Comissão.
Art. 3º - Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.
Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara, em 30 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ,
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, com sede na Av. Tancredo Neves, 611 centro, CEP.: 87430-000 em Tapejara PR, inscrita no CNPJ. sob nº 72.540.545/0001-00.
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.833.630/0001-59, com estabelecimento à Rua Pioneiro Marcelino Girotto, nº 211, CEP. 87060-655, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
1 - Fica prorrogado o prazo de vencimento do Contrato original, pelo prazo de 12 meses com vencimento em 05 de abril de 2022 em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2 - Fica aditivado o valor do Contrato original em R$ 16.800,00, em doze parcelas mensais de R$ 1.400,00.
3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato original firmado em 04 de abril de 2018.
Tapejara PR., 26 de março de 2021.
Jair Perez - Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
Republicado por incorreções
PORTARIA: Nº 200/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre nomeação de membros para compor a comissão especial de Avaliação de Imóveis pertencente ao Município de Tapejara, para fins de Alienação.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art. 4º da lei 2198/2021 de 24/03/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis pertencente ao Município de Tapejara, para fins de Alienação, meio da melhor proposta de compra, com pagamento em moeda corrente no Brasil, a ser apurada em devido processo de licitação, imóveis denominados: parte a ser destacado do Lote n° 166 – Gleba 02, Ribeirão Concórdia, no Município de Tapejara-PR, conforme MOMORIAL DESCRITIVO, com área de 204.163,00 m2, ou 8,4352 alqueires com os limites e confrontações descritos na Matrícula n° 20.842, do CRI-Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, de propriedade do Município de Tapejara-PR, que será composta pelos seguintes membros:
1 – Camila Natasha Gomes Jakymiu CPF: 047.208.489-58
2 – José Luiz Dutra Hatum CPF: 445.866.049-72
3 – Nilton Alexandre Martins Rodrigues CPF: 048.637.259-85
Parágrafo Único: A comissão nomeada no artigo 1º será presidida pela Senhora CAMILA NATASHA GOMES JAKYMIU
Art. 2º -A comissão nomeada no artigo anterior, deverá em sua avaliação exarar o devido Termo de Avaliação, constando o valor, bem como as condições e características do imóvel, em 03 (três) vias devidamente instruída e assinada pela Comissão.
Art. 3º - Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.
Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara, em 30 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2202/2021, de 31 de março de 2021.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural no Município de Tapejara e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Esta lei disciplina a criação e o reconhecimento da Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs no Município de Tapejara.
Parágrafo Único - Consideram-se Reservas Particulares do Patrimônio Natural as áreas privadas, protegidas por iniciativa do seu proprietário, gravadas com perpetuidade, mediante reconhecimento do Poder Público municipal pelo relevante interesse ambiental ou paisagístico na sua preservação.
Art. 2º As RPPNs buscam a proteção dos recursos naturais e a conservação da diversidade biológica, podendo ser utilizadas para visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais, e atividades de pesquisa científica.
Parágrafo Único - As atividades previstas no caput e a realização de obras somente poderão ser executadas após o licenciamento do órgão ambiental da municipalidade, desde que não comprometam ou alterem os atributos naturais que justificaram a sua criação e o equilíbrio ecológico, nem coloquem em risco a sobrevivência das populações de espécies ali existentes.
Art. 3º A área será declarada como RPPN mediante lei específica de reconhecimento firmado pelo Prefeito Municipal, após o requerimento de iniciativa do seu proprietário.
§ 1º A pessoa jurídica ou física interessada em criar uma RPPN deverá apresentar na Secretaria Municipal do Meio Ambiente os seguintes documentos:
I - requerimento relativo a propriedade de pessoa física, firmado pelo proprietário, e do cônjuge ou convivente, se houver; ou requerimento relativo a propriedade de pessoa jurídica, firmado pelos seus membros ou representantes com poder de disposição de imóveis, conforme seu ato constitutivo e alterações posteriores;
II - título de domínio, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis:
III - quitação com os impostos municipais, estaduais e federais;
IV - planta de situação da área, com a indicação dos limites e respectivos confrontantes.
§ 2º É condição de validade da lei específica de reconhecimento, o devido convênio, firmado em caráter irrevogável e irretratável, entre o Município e o proprietário da respectiva RPPN, que, para tanto, deverá constituir uma Organização de Sociedade Civil com Interesse Público (OSCIP), associação ou outra entidade sem fins lucrativos, para a qual será repassado percentual, então estabelecido, dos recursos do ICMS Ecológico então recebidos em decorrência da instituição da referida unidade de conservação, ficando o percentual remanescente dos recursos sob responsabilidade e administração do Município.
Art. 4º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente analisará o requerimento e respectiva documentação no prazo máximo de 90 (noventa) dias do seu protocolo, emitindo seu parecer.
§ 1º A publicação da lei específica de reconhecimento obrigará o requerente a promover a sua averbação no Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, que gravará perpetuamente o imóvel com uma Unidade de Conservação, nos termos do art. 21 da Lei nº 9.985/2000.
§ 2º O descumprimento do previsto no § 1º deste artigo, importará na revogação da lei de reconhecimento da RPPN.
Art. 5º Será concedida à RPPN proteção assegurada pela legislação às Unidades de Conservação, sem prejuízo do direito de propriedade exercido pelo titular.
Art. 6 A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá realizar vistorias na Reserva a fim de assegurar o cumprimento desta lei.
§ 1º Os danos ou irregularidades praticadas nas RPPNs serão objeto de notificação ao proprietário, que deverá se manifestar no prazo então estabelecido.
§ 2º No caso de infração cometida pelo proprietário, além das sanções civis e penais cabíveis, a redução ou isenção dos impostos poderá ser suspensa para anos posteriores, até que o dano ambiental seja reparado, além da possibilidade de extinção da RPPN, e revogação da lei de seu reconhecimento, quando irreparável.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Tapejara, em 31 de março de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Torna público as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara no período de 01/03/2021 a 31/03/2021, conforme dispõe o art. 6º, § 3º, do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diária de viagem aos servidores do Município de Tapejara;
CONSIDERANDO o Decreto nº 051, de 06 de junho de 2019, que atualizou a tabela constante no anexo I do Decreto 085, de 13 de outubro de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais,
RESOLVE:
Art. 1o Ratificar as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara durante o período de 01/03/2021 a 31/03/2021, conforme relatório em anexo a esta Portaria expedido pela divisão de Contabilidade (empenhos liquidados do mês de Março).
Art. 2o Os servidores beneficiários das diárias de viagens concedidas e a respectiva quantidade foi o seguinte:

Beneficiário	Quantidade de diárias
Paulo Domingues de Souza	5
Gilmar Vieira Alvez	1

Art. 3o A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período que se refere o art. 1o desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem em anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Contabilidade.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de Março de 2021.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO D0 6º TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA.,
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2019.
OBJETO: Aditivo de serviços adicionais na obra de execução do Terminal Rodoviário Interestadual, que será executada no Município de Tapejara – Paraná, referente ao contrato nº 093/2019.
VALOR: R$-85.492,03 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 07 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 210, DE 07 DE ABRIL DE 2021
Concede Licença a gestante.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atestado médico emitido em 06 de abril de 2021, pelo Dr. Carlos Antonio Lisboa da Silva – CRM - PR 16265,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder à servidora ANDRÉIA MINATOVICZ FERREIRA DA CRUZ, matrícula n.º 13412, portadora da CI/RG n.º 7.204.315-4 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, Licença a gestante, de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05 de abril de 2021 e término em 01 de outubro de 2021, nos termos do artigo 86 e §§, da Lei Municipal n.º 755 do dia 09 de dezembro 1998, com alteração dada pela Lei Complementar n.º 032, de 16 de setembro de 2010.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 07 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2021
OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis – (etanol hidratado).
CONTRATANTE: Município de Tapejara -.
CONTRATADA: AUTO POSTO PR 323 TAPEJARA LTDA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021.
VALOR REAJUSTADO:
- Etanol Hidratado – R$-3,89 (três reais e oitenta e nove centavos – por litro – etanol hidratado).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 08 de abril de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2021
OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis – (óleo diesel S500 e óleo diesel S10).
CONTRATANTE: Município de Tapejara -.
CONTRATADA: J. F GIMENEZ & CIA LTDA..
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021.
VALOR REAJUSTADO:
- Óleo diesel S500 – R$-4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos – por litro – Óleo diesel S500).
- Óleo Diesel S10 – R$-4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos – por litro – óleo diesel S10).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 08 de abril de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 13/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de março de 2021.

Fornecedor: CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ/CPF: 27.082.228/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BRAÇO DO TIPO CISNE COM SAPATA COM PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3,50M, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO COM PAREDE DE 3MM, DIÂMETRO DE 48MM.	18,00	R$ 229,00	R$ 4.122,00
1	M. OBRA 1	844,00	R$ 69,00	R$ 58.236,00

Valor Total Homologado - R$ 62.358,00 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 07 de abril de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3498/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3499/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DELAUDE ANTONIO BIFFI, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 388.972.299-72 e Carteira de Identidade RG sob nº 2.199.499 SSP-PR com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3500/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WELLINGTON RICARDO DA SILVA SANTOS, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 350.544.959-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 42.377.171-1 SSP-SP, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas na Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3501/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CESAR FINCATI MIRANDA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 274.090.738-96 e Carteira de Identidade RG sob nº 27.401.422-1 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3502/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3503/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 760.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.206.324-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3504/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORO PICOLOTTO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3505/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades da região a serviço do município de Tapira, referente ao mês de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 13/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de março de 2021.

Fornecedor: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 15.984.883/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BRAÇO DO TIPO CISNE COM SAPATA COM PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2,0M, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO COM PAREDE DE 3MM, DIÂMETRO DE 48MM.	128,00	R$ 120,00	R$ 15.360,00
1	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	882,00	R$ 5,70	R$ 5.027,40

Valor Total Homologado - R$ 20.387,40 (vinte mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 07 de abril de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 13/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de março de 2021.

Fornecedor: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.348.127/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luminária LED com potência nominal máxima de 100W	128,00	R$ 459,00	R$ 58.752,00
1	Luminária LED com potência nominal máxima de 180W	18,00	R$ 589,00	R$ 10.602,00

Valor Total Homologado - R$ 69.354,00 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 07 de abril de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 13/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de março de 2021.

Fornecedor: POTENCIAL ELETRICO SERVI?OS DE ILUMINA??O - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.662.373/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	M. OBRA 2	36,00	R$ 99,00	R$ 3.564,00

Valor Total Homologado - R$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 07 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 6/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 29 de março de 2021.

Fornecedor: FREDERICO GUARDEVIR
CNPJ/CPF: 570.608.789-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – ACONDICIONADO EM SAQUINHOS DO TIPO "BARRIGA MOLE" CONTENDO (01)LT	4.666,00	R$ 3,50	R$ 16.331,00

Valor Total Homologado - R$ 16.331,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e um reais)

Fornecedor: LUIZ CESAR VILAS BOAS
CNPJ/CPF: 025.402.849-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – ACONDICIONADO EM SAQUINHOS DO TIPO "BARRIGA MOLE" CONTENDO (01)LT	4.668,00	R$ 3,50	R$ 16.338,00

Valor Total Homologado - R$ 16.338,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e oito reais)

Fornecedor: WILGNER GUARDEVIR
CNPJ/CPF: 109.697.559-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – ACONDICIONADO EM SAQUINHOS DO TIPO "BARRIGA MOLE" CONTENDO (01)LT	4.666,00	R$ 3,50	R$ 16.331,00

Valor Total Homologado - R$ 16.331,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e um reais)

Fornecedor: NELTON DE CASTRO SOARES
CNPJ/CPF: 328.574.119-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 140 DIAS	400,00	R$ 18,00	R$ 7.200,00
2	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - COM VALIDADE MÍNIMA DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA	300,00	R$ 19,50	R$ 5.850,00

Valor Total Homologado - R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)

Fornecedor: VALDEMIR ANGELO BERNAL
CNPJ/CPF: 236.818.109-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALFACE CRESPA DE 1° QUALIDADE	3.600,00	R$ 1,70	R$ 6.120,00
2	BETERRABA DE 1° QUALIDADE	600,00	R$ 3,00	R$ 1.800,00
3	CENOURA DE 1° QUALIDADE	800,00	R$ 3,00	R$ 2.400,00
4	CEBOLINHA DE 1° QUALIDADE	200,00	R$ 1,40	R$ 280,00

Valor Total Homologado - R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

Fornecedor: MARIA INEZ MIOTO DE OLIVERIA
CNPJ/CPF: 820.210.829-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COUVE MANTEIGA - (COUVE DE FOLHAS) - DE 1° QUALIDADE	1.300,00	R$ 2,50	R$ 3.250,00
2	REPOLHO LISO, FRESCO, DE 1° QUALIDADE	800,00	R$ 2,50	R$ 2.000,00
3	SALCINHA DE 1° QUALIDADE	200,00	R$ 1,50	R$ 300,00

Valor Total Homologado - R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

Fornecedor: ELIZETE LARANJEIRA DE ZEVEDO BEZERRA
CNPJ/CPF: 602.277.109-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABOBRINHA DE 1° QUALIDADE	700,00	R$ 2,50	R$ 1.750,00
2	LIMÃO DE 1° QUALIDADE	200,00	R$ 2,00	R$ 400,00
3	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA	800,00	R$ 3,70	R$ 2.960,00
4	PEPINO DE 1° QUALIDADE	800,00	R$ 3,50	R$ 2.800,00
5	TOMATE SALADETE DE 1° QUALIDADE	1.500,00	R$ 4,30	R$ 6.450,00

Valor Total Homologado - R$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais)

Fornecedor: CLAUDINEI REIS FERREIRA
CNPJ/CPF: 039.976.659-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 140 DIAS	300,00	R$ 18,00	R$ 5.400,00
2	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA - COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 140 DIAS	200,00	R$ 19,00	R$ 3.800,00

Valor Total Homologado - R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 07 de abril de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2021
Processo nº. 41/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 37.256.314/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 2.548,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE NOBREAK DO SERVIDOR DE SISTEMAS E FORNECIMENTO DE UM NOBREAK NOVO
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 07 de Abril de 2021
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2017 - ID Nº. 1720
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
Quinto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e M & M SAUDE LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Ezequiel Mattei, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Março de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 24 de Março de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
EZEQUIEL MATTEI
M & M SAUDE LTDA - ME
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome e CPF
2ª Testemunha
Nome e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 319/2021
Adota em sua integralidade o Decreto Estadual n° 7230, de 31 de março de 2021 e dá outras providências.
Taketoshi Sakurada, Prefeito do Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7.230, de 31 de março de 2021, que prorroga até às 5 (cinco) horas do dia 15 de abril de 2021 a vigência das medidas que especifica, previstas no Decreto n.º 7.020, de 5de março de 2021, e adota outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;
DECRETA
Art. 1º Ficam todas as determinações constantes das normas estaduais, emitidas pelo Estado do Paraná e pela Secretaria de Estado de Saúde, especificamente o Decreto Estadual n° 7230, de 31 de março de 2021, adotadas em sua integralidade no âmbito do território do Município de Tuneiras do Oeste.
Art. 2° Permanecem inalteradas todas as determinações anteriores, expedidas em atos próprios e ainda não objeto de alteração ou revogação ou que não contrariem as medidas restritivas constantes no Decreto Estadual e Resoluções da SESA.
§ 1° Excepcionaliza o funcionamento dos templos religiosos, sendo obrigatório o uso de máscara, álcool em gel, e limitação de 60% de ocupação.
§ 2º Excepcionaliza o funcionamento dos salões de festas para realização de casamentos e aniversários, sendo obrigatório o uso de máscaras, álcool em gel, e limitação de 70% de ocupação e, respeitando os horários previstos no decreto estadual.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, em 07 de abril de 2021, 200º da independência e 133º da Republica.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.375.328/0001-43, com estabelecimento à Rua Projetada A, 1670, Pq. Industrial 111, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná, representada neste ato por Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.925.696-1 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 021.110.919-36, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2020, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020), com as seguintes condições:
1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo da vigência contratual que findaria em 01/04/2021, fica prorrogado por 120 dias, findando, portanto, em 30/07/2021.
2.2 O prazo de execução contratual que findaria em 01/04/2021, fica prorrogado por 120 dias, findando, portanto, em 30/7/2021.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, e no art. 65, II, 'b', ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020.
Tuneiras do Oeste, 31 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Cleber Ruiz Martinez
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 057/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TECNO REVEST COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de toldo em lona com estrutura metálica para o Central de Especialidade Médicas(CEM) da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 05/04/2021 a 05/04/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de prestação de Serviço nº. 053/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANTARES SERVIÇOS MÉDICOS E ASSESSORIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial da empresa para prestação de serviços na área de auditoria de leitos contratados para a COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Estado do Paraná.
Valor: R$ 209.700,00 (duzentos e nove mil e setecentos reais).
Vigência: 28/03/2021 a 22/09/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa n° 015/2021 - Saúde, ratificado em 18 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 19 de março de 2021, edição nº. 12.108, que integram nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra nº. 037/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial da empresa para fornecimento de medicamentos, em atendimento as necessidades da Central Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Estado do Paraná.
Valor: R$ 28.544,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
Vigência: 16/03/2021 a 16/06/2021.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa n° 011/2021 - Saúde, ratificado em 10 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de março de 2021, edição nº. 12.101, que integram nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 07 de abril de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Av. Gov. Parigot de Souza, s/nº – Centro – CEP 87503-460
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA - PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 002 ao Contrato nº 018/2020
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, perfazendo o valor deste termo em R$ 2.428,52 (Dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme descrições abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 12.808,57 (doze mil oitocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), para R$ 15.237,09 (Quinze mil duzentos e trinta e sete reais e nove centavos).

Item	Descrição	Valor Unitário	Reequilíbrio	Reajuste	Valor com Reequilíbrio	Qtde a Reequilibrar	Valor Total
99	PAPEL TOALHA, 100% celulose virgem, branco. Medidas Aprox. 22,5x21cm. Caixa com 2000 folhas, 3 dobras. Gramatura: 30gr. **COTA PRINCIPAL DE 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	R$ 46,91	23,74%	R$ 11,14	R$ 58,05	98	R$ 1.091,72
100	PAPEL TOALHA, 100% celulose virgem, branco. Medidas Aprox. 22,5x21cm. Caixa com 2000 folhas, 3 dobras. Gramatura: 30gr. **COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME e EPP.**	R$ 46,91	23,74%	R$ 11,14	R$ 58,05	120	R$ 1.336,80
							R$ 2.428,52

Valor Atualizado do Contrato:

Valor Inicial do Contrato	R$ 12.808,57
Valor Termo Aditivo 002	**R$ 2.428,52**
Valor Atualizado do Contrato	R$ 15.237,09

Cláusula Segunda Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. – ED:3.3.90.30.00.00. – D:18 – D:76
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/03/2020.

Umuarama, 07 de abril de 2021.

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 515/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 011/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de toner, fotocondutores e tintas originais para as impressoras da Secretaria de Assistência Social e seus programas, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: J. MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, para os itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12 e 13 e MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA, para os itens 02, 04, 09 e 10.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 06 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – CEP 87528 – 000 – Fone/Fax: (0**44) 3664- 1320
PORTARIA Nº. 072/2021
SÚMULA: Altera e Renova mandato dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidades com o Decreto 003/2001, de 05 de Fevereiro de 2001 e de acordo com a Lei 11.947/2009 de 16 Junho e Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 Julho de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. – Constituir o Conselho de Alimentação Escolar instituído pelo Decreto nº 003/2001 de 05 de Fevereiro de 2001. Seguindo a partir de 28 de Março de 2017, com a seguinte composição:
Presidente: Rafaela Taborda Gomes
Vice-Presidente: Verônica Martins de Melo Silva
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Regiane Aparecida Caetano de Oliveira
Suplente: Eudinete da Silva Pedrota
Representantes dos Professores:
Titular: Lucegya Monik Tristão Barbosa de Araújo
Suplente: Gizlene Sereno Spontani Oliveira
Titular: Ketlillyn Cavalcante
Suplente: Daiane Carvalho dos Santos
Representantes dos Pais:
Titular: Verônica Martins de Melo
Suplente: Tereza Aparecida Pedrota da Silva
Titular: Rafaela Taborda Gomes
Suplente: Pâmela Cristina de Melo Ferreira
Representante da Sociedade:
Titular: Luzinete Castro de Passos Dias
Suplente: Sirley Rodrigues Souza de Andrade
Titular: Alisson Cardoso
Suplente: Janete dos Anjos Moura
Art. 2º. – Atribuir ao Conselho competência para acompanhar a aplicação dos recursos destinados á merenda escolar do Município, zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo as prestações de contas do PNAE encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao FNDE.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrario e em especial a portaria Nº 469/2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de Abril de 2021.
Dércio Jardim Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
O Município de Alto Piquiri, Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.247.352/0001-08, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de Pregão Presencial nº 13/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, conservação, limpeza de áreas públicas e coleta de resíduos no Distrito de Paulistânia e Mirante do Piquiri - Município de Alto Piquiri, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, para atender a solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital. Informamos que a sessão pública de abertura do envelope nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia 09/04/2021 às 08h00min, na Prefeitura do Município de Alto Piquiri, sito à Rua Santos Dumont, n° 341, Centro, na cidade de Alto Piquiri-Paraná. O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.altopiquiri.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Alto Piquiri, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3656-8000 – email licitacao@altopiquiri.pr.gov.br. Publique-se, Alto Piquiri (PR), em 07 de abril de 2021.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Getúlio Vargas, 1054 - CEP 87580-000 - Alto Piquiri - PARANÁ
E-mail: apae@altopiquiri.pr.gov.br
CNPJ: 80.881.182/0001-10 - telefone: (44) 656-1187

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação de relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri, com sede em Alto Piquiri, na Rua Getúlio Vargas, nº 1054, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Jamil Rico, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, de 10 horas, do dia 20 de Abril de 2021, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2020.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2020, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular ha pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, desde que ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Alto Piquiri 30 de março de 2021.

(Presidente da Apae: Jamil Rico)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 3654-1036.

RESOLUÇÃO 04/2021

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILÂNDIA DO SUL DO ANO DE 2021

CMDCA- Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal n. 698 de quatro de abril de 2018 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 07 de Abril de 2021 as 08:00 hrs da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVAR – O Plano municipal da Criança e do Adolescente de Brasilândia do Sul no ano de 2021.

ART. 2 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 07 de Abril de 2021.

Iremilce Pastori

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PMU – REDESIGNADO II
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, para fornecimento e instalação de 96 (noventa e seis) abrigos para ponto de ônibus, com dimensões de 3,30m de comprimento, 1,60m de profundidade, 2,50m de altura, com estrutura em aço galvanizado, conforme projetos, planilhas, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 06 de maio de 2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.009.977,60 (um milhão e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 29 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
P O R T A R I A Nº 509/2021
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 014/2021 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 014/2021 – PMU, que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com extensão de 3,32078 km, na Estrada Jurupoca, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Isamu Oshima
CPF 306.692.519-68
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Andrei Felipe Gomes
CPF 068.132.389-22
Ronaldo Augusto Silveira
CPF 648.030.749-68
Art. 2º. Fica fixada a data de 03 de maio de 2021, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 06 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DECRETO Nº 1430/2021, de 07/04/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Alto Piquiri, Pr.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando Resolução SESA nº 221/2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná e Revoga a Resolução SESA nº 119 de 05 de fevereiro de 2021;

Considerando Resolução SESA nº 098/2021, que Regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado situação de emergência na Saúde Pública do Município de Alto Piquiri, em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo em seu território serem observadas as regras que seguem.

Art. 2º Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços de saúde e farmacêuticos.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Fica determinado como serviços e atividades que são considerados essenciais para fins deste decreto:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - assistência médica e hospitalar;

III - Clínica veterinária;

IV - produção e comercialização de medicamentos para uso humano, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - Supermercados, açougues, mercearias, panificadoras, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, frutaria e distribuidora de alimentos;

VI - funerários;

VII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VIII - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

IX - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e a coleta de lixo;

X - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XI - imprensa;

XII - segurança privada;

XIII - transporte e entrega de cargas em geral;

XIV - serviços postal e o correio aéreo nacional;

XV - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XVI -iluminação pública;

XVII - posto de combustíveis, distribuição de gás liquefeito de petróleo;

XVIII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XIX - vigilância agropecuária;

XX - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;

XXI - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as recomendações descritas na RESOLUÇÃO SESA nº 221/2021, ou outra que venha a substituir;

XXII - serviços de fisioterapia.

Art. 5º Suspende o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

II - reuniões de qualquer tipo, com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, festas de aniversários,assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público,localizados em bens públicos ou privados;

III - aglomerações de pessoas em vias públicas como (praças, ruas e avenidas);

IV - Prática de qualquer modalidade de esporte que promova contato físico entre os participantes.

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, em seu horário normal de funcionamento, com limitação de 50% de ocupação;

II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, com limitação de 30% de ocupação;

III - restaurantes, bares, lanchonetes e pizzarias: das 08 horas às 23 horas, com limitação da capacidade em 50%;

a) Após às 23 horas é permitido apenas a modalidade Delivery, desde que o entregador esteja devidamente identificado.

Art. 7º As aulas em Escolas e Cmeis da rede municipal de ensino e o transportes escolar, seguirão a RESOLUÇÃO SESA nº 098/2021 e RESOLUÇÃO SESA nº 240/2021, ou outra que venha a substituir.

Art. 8º Supermercados com limitação da capacidade em 50%, com fiscalização de responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no controle do números de pessoas e adoção de medidas preventivas para o COVID-19.

I - Fica recomendado o acesso de pessoas do grupo de risco (adultos com 60 anos ou mais, gestantes e criançasmenores de 12 anos);

II - Recomenda-se o acesso de apenas uma pessoa da mesma família;

Art. 9º Os velórios e sepultamentos ficarão restritos aos familiares (exceto idosos com 60 anos ou mais e crianças), que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível,devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo único Recomenda-se velórios com duração máxima de 6 horas.

Art. 10. Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 11. O descumprimento deste decreto, sujeitar-se-ão os responsáveis pelos locais e estabelecimentos a uma multa de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) e aos frequentadores uma multa individualmente de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada pessoa.

§ 1º O infrator deverá apresentar algum documento pessoal que contenha o número de seu CPF, para que seja lavrado o auto de infração com prazo de dez dias para defesa. Caso o recurso seja aceito, a multa é cancelada.Se não, ela deverá ser paga sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

§ 2º Os pais ou responsáveis, são responsáveis para fazer com que seus filhos, quando menores de 18 anos,cumpram o disposto na legislação municipal. Em caso destes descumprirem a legislação a multa será revertida aos pais ou responsáveis.

Art. 12. Este Decreto entra na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1428/2021, de 31/03/2021.

Alto Piquiri, 07 de Abril de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 101/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 536.300,00 (quinhentos e trinta e seis mil e trezentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, da Fonte 300107 - Salário Educação - exercício anterior, no valor de R$ 175.300,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos reais), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020- LDO, a seguir relacionadas:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 101 DE 06/04/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.P.H
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
04.121.0002.1032 Contratação de Projetos Técnicos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R$ 361.000,00
TOTAL GERAL R$ 361.000,00
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
12.361.0015.1095 Reformas, Reparos, Adequações e Ampliac. da Estrutura Física das Unid. Escolares 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 300107 R$ 175.300,00
TOTAL GERAL R$ 175.300,00
TOTAL GERAL 536.300,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 101 DE 06/04/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.843.0000.3124 Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros 3.2.91.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1000 R$ 361.000,00
TOTAL GERAL R$ 361.000,00
TOTAL GERAL 361.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2020
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Salário Educação - exercício anterior 448.515,42 90.390,74 .300107 358.124,68
Valor utilizado pelo Decreto nº 022/2021 300107 110.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 101/2021 300107 175.300,00
Saldo atual .300107 182.824,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 102/2021
Nomeia, em substituição, membro da Comissão Municipal de Avaliação da Bolsa Auxílio – Agente de Cidadania.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025, de 2 de fevereiro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, da Resolução nº 175, de 30 de outubro de 2017, da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Termo de adesão ao Incentivo Centro da Juventude – Paraná;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 07/2021, do Centro da Juventude;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 242/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada para compor a Comissão Municipal de Avaliação da Bolsa Auxílio – Agente de Cidadania, TANIA DE SOUZA MARQUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.877.672-4-SSP/PR, como membro suplente e em substituição a Uilian Henrique da Silva Drohson, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 025, de 2 de fevereiro de 2018.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 025, de 2 de fevereiro de 2018, com a substituição promovida por meio do Decreto Municipal nº 246, de 25 de outubro de 2018.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 082/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FRANZOI & ORSI LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e acessórios fotográficos, que serão utilizados pela Secretaria de Comunicação Social, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 2.242,00 (dois mil e duzentos e quarenta e dois reais).
Vigência: 29/03/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 021/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 436/2021, em 16 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de março de 2021, edição nº. 12.107, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços n° 074/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: A. W. PONTES - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de materiais metalúrgicos, para serem utilizados em reparos de Escolas Municipais, CMEIs, Unidades de Saúde e outros prédios próprios Municipais, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Vigência: 17/03/2021 a 17/03/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 012/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 425/2021, em 15 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de março de 2021, edição nº. 12.107, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 079/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e acessórios fotográficos, que serão utilizados pela Secretaria de Comunicação Social, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
Vigência: 23/03/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 021/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 436/2021, em 16 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de março de 2021, edição nº. 12.107, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 080/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: K.M.L.R. PINHEIRO INFORMÁTICA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e acessórios fotográficos, que serão utilizados pela Secretaria de Comunicação Social, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 6.426,70 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).
Vigência: 23/03/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 021/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 436/2021, em 16 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de março de 2021, edição nº. 12.107, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 081/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: S.C. TURQUINO MACKERT
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e acessórios fotográficos, que serão utilizados pela Secretaria de Comunicação Social, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 1.599,99 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 23/03/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 021/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 436/2021, em 16 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de março de 2021, edição nº. 12.107, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 07 de abril de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 092/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 15.468,97 (Quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 61.875,88 (Sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), para R$ 77.344,85 (Setenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED:3.3.90.30.00.00. – D:359 – F:511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED:3.3.90.30.00.00. – D:360 – F:1000
10.001.15.452.0006.2.025. – ED:3.3.90.39.00.00. – D:362 – F:511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED:3.3.90.39.00.00. – D:363 – F:1000
19.001.12.122.0015.2.214. – ED:3.3.90.30.00.00. – D:814 – F:104
19.001.12.122.0015.2.214. – ED:3.3.90.39.00.00. – D:816 – F:104
70.001.10.122.0002.2.097. – ED:3.3.90.30.00.00. – D:3 – F:303
70.001.10.122.0002.2.097. – ED:3.3.90.39.00.00. – D:5 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/03/2021

Termo Aditivo 002 ao Contrato 082/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J.P.F. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/03/2021.

Termo Aditivo 002 ao Contrato 150/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 12 de maio de 2021.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do respectivo contrato para até 24 de abril de 2021.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 237.317,04 (Duzentos e trinta e sete mil, trezentos e dezessete reais e quatro centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 972.631,90 (novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos), para R$ 1.209.948,94 (Um milhão duzentos e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Cláusula Quarta: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 19.020,93 (dezenove mil vinte reais e noventa e três centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.209.948,94 (Um milhão duzentos e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para R$ 1.190.928,01 (Um milhão cento e noventa mil novecentos e vinte e oito reais e um centavo).
Cláusula Quinta: Altera-se o fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. Jefferson Rodrigues Oncken da Silveira, inscrito no CPF sob n° sob n° 027.007.479-17, Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Sexta: Ficam adicionadas as seguintes dotações orçamentárias:
08.002.18.453.0005.1.134. – ED:4.4.90.51.00.00. – D:247 – F:1000
08.002.18.453.0005.1.134. – ED:4.4.90.51.00.00. – D:1159 – F:301000
Cláusula Sétima: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/03/2021.

Termo Aditivo 002 ao Contrato 093/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TEIXEIRA COMÉRCIO DE MOLAS LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 8.523,29 (Oito mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 34.093,17 (Trinta e quatro mil noventa e três reais e dezessete centavos), para R$ 42.616,46 (quarenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED:3.3.90.30.00.00. – D:359 – F:511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED:3.3.90.30.00.00. – D:360 – F:1000
10.001.15.452.0006.2.025. – ED:3.3.90.39.00.00. – D:362 – F:511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED:3.3.90.39.00.00. – D:363 – F:1000
19.001.12.122.0015.2.214. – ED:3.3.90.30.00.00. – D:814 – F:104
19.001.12.122.0015.2.214. – ED:3.3.90.39.00.00. – D:816 – F:104
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/03/2021.
Umuarama, 07 de abril de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 510/2021
Transferir o servidor JHONATAN VINICIOS PEREIRA SALINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir o servidor JHONATAN VINICIOS PEREIRA SALINO, matrícula 1008081, portador da Cédula de Identidade RG n 2.381.683-0-SESP-MT e inscrito no CPF nº 069.726.809-80, admitido em 05 de abril de 2021, para exercer a função de emprego público de Agente Administrativo, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2019, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para o mesmo, a contar de 05 de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 511/2021
Conceder Gratificação por Função à servidora GESISLAINE APARECIDA DE ARAUJO SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Concede a servidora GESISLAINE APARECIDA DE ARAUJO SOUZA, matrícula 998891, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 8.874.596-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 046.329.359-21, nomeada em 01 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gratificação por Função – GF-01, no percentual de 30,73% (trinta vírgula setenta e três por cento), conforme Lei Complementar nº 245 de 06 de julho de 2010, a partir de 05 de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 512/2021
Conceder Gratificação por Função à servidora LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Concede a servidora LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA, matrícula 998781, portadora da Cédula da Identidade RG nº 14.062.156-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 005.198.451-29, nomeada em 16 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gratificação por Função – GF-01, no percentual de 34,57% (trinta e quatro vírgula cinquenta e sete por cento), conforme Lei Complementar nº 245 de 06 de julho de 2010, a partir de 05 de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 513/2021
Designa a servidora JUVANI CIRINO GONCALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora JUVANI CIRINO GONCALVES, matrícula 985581, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.245.705-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 854.770.799-91, nomeada em 04 de março de 2013, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder como Coordenadora do Programa Família Acolhedora, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 108

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0020 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EVERILDO SANTANA COUTO 74337661549 CPF/CNPJ: 74337661549
CADASTRO: 6051700 QUADRA: 0003 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 108 / 1037 / 2021
EVERILDO SANTANA COUTO 74337661549 CPF/CNPJ: 74337661549
ENDEREÇO: RUA PARAIBA, Nº 5561 CEP.: 87501390 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 109

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 001A - RESIDENCIAL JOTA MIRANDA - N.º: 3571 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ISABEL BERNARDINO SOBRINHO RUARO CPF/CNPJ: 00705729923
CADASTRO: 4951310 QUADRA: 0004 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA MARCILIO ALVES VICENTE, 3571 CEP: 87503754
BAIRRO: RESIDENCIAL JOTA MIRANDA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 109 / 1035 / 2021
ISABEL BERNARDINO SOBRINHO RUARO CPF/CNPJ: 00705729923
ENDEREÇO: RUA HEMITAL, Nº 4370 CEP.: 87501240 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 110

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0023 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: 2876 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JULIANO ARAUJO SOARES CPF/CNPJ: 04896753950
CADASTRO: 6052000 QUADRA: 0003 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, 2876 CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 110 / 1037 / 2021
JULIANO ARAUJO SOARES CPF/CNPJ: 04896753950
ENDEREÇO: AV PARANÁ, Nº 953 CEP.: 87480000 CIDADE: MARIA HELENA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 118

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 0025 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANDRESSA ROBERTA CARNEIRO CPF/CNPJ: 06204891979
CADASTRO: 5290700 QUADRA: 0006 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA DEMERVAL ROCHA MURÇA, S/Nº CEP: 87511125
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 118 / 1035 / 2021
ANDRESSA ROBERTA CARNEIRO CPF/CNPJ: 06204891979
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1295 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 119

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 0026 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DEVANIR JOSE FENATO CPF/CNPJ: 49818937953
CADASTRO: 5290800 QUADRA: 0006 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA DEMERVAL ROCHA MURÇA, S/Nº CEP: 87511125
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 119 / 1035 / 2021
DEVANIR JOSE FENATO CPF/CNPJ: 49818937953
ENDEREÇO: RUA NICANOR DOS SANTOS SILVA, Nº 4938 CEP.: 87501120 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 122

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0016, Lote: 0035 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

THIAGO DOS REIS MELLO CPF/CNPJ: 04732492940
CADASTRO: 4307000 QUADRA: 0016 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 122 / 1042 / 2021
THIAGO DOS REIS MELLO CPF/CNPJ: 04732492940
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 5636 CEP.: 87502002 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 124

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0016, Lote: 0040 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELIZABETH DO CARMO DENTI CPF/CNPJ: 86519930997
CADASTRO: 4307500 QUADRA: 0016 LOTE: 0040
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 124 / 1042 / 2021
ELIZABETH DO CARMO DENTI CPF/CNPJ: 86519930997
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 4446 CEP.: 87501225 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
EDIFICIO ANTILHAS APTO 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 126

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0021 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DEVANIR JOSE FENATO CPF/CNPJ: 49818937953
CADASTRO: 5300700 QUADRA: 0010 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA JOÃO CAETANO, S/Nº CEP: 87511127
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 126 / 1035 / 2021
DEVANIR JOSE FENATO CPF/CNPJ: 49818937953
ENDEREÇO: RUA NICANOR DOS SANTOS SILVA, Nº 4938 CEP.: 87501120 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1036 / 2021
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0001, Lote: 003A - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VALDOMIRO LUIS DE CARVALHO CPF/CNPJ: 40344550125
CADASTRO: 3940010 QUADRA: 0001 LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 3 / 1036 / 2021
VALDOMIRO LUIS DE CARVALHO CPF/CNPJ: 40344550125
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, Nº S/N CEP.: 87507712 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0042, Lote: 013A - ZONA 5 - N.º: 5071 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VANDERLEI DA SILVA UTIYAMA CPF/CNPJ: 00737776927
CADASTRO: 585500 QUADRA: 0042 LOTE: 013A
ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 5071 CEP: 87504080
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 3 / 1042 / 2021
VANDERLEI DA SILVA UTIYAMA CPF/CNPJ: 00737776927
ENDEREÇO: RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARÃES, Nº 2160 CEP.: 87505570 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1036 / 2021
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0001, Lote: 003B - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VALDOMIRO LUIS DE CARVALHO CPF/CNPJ: 40344550125
CADASTRO: 3940020 QUADRA: 0001 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 4 / 1036 / 2021
VALDOMIRO LUIS DE CARVALHO CPF/CNPJ: 40344550125
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, Nº S/N CEP.: 87507712 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 052A, Lote: 0001 - ZONA 2 - N.º: 2148 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VALENTIN REJIOLLI CPF/CNPJ: 04389700987
CADASTRO: 277200 QUADRA: 052A LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA DOS PAMPAS, 2148 CEP: 87505020
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 5 / 1035 / 2021
VALENTIN REJIOLLI CPF/CNPJ: 04389700987
ENDEREÇO: RUA DOS PAMPAS, Nº 2148 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0000, Lote: A-2-AREM/2 - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: S/Nº - LOTE A-2-AREM/2, DA SUB DO LOTE A-2-A-REM., DA SUB DO LOTE A-2-A, DA SUB. DO LOTE A-2, DA SUB DO LOTE A**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPÓLIO DE ANTONIO MILTON SIQUEIRA CPF/CNPJ: 30523761953
CADASTRO: 884905 QUADRA: 0000 LOTE: A-2-AREM/2
ENDEREÇO: AV LEONILDO STECCA, S/Nº CEP: 87504580
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: LOTE A-2-AREM/2, DA SUB DO LOTE A-2-A-REM., DA SUB DO LOTE A-2-A, DA SUB. DO LOTE A-2, DA SUB DO LOTE A

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 6 / 1042 / 2021
ESPÓLIO DE ANTONIO MILTON SIQUEIRA CPF/CNPJ: 30523761953
ENDEREÇO: RUA JANDAIA, Nº 5687 CEP.: 87502130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0019, Lote: 001A - PARQUE TARUMA - N.º: 1195 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AURELINA JOSEFA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 12415573817
CADASTRO: 1250550 QUADRA: 0019 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA, 1195 CEP: 87508215
BAIRRO: PARQUE TARUMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 9 / 1042 / 2021
AURELINA JOSEFA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 12415573817
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA, Nº 1195 CEP.: 87508215 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0037, Lote: 0018 - ZONA 4 - N.º: 6603 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOAO PEREIRA MAGALHÃES DE CARVALHO CPF/CNPJ: 47452927915
CADASTRO: 486600 QUADRA: 0037 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO * ZONA 4, 6603 CEP: 87504320
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 10 / 1035 / 2021
JOAO PEREIRA MAGALHÃES DE CARVALHO CPF/CNPJ: 47452927915
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 6603 CEP.: 87504320 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
12AE12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 0030 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DAYANNA FERNANDA CAVALARI SILVEIRA CPF/CNPJ: 06917991996
CADASTRO: 5003400 QUADRA: 0004 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, S/Nº CEP: 87510650
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 10 / 1037 / 2021
DAYANNA FERNANDA CAVALARI SILVEIRA CPF/CNPJ: 06917991996
ENDEREÇO: RUA JEQUITIBA, Nº 1015 CEP.: 87505235 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1036 / 2021
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 3/4-A - JARDIM REAL - N.º: S/Nº - Nº 3/4-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 03/04, UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 03 E 04**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EVANIR RODRIGUES CPF/CNPJ: 23954850982
CADASTRO: 3941810 QUADRA: 0003 LOTE: 3/4-A
ENDEREÇO: RUA MIGUEL REAL, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO: Nº 3/4-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 03/04, UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 03 E 04

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 12 / 1036 / 2021
EVANIR RODRIGUES CPF/CNPJ: 23954850982
ENDEREÇO: AV MARILIA, Nº 4120 CEP.: 87502290 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0004 - JARDIM SAN RAFAEL - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ORLANDO FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 11669810968
CADASTRO: 2177400 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA JOSE MAURO ROVERON, S/Nº CEP: 87508158
BAIRRO: JARDIM SAN RAFAEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 12 / 1042 / 2021
ORLANDO FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 11669810968
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 2796 CEP.: 87503000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1036 / 2021
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 0006 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANDRE SANTOS GOMES CPF/CNPJ: 02080396943
CADASTRO: 3943300 QUADRA: 0005 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 17 / 1036 / 2021
ANDRE SANTOS GOMES CPF/CNPJ: 02080396943
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, Nº SN CEP.: 87507712 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0009, Lote: 003K - JARDIM SAN MARTIN - N.º: 2919 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DORIVAL PLACIDO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 60223286915
CADASTRO: 2823900 QUADRA: 0009 LOTE: 003K
ENDEREÇO: RUA CALIFORNIA, 2919 CEP: 87508140
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 18 / 1042 / 2021
DORIVAL PLACIDO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 60223286915
ENDEREÇO: RUA CALIFORNIA, Nº 2919 CEP.: 87508130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1036 / 2021
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 0003 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MATHEUS GUILHERME FERREIRA CPF/CNPJ: 07711060920
CADASTRO: 3944500 QUADRA: 0006 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 22 / 1036 / 2021
MATHEUS GUILHERME FERREIRA CPF/CNPJ: 07711060920
ENDEREÇO: AV ROTARY, Nº 4051 CEP.: 87502370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 0010 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SIND DAS IND MOVEL DE UMUARAMAE REGIAO CPF/CNPJ: 01936005000193
CADASTRO: 3364900 QUADRA: 0004 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA SAO CIPRIANO, S/Nº CEP: 87508135
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 58 / 1035 / 2021
SIND DAS IND MOVEL DE UMUARAMAE REGIAO CPF/CNPJ: 01936005000193
ENDEREÇO: RUA RUI FERRAZ DE CARVALHO, Nº 4212 CEP.: 87501250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
ED VERDES MARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0027, Lote: 0003 - JARDIM BELVEDERE - N.º: 2108 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELIS MARISA SILVA FERREIRA BRAVO CPF/CNPJ: 61130974987
CADASTRO: 1055100 QUADRA: 0027 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA MONTES CLAROS, 2108 CEP: 87505060
BAIRRO: JARDIM BELVEDERE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 24 / 1038 / 2021
ELIS MARISA SILVA FERREIRA BRAVO CPF/CNPJ: 61130974987
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 3861 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0008 - JARDIM ALVORADA - N.º: 2411 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPÓLIO DE SEBASTIAO CEROZINO CPF/CNPJ: 34929215900
CADASTRO: 916850 QUADRA: 0002 LOTE: 0008
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, 2411 CEP: 87504050
BAIRRO: JARDIM ALVORADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 26 / 1035 / 2021
ESPÓLIO DE SEBASTIAO CEROZINO CPF/CNPJ: 34929215900
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 2411 CEP.: 87504050 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1036 / 2021
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0001 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTENOR CAMPANERUTTI CPF/CNPJ: 44958021949
CADASTRO: 3946800 QUADRA: 0007 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA SINVAL JOSE DE MAGALHAES, S/Nº CEP: 87507710
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 28 / 1036 / 2021
ANTENOR CAMPANERUTTI CPF/CNPJ: 44958021949
ENDEREÇO: RUA ABOLIÇÃO, Nº 467 CEP.: 87200286 CIDADE: CIANORTE UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1041 / 2021
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 014B - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GISLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA MARQUES CPF/CNPJ: 08296223902
CADASTRO: 4704620 QUADRA: 0008 LOTE: 014B
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/Nº CEP: 87506648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 28 / 1040 / 2021
GISLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA MARQUES CPF/CNPJ: 08296223902
ENDEREÇO: RUA TUPI, Nº 2971 CEP.: 87503080 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0013 - PARQUE CAIUA - N.º: 2158 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

INCORPORADORA CAIUA LTDA CPF/CNPJ: 00888314000172
CADASTRO: 2946700 QUADRA: 0010 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA IBIRAPUERA, 2158 CEP: 87508219
BAIRRO: PARQUE CAIUA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 30 / 1038 / 2021
INCORPORADORA CAIUA LTDA CPF/CNPJ: 00888314000172
ENDEREÇO: AV GOV PARIGOT DE SOUZA, Nº 2353 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1041 / 2021
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 009A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: 2071 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

REGINALDO PEDROSO CPF/CNPJ: 90502140968
CADASTRO: 4706710 QUADRA: 0009 LOTE: 009A
ENDEREÇO: RUA ADELIA BALDON BUZELI, 2071 CEP: 87506650
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 31 / 1041 / 2021
REGINALDO PEDROSO CPF/CNPJ: 90502140968
ENDEREÇO: RUA RUA RUI BARBOSA, Nº 1101 CEP.: 87503310 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0030 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º: 2280 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JAIME SARAIVA CPF/CNPJ: 24021652949
CADASTRO: 3374900 QUADRA: 0008 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA MADRE TEREZA DE CALCUTA, 2280 CEP: 87508131
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 31 / 1042 / 2021
JAIME SARAIVA CPF/CNPJ: 24021652949
ENDEREÇO: RUA A, Nº 2280 CEP.: 87508131 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0021, Lote: 0011 - PARQUE TARUMA - N.º: 1924 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

URBANIZADORA SANTA CRUZ LTDA CPF/CNPJ: 77551307000105
CADASTRO: 1254400 QUADRA: 0021 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, 1924 CEP: 87508240
BAIRRO: PARQUE TARUMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 33 / 1035 / 2021
URBANIZADORA SANTA CRUZ LTDA CPF/CNPJ: 77551307000105
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 4170 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 002R - PARQUE DOM BOSCO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA CPF/CNPJ: 36153656900
CADASTRO: 1273100 QUADRA: 0006 LOTE: 002R
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONINO, S/Nº CEP: 87505382
BAIRRO: PARQUE DOM BOSCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 37 / 1035 / 2021
BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA CPF/CNPJ: 36153656900
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONINO, Nº 2252 CEP.: 87505440 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1036 / 2021
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0001 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTENOR CAMPANERUTTI CPF/CNPJ: 44958021949
CADASTRO: 3952600 QUADRA: 0010 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA SINVAL JOSE DE MAGALHAES, S/Nº CEP: 87507710
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 43 / 1036 / 2021
ANTENOR CAMPANERUTTI CPF/CNPJ: 44958021949
ENDEREÇO: RUA ABOLIÇÃO, Nº 467 CEP.: 87200286 CIDADE: CIANORTE UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 0008 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANDERSON APARECIDO AMORIN CPF/CNPJ: 06345144908
CADASTRO: 5049100 QUADRA: 0014 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, S/Nº CEP: 87510650
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 44 / 1037 / 2021
ANDERSON APARECIDO AMORIN CPF/CNPJ: 06345144908
ENDEREÇO: RUA Cesorina da Cunha Veiga, Nº 3661 CEP.: 87507077 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 0012 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUIZ CAVALARO CPF/CNPJ: 05150478806
CADASTRO: 5049500 QUADRA: 0014 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, S/Nº CEP: 87510650
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 45 / 1037 / 2021
LUIZ CAVALARO CPF/CNPJ: 05150478806
ENDEREÇO: RUA AFONSO TAVARES, Nº 1222 CEP.: 87540000 CIDADE: PÉROLA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1041 / 2021
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0017, Lote: 01AB - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº - LOTE 01AB, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 01A E 01B**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELAINE CRISTINA ANTONIO FERRARI DOS SANTOS CPF/CNPJ: 03543289993
CADASTRO: 4716730 QUADRA: 0017 LOTE: 01AB
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/Nº CEP: 87506648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO: LOTE 01AB, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 01A E 01B

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 43 / 1039 / 2021
ELAINE CRISTINA ANTONIO FERRARI DOS SANTOS CPF/CNPJ: 03543289993
ENDEREÇO: RUA JOSE ANTONIO LOPES RODRIGUES, Nº 2475 CEP.: 87506210 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0029, Lote: 0002 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: 690 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

APARECIDO ANTONIO ZAMPERLIM CPF/CNPJ: 42427355968
CADASTRO: 1752600 QUADRA: 0029 LOTE: 0002
ENDEREÇO: AV CENTRAL, 690 CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 50 / 1033 / 2021
APARECIDO ANTONIO ZAMPERLIM CPF/CNPJ: 42427355968
ENDEREÇO: AV CENTRAL, Nº 690 CEP.: 87518000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1041 / 2021
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0017, Lote: 006B - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANGELA PEREIRA PAIVA CPF/CNPJ: 05812491941
CADASTRO: 4717220 QUADRA: 0017 LOTE: 006B
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/Nº CEP: 87506648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 45 / 1039 / 2021
ANGELA PEREIRA PAIVA CPF/CNPJ: 05812491941
ENDEREÇO: RUA IGUATEMI, Nº 3429 CEP.: 87501710 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0018, Lote: 004A - PARQUE CAMPO BELO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FELICIO DIAS MINCHIGUERRE CPF/CNPJ: 14076047915
CADASTRO: 2715100 QUADRA: 0018 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, S/Nº CEP: 87507570
BAIRRO: PARQUE CAMPO BELO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 52 / 1035 / 2021
FELICIO DIAS MINCHIGUERRE CPF/CNPJ: 14076047915
ENDEREÇO: RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 2223 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 0031 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CLAUDIA KARINE FANTIN CPF/CNPJ: 04020217971
CADASTRO: 5051400 QUADRA: 0014 LOTE: 0031
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 56 / 1037 / 2021
CLAUDIA KARINE FANTIN CPF/CNPJ: 04020217971
ENDEREÇO: RUA DAS ARVORES, Nº 3396 CEP.: 87501610 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0027, Lote: 0047 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

IVANILDA FOGASSA CPF/CNPJ: 22807701000170
CADASTRO: 4163800 QUADRA: 0027 LOTE: 0047
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87510004
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 56 / 1038 / 2021
IVANILDA FOGASSA CPF/CNPJ: 22807701000170
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO F DO NASCIMENTO, Nº S/N CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 0032 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CLAUDIA KARINE FANTIN CPF/CNPJ: 04020217971
CADASTRO: 5051500 QUADRA: 0014 LOTE: 0032
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 57 / 1037 / 2021
CLAUDIA KARINE FANTIN CPF/CNPJ: 04020217971
ENDEREÇO: RUA DAS ARVORES, Nº 3396 CEP.: 87501610 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 0010 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SIND DAS IND MOVEL DE UMUARAMAE REGIAO CPF/CNPJ: 01936005000193
CADASTRO: 3364900 QUADRA: 0004 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA SAO CIPRIANO, S/Nº CEP: 87508135
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 58 / 1035 / 2021
SIND DAS IND MOVEL DE UMUARAMAE REGIAO CPF/CNPJ: 01936005000193
ENDEREÇO: RUA RUI FERRAZ DE CARVALHO, Nº 4212 CEP.: 87501250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
ED VERDES MARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0018, Lote: 0011 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALECIO VICENTIN CPF/CNPJ: 52710173972
CADASTRO: 5188700 QUADRA: 0018 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 59 / 1026 / 2021
ALECIO VICENTIN CPF/CNPJ: 52710173972
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS GONCALVES DE PAULA, Nº 3070 CEP.: 87504190 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 0035 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LEANDRO ROBERTO BILIATO CPF/CNPJ: 03231785960
CADASTRO: 5051800 QUADRA: 0014 LOTE: 0035
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 59 / 1037 / 2021
LEANDRO ROBERTO BILIATO CPF/CNPJ: 03231785960
ENDEREÇO: AV TIRADENTES, Nº 3340 CEP.: 87505090 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0043, Lote: 0011 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DEBORA ALINE DOS SANTOS DA CRUZ DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 06963954950
CADASTRO: 4211800 QUADRA: 0043 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, S/Nº CEP: 87510041
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 59 / 1038 / 2021
DEBORA ALINE DOS SANTOS DA CRUZ DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 06963954950
ENDEREÇO: RUA TOME DE SOUZA, Nº 1440 CEP.: 87503300 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 0001 - JARDIM IMPERIAL I - N.º: 2082 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROMMER LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 01408800000109
CADASTRO: 3447000 QUADRA: 0001 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV OLINDA, 2082 CEP: 87505080
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 60 / 1035 / 2021
ROMMER LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 01408800000109
ENDEREÇO: RUA AV . BRASIL, Nº 4527 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 61

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0008 - JARDIM IMPERIAL III - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUCIA FUMIKO TAMURA CPF/CNPJ: 43920276949
CADASTRO: 3473400 QUADRA: 0003 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIA, S/Nº CEP: 87505515
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 61 / 1035 / 2021
LUCIA FUMIKO TAMURA CPF/CNPJ: 43920276949
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5151 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0009 - JARDIM IMPERIAL III - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUCIA FUMIKO TAMURA CPF/CNPJ: 43920276949
CADASTRO: 3473500 QUADRA: 0003 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIA, S/Nº CEP: 87505515
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 62 / 1035 / 2021
LUCIA FUMIKO TAMURA CPF/CNPJ: 43920276949
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5151 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 0039 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CRISTIANE DA SILVA COSTA CPF/CNPJ: 03341906304
CADASTRO: 5052200 QUADRA: 0014 LOTE: 0039
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 62 / 1037 / 2021
CRISTIANE DA SILVA COSTA CPF/CNPJ: 03341906304
ENDEREÇO: RUA RUBENS ALVES FEITOSA, Nº 3171 CEP.: 87502970 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0043, Lote: 0045 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PEDRO HENRIQUE SALOME RAMOS CPF/CNPJ: 02873906910
CADASTRO: 4215200 QUADRA: 0043 LOTE: 0045
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 63 / 1038 / 2021
PEDRO HENRIQUE SALOME RAMOS CPF/CNPJ: 02873906910
ENDEREÇO: RUA JOANA D' ARC, Nº 4536 CEP.: 87509100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 64

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 11C1 - JARDIM IMPERIAL III - N.º: 1961 - LOTE 11-C-1**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA SERAFIM DA SILVA CPF/CNPJ: 03760060480
CADASTRO: 3474960 QUADRA: 0004 LOTE: 11C1
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA OLGA DALBELO DOS SANTOS, 1961 CEP: 87505502
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL III COMPLEMENTO: LOTE 11-C-1

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 64 / 1035 / 2021
MARIA SERAFIM DA SILVA CPF/CNPJ: 03760060480
ENDEREÇO: AV PIRAPO, Nº 0000 CEP.: 87502140 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 71

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 0034 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCIO JOSE BERGAMASCO CPF/CNPJ: 77427939972
CADASTRO: 5070500 QUADRA: 0019 LOTE: 0034
ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, S/Nº CEP: 87510650
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 71 / 1037 / 2021
MARCIO JOSE BERGAMASCO CPF/CNPJ: 77427939972
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 6654 CEP.: 87504320 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 72

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0002 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

OLGA SGORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987
CADASTRO: 4706000 QUADRA: 0009 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ADELIA BALDON BUZELI, S/Nº CEP: 87506650
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 72 / 1038 / 2021
OLGA SGORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987
ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4263 CEP.: 87503640 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1041 / 2021
SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0020, Lote: 001B - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RENATO DA SILVA BARBOSA CPF/CNPJ: 00479006954
CADASTRO: 4720520 QUADRA: 0020 LOTE: 001B
ENDEREÇO: RUA JOSE FERNANDES DE MEDEIROS, S/Nº CEP: 87506646
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 74 / 1041 / 2021
RENATO DA SILVA BARBOSA CPF/CNPJ: 00479006954
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 1604 CEP.: 87505055 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0030 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDERSON FERNANDO DA SILVA MILLANI CPF/CNPJ: 09936373960
CADASTRO: 4283100 QUADRA: 0003 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 74 / 1042 / 2021
EDERSON FERNANDO DA SILVA MILLANI CPF/CNPJ: 09936373960
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 2553 CEP.: 87506370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 76

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0036 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CARLOS ALEXANDRE ANDRADE MAZZARO CPF/CNPJ: 05560788961
CADASTRO: 4283700 QUADRA: 0003 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 76 / 1042 / 2021
CARLOS ALEXANDRE ANDRADE MAZZARO CPF/CNPJ: 05560788961
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 110 CEP.: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SITIO SÃO JOÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 81

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 013B - JARDIM PRADÓPOLIS - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 12951550000175
CADASTRO: 4873820 QUADRA: 0004 LOTE: 013B
ENDEREÇO: RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, S/Nº CEP: 87506300
BAIRRO: JARDIM PRADÓPOLIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 81 / 1038 / 2021
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 12951550000175
ENDEREÇO: AV ATLANTICA, Nº 1207 CEP.: 87505220 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 81

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0016 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LARISSA CRISTINA DUTRA CARVALHO CPF/CNPJ: 10456398937
CADASTRO: 4290400 QUADRA: 0007 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 81 / 1042 / 2021
LARISSA CRISTINA DUTRA CARVALHO CPF/CNPJ: 10456398937
ENDEREÇO: RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, Nº 3771 CEP.: 87504100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 82

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 012A - JARDIM LAGUNA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUCAS DE FALCO SANTIAGO CPF/CNPJ: 10363480919
CADASTRO: 4009610 QUADRA: 0003 LOTE: 012A
ENDEREÇO: RUA CARLOS ZELAQUETT, S/Nº CEP: 87504685
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 82 / 1035 / 2021
LUCAS DE FALCO SANTIAGO CPF/CNPJ: 10363480919
ENDEREÇO: RUA CARLOS ZELAQUETT, Nº S/N CEP.: 87504685 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 83

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0021 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SILVANO MOREIRA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02028151706
CADASTRO: 4290900 QUADRA: 0007 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 83 / 1042 / 2021
SILVANO MOREIRA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02028151706
ENDEREÇO: RUA RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, Nº 3780 CEP.: 87501180 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 84

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0022 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SILVANO MOREIRA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02028151706
CADASTRO: 4291000 QUADRA: 0007 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 84 / 1042 / 2021
SILVANO MOREIRA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02028151706
ENDEREÇO: RUA RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, Nº 3780 CEP.: 87501180 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 001A - JARDIM VILA RICA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MENOSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 80891070000116
CADASTRO: 4065900 QUADRA: 0005 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA SOFIA LADERUTSKI BIELLA, S/Nº CEP: 87509814
BAIRRO: JARDIM VILA RICA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 85 / 1035 / 2021
MENOSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 80891070000116
ENDEREÇO: ROD PR 487, Nº 1033 CEP.: 87509685 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 87

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 001C - JARDIM VILA RICA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GIULIANDRO DELLA VALENTINA CPF/CNPJ: 00604386907
CADASTRO: 4065950 QUADRA: 0005 LOTE: 001C
ENDEREÇO: RUA SOFIA LADERUTSKI BIELLA, S/Nº CEP: 87509814
BAIRRO: JARDIM VILA RICA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 87 / 1035 / 2021
GIULIANDRO DELLA VALENTINA CPF/CNPJ: 00604386907
ENDEREÇO: AV UMUARAMA, Nº 01 CEP.: 87507013 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CHACARA JEQUIE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 91

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 0022 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GLORIA DE OLIVEIRA ROCHA CPF/CNPJ: 02013615906
CADASTRO: 5194600 QUADRA: 0019 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, 000 CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 91 / 1026 / 2021
GLORIA DE OLIVEIRA ROCHA CPF/CNPJ: 02013615906
ENDEREÇO: RUA PREFEITO DIB CHEREM, Nº 2674 CEP.: 88090000 CIDADE: FLORIANÓPOLIS UF.: SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 96

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0018 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: 1850 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUIZ ANTONIO DA SILVA CPF/CNPJ: 07366921939
CADASTRO: 4295000 QUADRA: 0010 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, 1850 CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 96 / 1042 / 2021
LUIZ ANTONIO DA SILVA CPF/CNPJ: 07366921939
ENDEREÇO: RUA JOSE LUPEPSA, Nº 2072 CEP.: 87506466 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CHACARA NOVO PARAISO - Logradouro: VELHA P/ PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 99

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0004 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CARMEM ERRERIAS SALA CPF/CNPJ: 00410197920
CADASTRO: 4297900 QUADRA: 0012 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 99 / 1042 / 2021
CARMEM ERRERIAS SALA CPF/CNPJ: 00410197920
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3860 CEP.: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 101

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 005A - JARDIM SAO FRANCISCO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ACACIO NOGUEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 59951702953
CADASTRO: 4669010 QUADRA: 0004 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA TÁCIO COSTA BORGES, S/Nº CEP: 87505626
BAIRRO: JARDIM SAO FRANCISCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 101 / 1035 / 2021
ACACIO NOGUEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 59951702953
ENDEREÇO: RUA TACIO COSTA BORGES, Nº SN CEP.: 87505626 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 102

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 005B - JARDIM SAO FRANCISCO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ACACIO NOGUEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 59951702953
CADASTRO: 4669020 QUADRA: 0004 LOTE: 005B
ENDEREÇO: RUA TÁCIO COSTA BORGES, S/Nº CEP: 87505626
BAIRRO: JARDIM SAO FRANCISCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 102 / 1035 / 2021
ACACIO NOGUEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 59951702953
ENDEREÇO: RUA TACIO COSTA BORGES, Nº SN CEP.: 87505626 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 103

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 11/12-C - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - LOTE 11/12-C, SUBDIVISÃO DO LOTE 11/12, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 11 E 12.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO CLARO NOVAIS CPF/CNPJ: 35176903253
CADASTRO: 4298720 QUADRA: 0012 LOTE: 11/12-C
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: LOTE 11/12-C, SUBDIVISÃO DO LOTE 11/12, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 11 E 12.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 103 / 1042 / 2021
ANTONIO CLARO NOVAIS CPF/CNPJ: 35176903253
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, Nº S/N CEP.: 87506681 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 105

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 0032 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 4300000 QUADRA: 0013 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 105 / 1042 / 2021
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018 CEP.: 87502280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 107

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 0035 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DELFIN DONIZETE FERNANDO E S/M CPF/CNPJ: 46251502991
CADASTRO: 4300300 QUADRA: 0013 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 107 / 1042 / 2021
DELFIN DONIZETE FERNANDO E S/M CPF/CNPJ: 46251502991
ENDEREÇO: RUA GLAUBER MARQUES DE ABREU, Nº 534 CEP.: 87506440 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 301

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 108

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 003B - RESIDENCIAL JOTA MIRANDA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCOS APARECIDO SENA TEIXEIRA CPF/CNPJ: 04619436976
CADASTRO: 4950120 QUADRA: 0002 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA JOAO RAMOS MARCONDES, S/Nº CEP: 87503770
BAIRRO: RESIDENCIAL JOTA MIRANDA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 108 / 1035 / 2021
MARCOS APARECIDO SENA TEIXEIRA CPF/CNPJ: 04619436976
ENDEREÇO: RUA PROJETADA E, Nº 883 CEP.: 87580000 CIDADE: ALTO PIQUIRI UF.: PR